



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.239, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 417.458,24 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação	
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
13.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS				
13.003.16.482.0030.1.033	Urbanização de Assentamentos Precários				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	417.458,24	2206	
			TOTAL	417.458,24	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO				
13.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS				
13.003.16.482.0030.1.040	Urbanização do Rochdale				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	417.458,24	2215	
			TOTAL	417.458,24	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 7 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Habitação

DECRETO N.º 14.240, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 10.378,14 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.422.0032.1.043	Implantação de Novos Serviços da Rede SUAS			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	02.510.0000		9.377,43
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.422.0032.1.043	Implantação de Novos Serviços da Rede SUAS			
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	02.510.0000		1.000,71
		TOTAL		10.378,14

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 14.241, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
04	SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.112.0000	200.000,00	5159
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
18.001.04.123.0001.2.122	Centralização de Despesas Comuns			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.112.0000	200.000,00	5200
			TOTAL	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 7 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.242, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 47.081,00 (quarenta e sete mil, oitenta e um reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	47.081,00	3658
			TOTAL	47.081,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.573.0002.2.010	Inovação em Governo			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	47.081,00	3682
			TOTAL	47.081,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de junho de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 14.243, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
33	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
33.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICIT			
33.001.04.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	192,00	4431
			TOTAL	192,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

33	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
33.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICIT			
33.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	192,00	4419
			TOTAL	192,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 7 de junho de 2024.

Rogério Lins

Prefeito

Bruno Mancini

Secretário de Finanças

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ERRATA

Convocação de Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 10 de junho de 2024.

Na publicação do IOMO 2650 do dia 05 de junho de 2024, pg. 24:

Onde se lê:

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sr. Eduardo Silva, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E, NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTEs. CONVOCA TAMBÉM OS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM INSCRIÇÕES ATIVAS NO CMAS** e **CONVIDA** as demais Organizações para participarem da Reunião Extraordinária, em sessão pública a realizar-se no próximo dia **10 de junho de 2024**, às **09h30**, no formato online através da ferramenta **GOOGLE MEET** (Link com disponibilização prévia à reunião).

Leia se:

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, **Sr. Rodolfo Alberto da Silva**, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E, NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTEs. CONVOCA TAMBÉM OS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM INSCRIÇÕES ATIVAS NO CMAS** e **CONVIDA** as demais Organizações para participarem da Reunião Extraordinária, em sessão pública a realizar-se no próximo dia **10 de junho de 2024**, às **09h30**, no formato online através da ferramenta **GOOGLE MEET** (Link com disponibilização prévia à reunião).

I – Publique-se.

Osasco, 07 de junho de 2024.

Rodolfo Alberto da Silva
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**PARECER TÉCNICO Nº 119/2024-CMDCA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001171/2024****OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO BEM ME QUER – ETAPA CONSTRUÇÃO DO MURO”****PARECER TÉCNICO****(Art. 45-I- Decreto Municipal nº 11.384/2016)****Considerando** o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL BEM ME QUER;****Considerando** a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.**Considerando** a necessidade do município de Osasco-SP suprir atividades concernentes ao âmbito da **Secretaria de Assistência Social****Considerando** o cumprimento de suas competências e atribuições por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local.**Considerando** que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2.º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Organização da Sociedade Civil – **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL BEM ME QUER.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP- CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o Parecer da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos acerca do Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela **OSC – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL BEM ME QUER – Projeto “Construção da Sede do Centro Bem Me Quer – Etapa Construção do Muro”**, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e que, o projeto em questão, tem a particularidade de ser **100% (cem) por cento, financiados com recursos captados pela OSC, através de doação direcionada ao respectivo projeto**, o que legitima que a parceria seja celebrada por inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no caput do art. 41 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, combinando com o inciso II do referido artigo, qual seja:

Art. 41 “[...] na hipótese de Inviabilidade de competição entre as OSC’s, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]” e Art. 41, II “[...] a parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária [...]”.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta elaborada pela OSC, apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do serviço, conforme descrito no Plano de Trabalho anexado as **Fls. 55 a 74** do Processo Administrativo nº **01171/2024**, culminando assim na aprovação do projeto pelo CMDCA.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituída.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil – **OSC – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL BEM ME QUER – Projeto “Construção da Sede do Centro Bem Me Quer – Etapa Construção do Muro”**, avaliados em seu estatuto, são compatíveis com o objeto do projeto em questão, conforme atesta a capacidade técnica.

d) da viabilidade de sua execução:

A **OSC – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL BEM ME QUER**, tem por finalidade resgatar verba arrecadada da Carta de Anuência para compra de materiais de construção para realizar de um muro da Sede própria, para reforçar a segurança, e completar os materiais recebidos por coação para finalizar a obra. A OSC demonstra capacidade para gerir e executar o projeto.

e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 (uma) ÚNICA** parcela de acordo com o plano de trabalho e cronograma de Desembolso disposto a **fl. 72**, para atender: **Serviços de Terceiros PJ, Serviços de Terceiros PF, Encargos de Terceiro e Material de Consumo**.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade da fiscalização da Parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade no que concerne os impactos sociais neste município.

g) da designação do Gestor da parceria e de seu Suplente que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria e serão designados pelo CMDCA, na forma prevista no art. 6, III, art.45, I, “h” combinada com o art.69 § 1º, 2º, 3º e 6º todos artigos do Decreto Municipal nº11.384/2016.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada conforme Resolução Nº 302/2023 publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco-IOMO no dia 27 de fevereiro de 2023.

PARECER

Das análises, conclui-se que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta, bem como a metodologia de acompanhamento, são adequados o que permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário previsto em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Osasco, 07 de junho de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 395/2024 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil - Centro de Desenvolvimento Social Educacional e Cultural Bem Me Quer ”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora pública **PRISCILA WEDEKIN MONTAGNOLI**, Matrícula 196.678 CPF: 257.251.258-96 como **GESTORA** e **PERSIVAL SANTI**, Matrícula 194.221 CPF: 049.886.708-05 como **SUPLENTE** do Projeto “Construção da nova Sede do Centro Bem Me Quer – Etapa da Construção do Muro” da OSC – **Centro de Desenvolvimento Social Educacional e Cultural Bem Me Quer**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001171/2024.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de junho de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

COMUNICADO

Em virtude da publicação do ATO DO PREFEITO, a ser expedido no IOMO, a fim de empossar oficialmente a gestão eleita para o Biênio 2024/2026, o Conselho Municipal do Idoso suspende a reunião ordinária do dia 11/06/2024 e convoca reunião extraordinária para o dia 18/06/2024.

Horário: das 13h15 às 15h.

Local: CATI – R. Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista – Osasco

PAUTAS:

1. Leitura e deliberação da ATA da reunião ordinária de 14/05/2024 e extraordinária de 24/05/2024;
2. Apresentação dos eleitos para presidência e mesa diretora;
3. Apresentação de novo integrante da secretaria executiva, Rodrigo Moreira;
4. Encerramento.

Presidente do CMI: Ivani de Miranda

Vice-Presidente do CMI: Edionaldo Bomfim de Jesus

1º Secretário do CMI: Ariston Paulino

2º Secretário do CMI: Rosana da Silva Camargo

Biênio 2022/2024

**RESUMO DAS PORTARIAS****07.06.2024**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 1636 / 2024 - EXONERAR, SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, JEAN DE JESUS ARAÚJO – matrícula nº 199.243, **SERVENTE DE ESCOLA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 11575/2023 de 22/05/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1631/24 - EXONERAR, A PEDIDO, SELMA GOMES DE CASTRO SILVA, 174.811 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1632/24 - EXONERAR, A PEDIDO, LETÍCIA RODRIGUES CESAR, 200.167 do cargo de provimento efetivo de **PEB-I ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1633/24 - EXONERAR, A PEDIDO, IZABEL DE SOUZA BONIFÁCIO, 202.279 do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1634/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DAVI PAIVA, 198.339 do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1635/24 - EXONERAR, A PEDIDO, DENYANE SAEGUSA TADAYOZZI, 189.686 do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1644/24 - EXONERAR, A PEDIDO, NATHALIA DI SEVO NEVES, 201.654 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO** - da Secretaria Executiva de Compras e Licitações. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1645/24 - EXONERAR, A PEDIDO, WALVERLEY TORRES BANDEIRA, 197.275 do cargo em comissão de **DIRETOR DE LEGISLAÇÃO APLICADA** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1653/24 - EXONERAR, ENOQUE RODRIGUES DA LUZ, do cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1654/24 - EXONERAR, PAULO HENRIQUE DE ARAUJO, do cargo em comissão de **GERENTE DE PACTUAÇÃO DE RESULTADOS** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1655/24 - EXONERAR, VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1658/24 - EXONERAR, CRISTIANE APARECIDA FERREIRA LOPES, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS** - da Secretaria de Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 1647/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CAMEN MACHADO DE AGUIAR**, do cargo em comissão de **ASSESSOR SUBSECRETARIO DO TESOIRO**, da **Secretaria de Finanças** na data de 06/06/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA**, junto à **Secretaria de Finanças** a partir de 07/06/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1648/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **KETLY CRISTINA CAMARGO, RG. 32.398.759-X**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR SUBSECRETARIO DO TESOIRO**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1649/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GUILHERME MATIAS DA SILVA, RG. 36.590.921-X**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DE RECEITAS E DE IMPOSTO DE RENDA**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1656/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENATA LADEIRA ALVES, RG. 26.671.418-3**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES E COMBATE A ENDEMIAS**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1657/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **USLAN FREITAS PACHECO, RG. 49.534.043**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1659/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MATHEUS ALLISON GERALDO, RG. 37.515.534**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**, da (do) **Secretaria de Cultura**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **08 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1637 / 2023 - DESIGNAR os servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA**, conforme abaixo relacionados:

Secretaria da Defesa Civil

Titular: Alexandre Matos

Matricula: 201.766

Suplente: Carlos Augusto Viana

Matricula: 194.273

Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana

Titular: Aline Cristine do Rego Fernando

Matricula: 189.062

Suplente: Gisele Souza da Silva

Matricula: 202.005

Secretaria de Governo

Titular: Carlos Alberto das Neves

Matricula: 193.739

Suplente: Severiano Silva Neto

Matricula: 191.899

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

Titular: Joyce Azevedo Rodrigues Matrícula: 191.801
Suplente: João Gabriel Farias de Araújo Matrícula: 199.801

Secretaria de Saúde

Titular: Cristina Valotta Matrícula: 87602
Suplente: Patrícia Batista Marques Matrícula: 151.396

Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

Titular: Luciano Alves Fernandes Matrícula: 132.522
Suplente: Maria de Fatima Rodrigues da Cruz Matrícula: 151.914

Companhia Municipal de Transporte de Osasco

Titular: Francisco de Souza Assis Matrícula: 1385
Suplente: Dirce Carvalho de Lima Matrícula: 1299

Secretaria Assistência Social

Titular: Nilza Ferraz da Rocha Matrícula: 150.445
Suplente: Ana Caroline Silva Matrícula: 189.71

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Titular: Marli de Assis Mateus Matrícula: 129.574
Suplente: Alice Stenke Matrícula: 199.472

Secretaria de Habitação

Titular: Fabiola Rodrigues dos Santos Matrícula: 199.146
Suplente: Rafaela da Silva Paes Barreto Matrícula: 199.284

Gabinete do Prefeito

Titular: Patrícia Aparecida Teixeira da Costa Matrícula: 201.256
Suplente: Alexandre Simões Matrícula: 193.562

Secretaria do Esporte e Lazer

Titular: Dener Cesar Cavalcante Matrícula: 198.482
Suplente: Geraldo Gabriel Souza Matrícula: 196.651

Secretaria da Comunicação

Titular: Taise Cimara Takeda Outi Matrícula: 197.206
Suplente: Patrícia Fatima Pinto Matrícula: 26.863

Secretaria da Educação

Titular: Cristiana Mello Cerchiari Matrícula: 96.975
Suplente: Heloisa Carli Matrícula: 201.237

Secretaria do Planejamento e Gestão

Titular: Fernanda Cristina Zanin Matrícula: 197.206
Suplente: Hugo Moises C G da Silva Matrícula: 188.913

Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle do Uso do Solo

Titular: Adriana Mendes Matricula: 201.760
 Suplente: Victoria Moura Ferreira Matricula: 187.720

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Titular: Hebert Gaban Matricula: 198.806
 Suplente: Lucilene de Andrade Souza Matricula: 201.535

Secretaria de Cultura

Titular: Gabriel Henrique da Silva Matricula: 202.082
 Suplente: Gerson Mattos Matricula: 201.760

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1638 / 2024 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o artigo 37 da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020, que institui a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e, conforme orientação dada na redação do Decreto nº 13.983 de 24 de novembro de 2023 artigo 1º, informamos abaixo os servidores indicados para exercerem função extraordinária de Gestão de Contratos da Secretaria de Serviços de Obras. **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para exercer o cargo de Gestor/Fiscal de contratos, no período de sua vigência, bem como o de suplente que exercerá a responsabilidade na ausência do titular.

Contrato nº 097/2024 com a empresa TETO CONSTRUTORA S.A. sob o CNPJ 13.034.156/0001-35			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Ivan Madeira	184.628	Comissão
Gestor Suplente	Laís Cristina Barbosa Gonçalves	192.001	Comissão

Contrato nº 03/2023 com a empresa JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA sob o CNPJ 62.162.847/0001-20			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Ivan Madeira	184.628	Comissão
Gestor Suplente	Raphael Reis Rufino	191.511	Efetivo

Contrato nº 020/2024 com a empresa JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA sob o CNPJ 02.232.509/0001-95			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Keverson Thiago M. Gonçalves	197.398	Efetivo
Gestor Suplente	Gabriel Giuseppe Martins Benfica	193.839	Efetivo

Contrato nº 029/2024 com a empresa SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S.A. sob o CNPJ 43.677.822/0001-14			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Laís Cristina Barbosa Gonçalves	192.001	Comissão
Gestor Suplente	Ivan Madeira	184.628	Comissão

Contrato nº 048/2023 com a empresa FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A. sob o CNPJ 66.806.555/0001-33			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Silvio Flávio Gonçalves	161.218	Comissão
Gestor Suplente	Francisco Carlos Goes Bueno	184.194	Efetivo

Contrato nº 049/2023 com a empresa JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA sob o CNPJ 62.162.847/0001-20			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Francisco Carlos Goes Bueno	184.194	Efetivo
Gestor Suplente	Silvio Flávio Gonçalves	161.218	Comissão

Contrato nº 087/2013 com as empresas CONSÓRCIO FBS/SOEBE/HIDROSTUDIO sob o CNPJ 66.806.555/0001-33, CNPJ 43.677.822/0001-14, e CNPJ 74.002.155/0001-01			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Joyce Azevedo Rodrigues	191.966	Efetivo
Gestor Suplente	Raphael Reis Rufino	191.511	Efetivo

Contrato nº 040/2023 com a empresa VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA sob o CNPJ 15.320.722/0001-09			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Geusa da Silva Almeida	104.205	Comissão
Gestor Suplente	Ivan Madeira	184.628	Comissão

Contrato nº 087/2023 com a empresa OMEGA ENGENHARIA LTDA sob o CNPJ 39.534.310/0001-21			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Laís Cristina Barbosa Gonçalves	192.001	Comissão
Gestor Suplente	Gabriel Giuseppe Martins Benfica	193.839	Efetivo

Contrato nº 088/2023 com a empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA sob o CNPJ 07.907.117/0001-00			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Beatriz Serafim Modesto	195.759	Efetivo
Gestor Suplente	Raphael Reis Rufino	191.511	Efetivo

Contrato nº 092/2023 com a empresa CONSTRUTORA BRASFORT LTDA sob o CNPJ 07.907.117/0001-00			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Raphael Reis Rufino	191.511	Efetivo
Gestor Suplente	Beatriz Serafim Modesto	195.759	Efetivo

Contrato nº 093/2023 com a empresa NOVA SLP NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ 09.362.084/0001-88			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Gabriel Giuseppe Martins Benfica	193.839	Efetivo
Gestor Suplente	Keverson Thiago M. Gonçalves	197.398	Efetivo

Contrato nº 126/2023 com a empresa OMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA sob o CNPJ 39.534.310/0001-21			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Oscar Buturi	152.882	Efetivo
Gestor Suplente	Ludmila Vitor Lemos	196.765	Comissão

Contrato nº 017/2008 com a empresa ECOOSASCO AMBIENTAL S/A sob o CNPJ 19.294.054/0001-81			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Oscar Buturi	152.882	Efetivo
Gestor Suplente	Ludmila Vitor Lemos	196.765	Comissão

Contrato nº 0137/2023 com a empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 65.035.222/0001-95			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Priscila Wedekin Montagnoli	196.678	Comissão
Gestor Suplente	Erani Valdir Casarini	92.639	Efetivo

Contrato nº 070/2023 com a empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 65.035.222/0001-95			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Priscila Wedekin Montagnoli	196.678	Comissão
Gestor Suplente	Helena Silveira Valentini	110.592	Comissão

Contrato nº 046/2018 com a empresa CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA sob o CNPJ nº 31.733.363/0008-36			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Erani Valdir Casarini	92.639	Efetivo
Gestor Suplente	Helena Silveira Valentini	110.592	Comissão

Contrato nº 059/2020 com a empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 65.035.222/0001-95			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Helena Silveira Valentini	110.592	Comissão
Gestor Suplente	Priscila Wedekin Montagnoli	196.678	Comissão

Contrato nº 048/2018 com a empresa MB SERVICE LTDA sob o CNPJ 17.665.087/0001-19			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Erani Valdir Casarini	92.639	Efetivo
Gestor Suplente	Priscila Wedekin Montagnoli	196.678	Comissão

Contrato nº 012/2019 com a empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA,CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 65.035.222/0001-95			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Helena Silveira Valentini	110.592	Comissão
Gestor Suplente	Erani Valdir Casarini	92.639	Efetivo

Contrato nº 081/2020 com a empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA sob o CNPJ nº 04.375.003/0001-60			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Ivan dos Santos Lima	188.763	Comissão
Gestor Suplente	Davi da Costa Missiano	193.873	Comissão

Contrato nº 0143/2023 com a empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob o CNPJ nº 65.035.222/0001-95			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Davi da Costa Missiano	193.873	Comissão
Gestor Suplente	Ivan dos Santos Lima	188.763	Comissão

Contrato nº 047/2019 com a empresa CONSÓRCIO ALQUES – J.N.R. sob o CNPJ nº 55.060.017/0001-26			
ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROVIMENTO
Gestor	Davi da Costa Missiano	193.873	Comissão
Gestor Suplente	Ivan dos Santos Lima	188.763	Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos ao dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1639 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JHONATAN GONÇALVES DE PAIVA, MATRICULA – 185.966**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, durante o período de férias da titular **ANA PAULA FERREIRA TONON**, a partir de 03/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1640 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JEFERSON ALVES TEIXEIRA, MATRICULA – 198.602** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR TÉCNICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ADULTO ROCHDALE MULHERES E FAMÍLIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante o período de férias do titular **FABIO ANTONIO DE FREITAS**, a partir de 17/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1641 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **ELAINE CRISTINA CARDOSO VIEIRA, MATRICULA – 151.581** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** durante o período de férias da titular **ODETE APARECIDA MARTINS RAPOSO, MATRICULA – 196.809** a partir de 10/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1642 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO, matricula nº 197.581**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante o período de férias do titular, **RENAN ARAUJO SILVA, matricula 193.304**, no período de 12/07/2024 a 26/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1643 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **MARCOS DE CASSIA FERREIRA JUNIOR, MATRICULA – 188.482** para responder pelo cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** durante o período de licença prêmio do titular **PAULO ROBERTO DUCAS DA CUNHA, MATRICULA – 132.078**, no período de 17/06/2024 a 16/07/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1646 / 2024 - TORNA NULA a portaria nº 1626 / 2024, publicada em 05 de junho do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1650 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **CLAUDENES BEGNINI, MATRICULA 24.663** para responder cumulativamente pelo cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, durante o período de impedimento do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1651 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **RAFAEL VERNEQUE PAES, MATRICULA - 198.395** para responder cumulativamente pelo cargo de **SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, durante o período de impedimento do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1652 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **GRAZIELA FLORENTINO ALBUQUERQUE, MATRICULA 154.911** para responder pelo cargo de **GERENTE DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA DE GOVERNO** durante o período de férias do titular **DANILO DOS SANTOS PASSOS, MATRICULA 154.911**, no período de 05/06 a 19/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1521 / 2024, publicada em 24 de maio do ano em curso, leia-se: “**DISPENSAR DO PONTO** as servidoras **ANA CAROLINA FIORAMONTE CARMONA, matricula 198.568; DENISE RODRIGUES SILVA CARDOSO, matricula 197.267; ERIKA MAYUMI HORIBA, matricula 195.235 e TATIANA GONÇALVES RIBEIRO DO VALLE, matricula 198.684**, para participação do “**EVENTO : SÉRIE DIALOGANDO 2024: ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**” na cidade de São Paulo – SP, no dia 28/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1513 / 2024 - publicada em 25 de maio do ano em curso, leia-se: “DISPENSAR DO PONTO os servidores abaixo relacionados, conforme Decretos 57.596 e 57.600 onde foi decretado Estado de Calamidade Pública em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul no período de 08/05 a 28/05/2024.

Pedro José Barbosa de Farias – Matrícula 34.211 – Agente de Defesa Civil IV

Antônio Marcos Veloso – Matrícula 35.769 – Agente de Defesa Civil IV

Arthur Nascimento Silveira – Matrícula 201.773 – Agente de Defesa Civil

Vinicius Souza Ferreira – Matrícula 196.030 – Agente de Defesa Civil

Wellington Adorno Marcolino – Matrícula 201.772 – Agente de Defesa Civil

Willian Gomes de Araújo – Matrícula 201.778 – Agente de Defesa Civil

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário”.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 00.659/2023; Apostilamento nº 063/2024 ao Contrato nº 010/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 010/2024, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que altere o Suplente, passando a constar o novo Suplente, Senhor GABRIEL MARTINS XAVIER, inscrito no CPF/MF sob o nº 415.754.298-37, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos de Propaganda de Boas Práticas de Segurança da Informação, da Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico.

Processo: 08.922/2017; Apostilamento nº 016/2024 ao Contrato nº 117/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Finanças/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 117/2020, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste a Gestora Senhora VALDEREZ MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 140.874.018-47, ocupante do cargo de Diretora de Governança, e como suplente o Senhor LINITO TRINDADE DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.058.718-93 e ocupante do cargo de Coordenador de Projetos da Central de Serviços Única T.I.

Processo: 07.657/2022; Apostilamento nº 014/2024 ao Contrato nº 119/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 119/2023, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que altere o Gestor e Suplente, passando a constar a nova Gestora, Senhora TALITA BOTTAS DE OLIVEIRA E SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.763.798-11, ocupante do cargo de Secretária de Tecnologia e Inovação e novo Suplente, Senhor CELSO ALEXANDRE LEME, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.603.348-22, ocupante do Cargo de Gerente de Controle de Contrato, ambos da Secretaria de Tecnologia, Inovação, e Desenvolvimento Econômico.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 038/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202402012552**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de junho de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1.646/2024**

INTERESSADO: **Cooperativa de Crédito da Região Meridional do Brasil – SICOOB UNICOOB Meridional**

ASSUNTO: **Prorrogação de Convênio de Consignação**

DESPACHO: Em atendimento ao disposto na Lei nº **5153**, de 10 de dezembro de 2021 e considerando os elementos constantes do procedimento administrativo, **AUTORIZO** a renovação do convênio firmado entre a **Municipalidade** e a **Cooperativa de Crédito da Região Meridional do Brasil – SICOOB UNICOOB Meridional**, CNPJ **05.392.810/0001-54**, para fins de renovação de convênio de consignação, pelo período de **12 (doze) meses**.

A seguir, encaminhe o presente à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Osasco, 04 de Junho de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO DIRETOR

DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Nos termos dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 1320/75; artigo 31 da Lei Complementar nº. 06/91, alterado pela Lei Complementar nº. 63/96, artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº. 03.613/2001.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
80867	ADRIANA ALMEIDA PAVANELI CUNHA	03/08/2014 A 01/08/2019	29/04/2024	27/06/2024	60
106184	ADRIANA REGINA DA SILVA	21/02/2018 A 15/08/2023	02/05/2024	30/07/2024	90
190630	ALINE ARAUJO BOIAGO	07/05/2018 A 05/05/2023	01/04/2024	30/04/2024	30
173977	ALINE ELIAS SUDARIO	01/07/2014 A 02/07/2019	01/04/2024	30/04/2024	30
189888	ALINE DOS SANTOS CARVALHO VILAS BOAS	14/03/2018 A 21/04/2023	05/03/2024	03/04/2024	30
92701	ANA CLARA MARCHI	02/05/2014 A 14/09/2019	02/05/2024	31/05/2024	30
92128	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	29/11/2018 A 27/11/2023	01/04/2024	30/04/2024	30
175834	ANA MARIA DE SOUSA SIMI	27/08/2008 A 04/07/2019	01/04/2024	30/04/2024	30
103776	ANA PAULA DE FREITAS LIMA	11/08/2015 A 08/08/2020	29/04/2024	28/05/2024	30
190810	ANA PAULA OLIVEIRA LOBO DA COSTA	27/11/2018 A 25/11/2023	19/03/2024	17/05/2024	60
80395	ANDREA LUISA DA SILVA SANTOS	30/01/2018 A 28/01/2023	13/05/2024	11/07/2024	60

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
138973	ANGELA MARIA FERRERA DA SILVA SOUZA	15/09/2014 A 13/09/2019	07/05/2024	05/07/2024	60
174858	ANGELICA PIRES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	14/04/2015 A 11/04/2020	03/06/2024	01/08/2024	60
99849	ANTONIA NOELIA OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE	16/08/2014 A 14/08/2019	14/05/2024	12/07/2024	60
200576	APARECIDA DORES TEIXEIRA PIOVAN	12/02/1999 A 18/02/2024	08/04/2024	07/05/2024	30
175515	CECILIA APARECIDA DE CAMARGO	15/06/2015 A 12/06/2020	17/06/2024	16/07/2024	30
132147	CINTHIA MARIA SILVA DE SENA	15/08/2014 A 13/08/2019	01/04/2024	29/06/2024	90
176139	CLAUDENICE MARIA DOS SANTOS	19/01/2019 A 17/01/2024	02/05/2024	31/05/2024	30
174187	CLAUDIA ARAUJO SOUSA MATSUMOTO	01/04/2016 A 31/03/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
30786	CLAUDIA REGINA DA ROCHA	07/11/2014 A 05/11/2019	15/04/2024	14/05/2024	30
176612	CLEUSA CELIA DOS SANTOS MUNIZ	06/08/2015 A 08/08/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
173514	CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO LINS	26/05/2014 A 11/06/2019	11/03/2024	08/06/2024	90
180835	CLEIDE MARIA DA MOTA	21/01/2015 A 19/01/2020	14/05/2024	12/06/2024	30
80776	CRISTINA BIGARDI OMOSSAKO	26/02/2016 A 21/02/2024	02/05/2024	31/05/2024	30
99852	CRISTINA CELI CINTRA BRILHA	28/08/2014 A 26/08/2019	01/04/2024	29/06/2024	90
193230	CRISTIENE MAIRA FERREIRA SILVA	02/05/2014 A 04/10/2020	13/05/2024	11/06/2024	30
190984	CRISTIANE MEDEIROS	28/05/2018 A 26/05/2023	15/04/2024	14/05/2024	30
174041	DANIEL JONATAS GARCIA	05/02/2015 A 03/02/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
192905	DANIELA HERMSDORFF	26/09/2012 A 06/08/2019	06/05/2024	03/08/2024	90
193044	DEBORA CENEREZ COUTO	10/03/2017 A 14/05/2022	06/05/2024	04/06/2024	30
183170	DEBORA DOS SANTOS GUNDIN PAIVA	09/06/2016 A 21/02/2022	15/04/2024	14/05/2024	30
99942	DEISEANE ROCHA	15/08/2014 A 18/12/2019	15/04/2024	13/06/2024	60

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
80179	DENISE BRANCALIAO POLI	02/07/2016 A 22/12/2021	27/05/2024	25/06/2024	30
173969	DENISE FRANCISCA DOMINGUES MARTINS	03/02/2015 A 01/02/2020	02/05/2024	30/06/2024	60
151093	DINAH MILKA SILVA NASCIMENTO	02/08/2016 A 31/07/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
82885	DULCILENE SOUSA LEAO CRUZ	10/01/2018 A 08/01/2023	13/05/2024	11/07/2024	60
201204	EDNEIA AUREA MANUEL	13/06/2014 A 11/06/2019	29/04/2024	28/05/2024	30
105813	ELAINE CRISTINA APOLINARIO BITENCOURT	12/10/2014 A 10/10/2019	12/06/2024	11/07/2024	30
178012	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA	21/02/2008 A 27/07/2020	16/05/2024	14/06/2024	30
133956	ELAINE CRISTINA DE SA COSTA	03/05/2014 A 12/11/2019	01/04/2024	30/04/2024	30
151538	ELIANA GOES DOS SANTOS	17/08/2016 A 28/08/2021	30/04/2024	29/05/2024	30
194396	ELIANE MARIA GONCALO	11/04/2017 A 28/10/2022	15/06/2024	14/07/2024	30
151410	ELIANE SILVA	14/08/2016 A 12/08/2021	01/04/2024	30/04/2024	30
102129	ELZA PEREIRA XAVIER	02/02/2015 A 31/01/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
174550	EMANUELE DA CONCEICAO COELHO	20/03/2015 A 17/03/2020	01/04/2024	30/04/2024	30
140734	ERIKA ROCHA HELLMEISTER	28/01/2015 A 12/02/2020	14/05/2024	12/07/2024	60
174453	ESTELLA JULIANA DIAS	05/02/2015 A 03/02/2020	15/04/2024	14/05/2024	30
30327	EZILDA MORAIS DE MELO	12/03/2019 A 09/03/2024	01/04/2024	29/06/2024	90
190805	FABIANA CRISTINA MARCAL DE OLIVEIRA	18/05/2018 A 16/05/2023	22/04/2024	20/07/2024	90
191129	FABRICIO GONCALVES DE PAULA	20/04/2017 A 18/04/2022	22/04/2024	21/05/2024	30
174092	FERNANDA OLIVEIRA SHOTT	25/09/2014 A 29/09/2019	14/05/2024	12/07/2024	60
96855	FERNANDA DE ARAUJO PIRES	27/04/2014 A 06/03/2021	30/04/2024	29/05/2024	30
189457	FILIFE GONCALVES DA ROCHA	21/02/2018 A 19/02/2023	20/05/2024	18/06/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
193636	FRANCISCA AGLEIVANY PERES MONTEIRO	04/07/2017 A 15/12/2023	23/05/2024	20/08/2024	90
38075	FRANCISCA IZABEL LEAL DA SILVA	22/06/2014 A 25/06/2019	18/03/2024	15/06/2024	90
96220	FRANCISCA VALDA CASIMIRO DE SOUZA DE JESUS	03/03/2019 A 29/02/2024	06/05/2024	04/07/2024	60
156357	FRANCISCA VIVIANE SANTOS DO NASCIMENTO MACHADO	16/05/2017 A 14/05/2022	14/05/2024	12/06/2024	30
191583	GABRIELE ALVES VIEIRA SOARES	03/07/2018 A 01/07/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
191150	GARDENIA TEIXEIRA SENA	12/06/2018 A 10/06/2023	22/04/2024	20/06/2024	60
193705	GEANE MESSIAS SANTOS MORENO	02/04/2011 A 08/08/2019	15/04/2024	13/07/2024	90
153542	GISELE LUCIANA PEREIRA TOMITAO	15/08/2014 A 13/08/2019	02/05/2024	30/07/2024	90
187165	GISELE MONIQUE DOS SANTOS	12/05/2017 A 10/05/2022	29/04/2024	28/05/2024	30
151239	GRACIANE BARBOSA DE JESUS MARTA	22/09/2015 A 19/09/2020	17/04/2024	16/05/2024	30
189782	HELEN LOPES DA SILVA	09/03/2018 A 07/03/2023	01/04/2024	30/04/2024	30
37886	HELIA MOURA CAVALCANTI	20/11/2017 A 18/11/2022	02/05/2024	31/05/2024	30
192164	IMACULADA CONCEICAO DE ALENCAR COELHO	29/08/2018 A 27/08/2023	15/05/2024	13/06/2024	30
95925	INES APARECIDA DE CARVALHO MACHADO TREIDER	01/08/2015 A 13/11/2020	13/05/2024	11/06/2024	30
30896	IONE MARIA DE SANTANA PIRES	20/09/2014 A 18/09/2019	20/05/2024	18/06/2024	30
193490	IVANETE ATAIDE ANTUNES SOUZA	17/10/2013 A 04/08/2019	01/05/2024	29/07/2024	90
175514	IVANEUDA LOPES SOUSA TAVARES	15/06/2015 A 12/06/2020	06/05/2024	04/06/2024	30
79897	IVETE SENGER ALBA PERES	17/01/2015 A 15/01/2020	14/05/2024	12/06/2024	30
174107	JESSICA APARECIDA FRANCA RAMOS	09/02/2015 A 07/02/2020	02/05/2024	31/05/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
175303	JOAO ROBERTO DA FONSECA	19/07/2005 A 09/01/2020	22/04/2024	21/05/2024	30
198845	JOAO TARGINO DO NASCIMENTO FILHO	11/10/2018 A 10/10/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
189216	JOSELIA MARIA DA SILVA	01/02/2018 A 30/01/2023	01/06/2024	30/06/2024	30
199828	JUREMA MARIANO BARBOSA	21/03/1996 A 23/03/2001	07/05/2024	05/06/2024	30
190771	KARINA TATIANA DE OLIVEIRA	17/05/2018 A 15/05/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
200210	KARLA LETTA DE ALMEIDA	30/08/2010 A 24/05/2016	02/05/2024	31/05/2024	30
180795	KAROLYNA VALENTIM LOURENCO DE SOUZA	20/02/2017 A 30/05/2022	08/04/2024	07/05/2024	30
156279	KELI CRISTINA SIQUEIRA LIMA SOTTO MONTEIRO	14/11/2017 A 05/09/2023	02/02/2024	02/03/2024	30
189072	LAILA DELGADO DE MELLO	07/03/2017 A 05/03/2022	24/04/2024	22/07/2024	90
110756	LEIA ASSIS DOS SANTOS	13/10/2012 A 12/10/2019	29/04/2024	28/05/2024	30
193101	LILIANE APARECIDA RIOS DE ALMEIDA	31/12/2017 A 20/03/2023	05/04/2024	04/05/2024	30
157530	LIRA GOMES DA SILVA	02/12/2014 A 30/11/2019	06/05/2024	03/08/2024	90
131915	LOURDES DE AMORIM	04/07/2014 A 05/07/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
173844	LUANA ANGELO VELLARDI	02/02/2015 A 31/01/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
191289	LUANA BEZERRA DA SILVA	18/06/2018 A 31/08/2023	02/05/2024	30/06/2024	60
173926	LUANA FRARE	22/07/2014 A 01/08/2019	02/05/2024	31/05/2024	30
173587	LUCI BAY DANTAS	23/01/2015 A 21/01/2020	01/05/2024	30/05/2024	30
191691	LUCIA MAGALHAES COUTO MENDES	05/07/2018 A 03/07/2023	22/04/2024	21/05/2024	30
140728	LUCIANA DUTRA PORTIOLLI GOMES	27/01/2015 A 25/01/2020	19/04/2024	18/05/2024	30
191289	LUANA BEZERRA DA SILVA	18/06/2018 A 31/08/2023	02/05/2024	30/06/2024	60
104849	LUCIANA APARECIDA DE MORAES DOBOSZ	03/05/2015 A 09/05/2020	03/06/2024	02/07/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
174675	LUCIANA RODRIGUES RIBEIRO	05/08/2014 A 03/09/2019	15/04/2024	13/07/2024	90
181100	LUCIANA SILMARA SILVA SANTOS	13/06/2016 A 11/06/2021	06/05/2024	04/06/2024	30
36629	LUCIMAR GONCALVES SANTOS GOMES	30/12/2014 A 28/12/2019	15/04/2024	14/05/2024	30
37156	LUCINEIDE APARECIDA DE LIRA	11/10/2014 A 09/10/2019	11/04/2024	10/05/2024	30
79992	LUZINETE DOS SANTOS SILVA	25/07/2017 A 23/07/2022	22/04/2024	21/05/2024	30
150294	MAGDA DOMINGUES SILVA	30/06/2015 A 27/06/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
173987	MARCIA APARECIDA DE NAZARETH SILVA	03/02/2015 A 01/02/2020	17/06/2024	16/07/2024	30
192923	MARCIA CRISTINA CHICAN CUNHA	07/02/2014 A 22/09/2019	16/05/2024	14/07/2024	60
189442	MARCIA SIMEONI	28/04/2016 A 01/05/2022	30/04/2024	29/05/2024	30
151310	MARIA ANGELICA ZAGO RODRIGUES	10/08/2016 A 08/08/2021	25/03/2024	23/04/2024	30
192760	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	09/08/2014 A 02/06/2023	11/03/2024	09/05/2024	60
35311	MARIA ARMENE CARLOS ARAUJO	06/12/2014 A 04/12/2019	02/05/2024	31/05/2024	30
174492	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	06/05/2018 A 04/05/2023	13/06/2024	12/07/2024	30
179149	MARIA EMILIA GOMES	07/05/2017 A 05/05/2022	15/04/2024	14/05/2024	30
192849	MARIA GONCALVES KAWANO	09/05/2013 A 01/11/2020	06/05/2024	04/06/2024	30
136503	MARIA ISABEL ALVES DE SOUSA	14/06/2014 A 12/06/2019	08/04/2024	07/05/2024	30
187323	MARIA LUCIA DE BARROS	19/12/1996 A 17/09/2020	08/04/2024	06/06/2024	60
36029	MARIA LUCILEIDE DOS SANTOS	23/03/2019 A 20/03/2024	15/04/2024	14/05/2024	30
139365	MARIA NOVAES GUIMARAES	28/09/2014 A 26/09/2019	07/05/2024	05/06/2024	30
195701	MARIANA DE SOUZA GENTIL	17/11/2009 A 02/12/2020	01/04/2024	30/04/2024	30
190297	MARIANE AIRES RODRIGUES	18/04/2018 A 16/04/2023	06/05/2024	04/06/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
173920	MARILIA MANTENHAUER BELKO TEODORO	17/10/2016 A 15/10/2021	13/05/2024	11/06/2024	30
189973	MARILIA RODRIGUES	20/03/2009 A 16/08/2019	08/04/2024	06/07/2024	90
180770	MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA ALCANTARA	16/07/2013 A 26/07/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
99867	MARTA REGINA DE CARVALHO SANTOS	03/10/2017 A 01/10/2022	06/05/2024	04/06/2024	30
93.429	MIRIAN TEREZA DE OLIVEIRA	23/01/2019 A 11/02/2024	01/04/2024	30/04/2024	30
191903	MONICA DE PAULA SILVA FREITAS	13/07/2018 A 11/07/2023	15/04/2024	14/05/2024	30
93394	NADIA PRISCILA CHENCISKI BRAZ	30/05/2015 A 27/05/2020	29/04/2024	28/05/2024	30
136231	NIDINALVA MARIA MUNIZ	14/06/2014 A 12/06/2019	02/05/2024	31/05/2024	30
173885	PATRICIA REGINA DA SILVA	26/09/2007 A 03/07/2019	01/04/2024	30/04/2024	30
80151	PAULA ANDREA CAMPOS DE OLIVEIRA	22/10/2014 A 20/10/2019	06/05/2024	04/06/2024	30
189018	PAULA CRISTINA SILVA DE BRITO	25/01/2018 A 23/01/2023	13/05/2024	11/06/2024	30
104777	PAULA DA SILVA CARRICO	30/04/2015 A 27/04/2020	06/05/2024	04/06/2024	30
99893	PRISCILA LIMA SANTOS	17/08/2014 A 15/08/2019	02/05/2024	31/05/2024	30
131822	RAQUEL CORREA	10/03/2018 A 08/03/2023	13/05/2024	11/06/2024	30
190354	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	24/03/2017 A 22/03/2022	06/05/2024	04/06/2024	30
43058	REGINA CELIA GOSSLER DE PAULA	28/06/2018 A 26/06/2023	09/05/2024	07/06/2024	30
103777	REGINA CELIA GOSSLER DE PAULA	05/09/2015 A 02/09/2020	09/05/2024	07/06/2024	30
104706	REGINA SOARES VIANA DE QUEIROZ	24/04/2015 A 21/04/2020	06/05/2024	04/06/2024	30
181292	RENATA ELAINE DA SILVA	22/03/2016 A 20/03/2021	06/05/2024	04/06/2024	30
131797	ROBERTO ANTONIO PEDRUCI	07/09/2017 A 07/12/2022	03/06/2024	02/07/2024	30
92862	ROSANA APARECIDA CASTELLANI CAMARGO	11/02/2016 A 08/02/2021	14/05/2024	12/06/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
104845	ROSANA MARITS	03/05/2015 A 30/04/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
193293	ROSANGELA ALVES DE ANDRADE SILVA	17/06/2015 A 15/06/2020	26/03/2024	24/04/2024	30
191308	ROSANGELA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO	19/09/2013 A 17/12/2019	01/05/2024	30/05/2024	30
136277	ROSELEINE ANTUNES DE OLIVEIRA	14/06/2014 A 12/06/2019	01/04/2024	30/04/2024	30
35499	ROSELI APARECIDA RODRIGUES URBANO	09/09/2014 A 05/11/2019	16/05/2024	14/06/2024	30
140088	ROSELI CRISTINA GREGORIO	17/11/2014 A 15/11/2019	03/06/2024	02/07/2024	30
100661	ROSELI FATIMA PEPE	23/10/2014 A 21/10/2019	09/04/2024	07/07/2024	90
194499	ROSELY APARECIDA GRATAO SILVA	12/01/1991 A 10/01/1996	01/04/2024	29/06/2024	90
189091	ROSEMEIRE DOS SANTOS SILVA	10/02/2009 A 26/01/2022	06/05/2024	04/06/2024	30
36228	ROSILDA DA SILVA MIRANDA	01/10/2014 A 29/09/2019	22/04/2024	21/05/2024	30
35498	ROSILENE PEREIRA RODRIGUES	27/08/2018 A 25/08/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
173554	RUBENIZE MARIA DOS SANTOS FAUSTINO DE LIRA	23/01/2015 A 21/01/2020	15/05/2024	13/07/2024	60
181082	SANDRA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	06/05/2014 A 17/08/2019	22/04/2024	21/05/2024	30
136389	SELMA MARIA DA SILVA	14/06/2014 A 12/06/2019	06/05/2024	04/06/2024	30
156744	SELMA SUELI MARIA DA SILVA	14/06/2014 A 12/06/2019	06/05/2024	04/06/2024	30
174304	SHELLA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS	26/02/2015 A 24/02/2020	17/06/2024	16/07/2024	30
138994	SHIRLEI APARECIDA DE ANDRADE NASCIMENTO	15/09/2014 A 13/09/2019	01/06/2024	30/06/2024	30
30461	SIMONE RABELO DOS SANTOS	04/03/2015 A 01/03/2020	15/05/2024	13/07/2024	60
152194	SONIA BARBOSA SANTANA	03/04/2013 A 04/10/2019	03/06/2024	02/07/2024	30
26437	SONIA MARIA ITALIANI	19/02/2015 A 17/02/2020	06/05/2024	04/07/2024	60
181189	SONIA VIANA DA SILVA	17/02/2014 A 15/03/2020	14/06/2024	13/07/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
105562	SUELI APARECIDA CARDINALI OLIVEIRA	31/10/2014 A 29/10/2019	06/05/2024	04/06/2024	30
100567	SUELI GONCIAR PUPO	13/10/2014 A 04/06/2020	20/05/2024	18/06/2024	30
99840	SUELI GONCIAR PUPO	07/01/2017 A 05/01/2022	20/05/2024	18/06/2024	30
189870	SWELLEN GOMES SIQUEIRA	13/03/2018 A 11/03/2023	01/06/2024	30/06/2024	30
173782	TASSIA CRISTINA RODRIGUES POLO	22/07/2014 A 01/08/2019	01/04/2024	29/06/2024	90
136834	TATIANA MELISSA YOSIDAKI	18/08/2014 A 16/08/2019	02/05/2024	31/05/2024	30
156130	TELMA REGINA MORAES MOLINO	19/05/2015 A 16/05/2020	09/05/2024	07/06/2024	30
134656	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	05/02/2017 A 03/02/2022	02/05/2024	31/05/2024	30
173991	VALERIA LUCIO GOMES	02/10/2014 A 03/10/2019	02/05/2024	30/06/2024	60
189829	VALERIA LUCIO GOMES	12/03/2018 A 10/03/2023	02/05/2024	30/06/2024	60
138997	VERA LUCIA DA SILVEIRA	15/09/2014 A 13/09/2019	01/04/2024	30/04/2024	30
138997	VERA LUCIA DA SILVEIRA	15/09/2014 A 13/09/2019	10/06/2024	09/07/2024	30
191728	VERA LUCIA EUGENIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	11/10/2013 A 02/01/2020	15/04/2024	14/05/2024	30
200444	VERA LUCIA LIMA SANTOS DE LUCENA	20/05/2013 A 19/02/2019	16/05/2024	14/06/2024	30
195658	VIVIANE FORNACIARI LOPES FERNANDES	06/10/2014 A 04/10/2019	01/04/2024	30/05/2024	60
189152	UELITON BRUNO OLIVEIRA	30/01/2018 A 28/01/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
79974	WALQUIRIA CRISTINA PUCCI	06/12/2014 A 07/12/2019	14/05/2024	12/07/2024	60
189020	ZILMARA VIEIRA DA LUZ	17/03/2017 A 15/03/2022	12/04/2024	10/06/2024	60

SECRETARIA DE SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
151791	ADARCY EDNA VALENTIN	08/08/2014 A 06/08/2019	01/05/2024	30/05/2024	30
151714	ADEILSON ALVES DE OLIVEIRA	27/08/2016 A 19/09/2021	01/06/2024	30/06/2024	30
100553	ADELLY ROSY BARBOSA MONTEIRO	28/11/2015 A 10/03/2021	06/05/2024	04/06/2024	30
129027	ALICE ALVES DA ROCHA	09/07/2015 A 06/07/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
74861	ALMIRO DE CARVALHO CANDIDO	27/01/2017 A 25/01/2022	01/05/2024	30/05/2024	30
128934	ALZIRENE OLIVEIRA LAUERMANN	06/08/2014 A 04/08/2019	15/05/2024	13/06/2024	30
184915	AMELIA DE MACEDO SOUZA	22/02/2017 A 20/02/2022	02/05/2024	31/05/2024	30
192840	AMELIA JUNKO TAJIRI	04/02/2019 A 02/02/2024	15/04/2024	14/05/2024	30
179248	ANA CAROLINA SILVERIO	10/11/2015 A 07/11/2020	01/05/2024	30/05/2024	30
151322	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	11/08/2015 A 08/08/2020	01/05/2024	30/05/2024	30
78827	ANA MARIA VIEIRA MACIEL	02/11/2016 A 05/12/2021	01/04/2024	29/06/2024	90
72175	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	30/05/2018 A 28/05/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
187044	ANDREA FABIANE DOS SANTOS	09/05/2017 A 21/04/2023	02/06/2024	01/07/2024	30
104685	ANTONIA ROSILANHA RODRIGUES DE MEDEIROS BERALDO	04/07/2014 A 02/07/2019	02/04/2024	01/05/2024	30
188884	ANTONIO ARLINDO REIS VON GRAPP	06/05/2018 A 04/05/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
32964	ANTONIO CARLOS FEUZ	12/07/2017 A 17/08/2022	22/04/2024	20/07/2024	90
128409	ANTONIO CIRILO DA CUNHA	12/03/2019 A 11/03/2024	01/04/2024	30/04/2024	30
151801	CARINA MARIA DOS SANTOS	24/12/2018 A 15/02/2024	03/06/2024	02/07/2024	30
68171	CARLA ADRIANA EBAIDE FERNANDES	10/06/2017 A 08/06/2022	02/06/2024	01/07/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
128084	CARLA GARCIA LIMA E PAULA	01/10/2015 A 28/09/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
139503	CELIA REGINA ALVES DA SILVA PINTO	08/10/2014 A 06/10/2019	04/06/2024	03/07/2024	30
90937	CELSO LUIS LEITE DE MACEDO	30/05/2018 A 28/05/2023	21/02/2024	21/03/2024	30
90937	CELSO LUIS LEITE DE MACEDO	30/05/2018 A 28/05/2023	27/03/2024	25/04/2024	30
187079	CIRLENE VIANA DA SILVA	10/05/2017 A 08/05/2022	01/05/2024	30/05/2024	30
129110	CLARICE DA CONCEICAO YOSHINO FARIAS	08/12/2018 A 06/12/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
133486	CLAUDETE NUNES	28/05/2018 A 26/05/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
131030	CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA PIRES	10/02/2019 A 07/02/2024	15/04/2024	14/05/2024	30
131031	CLAUDIANE FARIAS ROCHA	11/08/2018 A 09/08/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
150576	CLEONICE RENUZA	16/07/2016 A 14/07/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
64020	CRISTIANE GRAZIANI PRADA	23/03/2019 A 20/03/2024	10/07/2024	08/08/2024	30
188724	DANIELA CINDA FLORES LLANOS	16/11/2017 A 14/11/2022	01/04/2024	30/04/2024	30
181171	DENIS CAMARGO DOS SANTOS	16/03/2016 A 14/03/2021	01/05/2024	30/05/2024	30
42879	DENISE ALVES TROMBINI RINALDO	06/04/2014 A 04/04/2019	01/03/2024	29/04/2024	60
94868	EDILSON PEREIRA	11/11/2016 A 09/12/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
91728	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/11/2018 A 07/11/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
91432	EDSON DE CONTI FERREIRA	20/02/2015 A 18/02/2020	14/05/2024	11/08/2024	90
187041	ELAINE CRISTINA BATISTA SENNE	06/08/2013 A 07/05/2020	02/04/2024	01/05/2024	30
189235	ELAINE MARIA DA CUNHA	01/02/2018 A 30/01/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
129063	ELIANE DE FREITAS NASCIMENTO	04/07/2018 A 02/07/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
184029	ELINE PRISCA DA SILVA	12/08/2016 A 10/08/2021	01/04/2024	30/04/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
179246	ELISANGELA DE CARVALHO GALINDO	10/11/2015 A 07/11/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
178575	ELISANGELA FERREIRA DOS REIS	09/10/2015 A 06/10/2020	01/05/2024	30/05/2024	30
90975	ELIZETE KIMIE KIYOTA	17/03/2018 A 15/03/2023	16/05/2024	14/06/2024	30
106139	FABIANA MARIA DA SILVA MESSIAS	03/07/2015 A 30/06/2020	01/05/2024	30/05/2024	30
181881	FABIANA MARIA DA SILVA MESSIAS	25/04/2016 A 23/04/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
99261	FABIANE FREIRE TEIXEIRA SARMANHO	24/08/2014 A 22/08/2019	01/04/2024	30/05/2024	60
33976	FERNANDA MARIA YOKO KAMIMURA	26/01/2019 A 24/01/2024	07/05/2024	04/08/2024	90
188702	GABRIELA FERNANDA LINO DE SOUZA SANTOS	13/05/2016 A 13/09/2021	01/05/2024	30/05/2024	30
182361	GABRIELA FERNANDA LINO DE SOUZA SANTOS	16/09/2018 A 14/09/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
187290	GILVANETE SOUZA DO CARMO SILVA	30/09/2013 A 23/10/2020	01/04/2024	30/04/2024	30
178559	IVANI ARAUJO DOS SANTOS	07/10/2016 A 05/10/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
97012	IVONE RODRIGUES DE ARAUJO	17/06/2017 A 15/06/2022	02/02/2024	02/03/2024	30
181120	JEAN FRONTINO DA SILVA	15/03/2016 A 13/03/2021	17/04/2024	16/05/2024	30
93370	JOANA ALEIXO DE JESUS	23/01/2018 A 21/01/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
181046	JOSE ADOLFO MENEZES GARCIA SILVA	09/03/2016 A 07/03/2021	01/04/2024	30/04/2024	30
130768	JOSE ALVES FEITOSA	02/04/2015 A 30/03/2020	01/04/2024	30/04/2024	30
129159	JOSEFA FAGUNDES DA SILVA	10/12/2018 A 08/12/2023	01/03/2024	30/03/2024	30
181705	JOSELEIDE SILVERIO ALVES	11/04/2016 A 09/04/2021	01/05/2024	30/05/2024	30
175293	JUCILENE SANTANA SILVA GAMA	26/05/2015 A 21/07/2020	30/04/2024	29/05/2024	30
91949	KASSIA MARY BATISTA CARDOSO	12/01/2019 A 10/01/2024	02/05/2024	31/05/2024	30
74944	LAURECILIA PEREIRA DA PAIXAO SILVA	23/08/2015 A 20/08/2020	02/05/2024	31/05/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
188730	LENILSON RODRIGO PINHO BOTELHO QUEIROZ	30/06/2015 A 01/09/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
129137	LEONEIDE LOPES DOS SANTOS	07/08/2017 A 05/08/2022	02/04/2024	01/05/2024	30
174762	LOANA NAIARA FERREIRA	07/04/2015 A 04/04/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
178945	LUCIANA BRITO MESSIAS CORREIA	18/03/2018 A 04/04/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
151683	LUCIANA MARTH LEOCADIO	26/08/2011 A 18/06/2020	11/03/2024	09/04/2024	30
197987	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	01/04/2019 A 20/03/2024	15/04/2024	14/05/2024	30
180441	LUCIANA MARTH LEOCADIO	28/12/2015 A 08/02/2021	10/04/2024	09/05/2024	30
72215	MARCIA ELISA BALBINO	06/06/2017 A 04/06/2022	01/05/2024	30/05/2024	30
184972	MARIA APARECIDA CARRENO MACIEL	08/01/2019 A 06/01/2024	01/05/2024	30/05/2024	30
74928	MARIA DA CONCEICAO MIGUEL	14/08/2015 A 18/02/2021	01/05/2024	30/05/2024	30
182740	MARIA DE FATIMA ANTUNES	24/05/2016 A 22/05/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
139823	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA COSTA	03/11/2014 A 01/11/2019	30/04/2024	29/05/2024	30
36085	MARIA HELENA DA SILVA	29/09/2018 A 27/09/2023	08/04/2024	07/05/2024	30
129774	MARIA IONE GERMANO LEITE	08/01/2014 A 04/11/2021	01/04/2024	30/04/2024	30
188085	MARIA IRANILDE DOS SANTOS	12/07/2017 A 10/07/2022	02/05/2024	31/05/2024	30
150675	MARIA JUCILENE SILVA MOURA	19/07/2016 A 17/07/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
129791	MARIA MARLI DIAS DE SOUZA	29/04/2017 A 27/04/2023	03/06/2024	02/07/2024	30
68436	MARIA ZILDA CHIAVELLI ARANHA	17/12/2018 A 15/12/2023	01/04/2024	29/06/2024	90
198668	MARILZA CRISTINA PEREIRA SANTOS	18/05/2000 A 07/04/2006	02/05/2024	31/05/2024	30
91695	MARIO LUIS IASCO PEREIRA	24/07/2014 A 22/07/2019	22/04/2024	21/05/2024	30
131209	MARIANE NEVES DE JESUS	18/02/2019 A 16/02/2024	01/05/2024	30/05/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
104921	MARILVA DA SILVA ALVES	21/02/2018 A 19/02/2023	01/02/2024	01/03/2024	30
131059	MARLANGELA SOUSA GOUDINHO	09/02/2019 A 07/02/2024	01/05/2024	30/05/2024	30
99772	NADIR GONCALVES FERNANDES DE OLIVEIRA	10/11/2014 A 17/12/2019	01/05/2024	30/05/2024	30
74994	NANCY CARDOSO MOTA	18/11/2016 A 16/11/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
182737	NILCIO SIMON CAMACHO	03/06/2013 A 23/05/2019	01/05/2024	30/05/2024	30
150488	PALOMA ANDRADE DE MORAIS	11/07/2016 A 08/06/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
100306	PATRICIA REGINA CARDOSO	20/09/2014 A 18/09/2019	02/05/2024	31/05/2024	30
174245	POLIANA BRITO DOS SANTOS	25/02/2015 A 23/02/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
32548	RENATO JULIANO BONIFACIO	04/10/2015 A 01/10/2020	06/05/2024	04/06/2024	30
184984	RONOILSON APARECIDO GONCALVES	30/06/2000 A 23/03/2021	01/04/2024	30/04/2024	30
130996	ROSA CRAVO DA CRUZ	30/07/2017 A 12/10/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
130024	RONALDO DE JESUS PEDROSO	10/10/2018 A 08/10/2023	01/04/2024	30/04/2024	30
131509	ROSANGELA BARBOSA PAULINO	07/03/2019 A 04/03/2024	02/05/2024	31/05/2024	30
31200	ROSANA PEREIRA MACHADO CIPOLINI	06/04/2019 A 03/04/2024	03/04/2024	01/07/2024	90
68530	ROSELANE DE SOUZA PAULA	06/09/2017 A 04/09/2022	02/04/2024	01/05/2024	30
130028	ROSELI SOARES DA SILVA NIGRO	17/11/2015 A 15/11/2022	16/05/2024	14/06/2024	30
189091	ROSEMEIRE DOS SANTOS SILVA	10/02/2009 A 26/01/2022	06/05/2024	04/06/2024	30
195435	RUTE PEREIRA DA SILVA NUNES	02/07/2008 A 07/04/2024	15/05/2024	13/06/2024	30
151030	SANDRA MARIA LUCIANO SANTOS	13/08/2016 A 25/10/2021	01/05/2024	30/05/2024	30
152250	SANDRA MARIA RIBEIRO TIEDTKE	08/10/2016 A 06/10/2021	02/05/2024	31/05/2024	30
174601	SEBASTIAO RIBEIRO NETO	25/03/2015 A 22/03/2020	01/05/2024	30/05/2024	30

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
183271	SHEILA ALVES DOS REIS	12/11/2018 A 10/11/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
188943	STHEPHANI FELICIO DA SILVA CAMPI	26/12/2017 A 24/04/2022	01/04/2024	30/04/2024	30
98319	TELMA DA SILVA MELLO	05/06/2014 A 20/01/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
91401	THAYSA FERNANDES LEITAO DE OLIVEIRA	04/10/2018 A 02/10/2023	02/05/2024	31/05/2024	30
31854	VALDETE DA COSTA	25/10/2014 A 23/10/2019	04/03/2024	02/04/2024	30
178135	VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUILERA	29/09/2015 A 26/09/2020	02/05/2024	31/05/2024	30
128960	VANESSA LEME DA CUNHA	05/07/2018 A 03/07/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
131003	VIVIANE OLIVEIRA CAETANO	28/06/2017 A 26/06/2022	01/05/2024	30/05/2024	30
196513	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	11/05/2016 A 23/01/2022	01/04/2024	30/04/2024	30
100337	WALQUIRIA BATISTA DE OLIVEIRA	29/08/2014 A 27/08/2019	02/05/2024	31/05/2024	30
90920	WILLIAM JACOB DE LIMA	01/10/2018 A 29/09/2023	05/04/2024	04/05/2024	30
27314	ZENILDA DOS SANTOS	18/08/2018 A 16/08/2023	01/05/2024	30/05/2024	30
131223	ZULEIDE PORCIUNCULA ALCANTARA	18/02/2019 A 16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	30

SECONTRU

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
128256	ADELMAR BARBOSA RIBEIRO	02/11/2018 A 31/10/2023	01/05/2024	29/07/2024	90
190842	AURELIANO PONCIANO DA SILVA	24/05/2018 A 23/06/2023	01/04/2024	30/04/2024	30
129755	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	07/01/2019 A 17/03/2024	01/05/2024	30/05/2024	30
191809	DAVID SAMUEL FERNANDES	12/07/2018 A 10/07/2023	13/05/2024	11/06/2024	30
129248	DIRCEU IVAN DE OLIVEIRA	10/09/2017 A 08/09/2022	01/05/2024	14/06/2024	45

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
110287	EDNEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES	14/03/2016 A 12/03/2021	01/07/2024	30/07/2024	30
137091	ELISEU DE SOUSA SILVA	18/08/2014 A 16/08/2019	01/05/2024	14/06/2024	45
191844	JORGE ALEXANDRA CAMARGO	12/07/2018 A 10/07/2023	01/07/2024	30/07/2024	30
133116	HELIO VITAL DO PRADO	12/04/2019 A 09/04/2024	01/05/2024	29/07/2024	90
24798	JOAO BOSCO PINTO	04/06/2018 A 15/09/2023	01/04/2024	29/06/2024	90
190873	JOSE ROBERTO LOPES ARAUJO	24/05/2018 A 22/05/2023	15/04/2024	14/05/2024	30
129274	JOSE WILSON DA SILVA	16/12/2018 A 14/12/2023	16/04/2024	14/07/2024	90
191851	MARCELO FELIX DOS SANTOS	12/07/2018 A 10/11/2023	05/05/2024	03/06/2024	30
131185	NEILTON DE SOUZA FERREIRA	12/02/2017 A 10/02/2022	01/05/2024	14/06/2024	45
176898	ODILON DE ALMEIDA COSTA NETO	17/08/2015 A 14/08/2020	06/05/2024	04/07/2024	60
28363	OSMAR OUTULO	17/10/2018 A 15/10/2023	01/05/2024	29/07/2024	90
128292	OZAILDO BRITO SOARES	22/11/2018 A 20/11/2023	04/04/2024	02/07/2024	90
191860	PAULO HENRIQUE CARVALHO SALES	12/07/2018 A 10/07/2023	01/06/2024	30/06/2024	30
191864	PAULO ROBERTO TEIXEIRA DELVAUX TOSTES	12/07/2018 A 10/02/2024	01/05/2024	14/06/2024	45
19511	REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	03/12/2016 A 01/12/2021	01/05/2024	29/07/2024	90
191878	WILLIAN ARISTIDES JOSE NEVES	12/07/2018 A 10/07/2023	15/04/2024	13/06/2024	60

SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
189544	LUCI EVANGELISTA DOS SANTOS	26/02/2018 A 23/02/2023	01/05/2024	30/05/2024	30

SSO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
35394	EDILMAR SILVA DE OLIVEIRA	21/08/2014 A 19/08/2019	01/07/2024	28/09/2024	90
174735	FRANCINALDO MUNIZ GOMES	10/01/2017 A 08/01/2022	31/03/2024	29/04/2024	30
24406	MAURICIO PAULA BUENO	27/12/2018 A 25/12/2023	15/04/2024	14/05/2024	30

SEMARH

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
93678	JOSE CARLOS MARTINHO	20/11/2018 A 18/11/2023	01/06/2024	30/06/2024	30
97510	JULIO CEZAR DIAS LANZELOTTI	17/05/2014 A 08/08/2019	02/05/2024	31/05/2024	30

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
131573	CINTIA CORREIRA SOUSA HILARIO	06/03/2014 A 05/03/2024	02/05/2024	31/05/2024	30

SETRAN

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
26775	ALBA LUCIA CALDAS DE SOUZA	10/08/2018 A 08/08/2023	03/06/2024	31/08/2024	90
188616	FILIFE AGUIAR SILVA	19/10/2017 A 17/10/2022	05/04/2024	04/05/2024	30
197199	NAZARIO ELIEL VITOR	02/07/2007 A 10/10/2022	28/04/2024	27/05/2024	30
137089	SOLANGE GARRAMONA	18/08/2014 A 16/08/2019	16/05/2024	14/06/2024	30

SECRETARIA DE CULTURA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
93349	MARIA CRISTINA DA SILVA	01/09/2018 A 10/03/2024	05/04/2024	04/05/2024	30
140501	ROSILDA ALEXANDRINA DE SOUZA GASPARRI	24/03/2016 A 22/03/2021	22/04/2024	21/05/2024	30

SAS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
189719	ANNA CAROLINE SILVA	06/03/2018 A 04/03/2023	08/05/2024	06/06/2024	30
195345	ANTONIO FRANCISCO DIAS	02/11/2013 A 30/10/2018	10/05/2024	08/06/2024	30
176323	AURENICE ROSA DA SILVA	21/02/2014 A 27/07/2019	22/04/2024	05/06/2024	45
149796	CARLA DA SILVA GERMANO	15/06/2016 A 13/05/2021	06/05/2024	04/06/2024	30
198793	CLAUDIO SOUZA ARAUJO	03/06/2016 A 11/03/2022	08/06/2024	22/07/2024	45
174800	FRANCISCA MARIA SILVA BARROS	10/04/2015 A 07/04/2020	19/04/2024	18/05/2024	30
100357	JUSSARA RODRIGUES LEITE GUEDES	22/09/2014 A 20/09/2019	15/04/2024	13/06/2024	60
197950	SILVANA PEREIRA EUSTACIO LEITE	23/03/2018 A 23/03/2023	01/04/2024	30/04/2024	30

SECRETARIA DE GOVERNO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
132038	LUIS FERNANDO MANTOVANI	28/04/2014 A 19/08/2019	12/04/2024	10/06/2024	60

PGM

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
178622	ALEXSANDRO FERNANDES	14/10/2015 A 11/10/2020	30/04/2024	29/05/2024	30
19305	CLAUDIA GRIZI OLIVA	28/11/2017 A 26/11/2022	02/10/2024	31/10/2024	30
19094	JEANETTE MASUTTI MASSA	26/05/2013 A 24/04/2018	01/10/2024	30/10/2024	30
20823	SANDRA REGINA DE SOUZA	27/03/2017 A 25/03/2022	02/09/2024	30/11/2024	90

SETIDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
33576	JANETE IRACI DE OLIVEIRA	19/10/2016 A 17/10/2021	15/04/2024	14/05/2024	30
32138	JOAO CARLOS PHILOMENO	25/03/2019 A 22/03/2024	02/05/2024	30/07/2024	90
32838	JOSE MAURO DOS SANTOS	06/02/2017 A 04/12/2022	20/05/2024	18/06/2024	30

SELCIUS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
175106	HORACIO NORBERTO GOLOVANEVSKY	14/05/2015 A 11/05/2020	03/06/2024	02/07/2024	30

COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
196035	JADSON CARLUCI	02/11/2018 A 19/12/2023	06/05/2024	04/06/2024	30
131486	JOSE RODRIGUES PRETO	03/03/2019 A 20/02/2024	07/05/2024	04/08/2024	90

GABINETE DO PREFEITO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
95800	VIVIANE CRISTINA ARRUDA CASTRO	18/11/2013 A 05/10/2019	16/04/2024	15/05/2024	30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
132023	DENISE VISCIANO CARVALHO VIANA	17/03/2019 A 14/03/2024	16/04/2024	15/05/2024	30
199353	MARIA ANTONIA CAMARGO LIMA	01/04/1988 A 31/03/1993	17/04/2024	16/05/2024	30
156645	ODIMEIA VICTOR DE OLIVEIRA	23/05/2016 A 21/05/2021	15/04/2024	14/05/2024	30
64094	RICARDO LUIZ CLARET NETO FREIRE	06/04/2019 A 03/04/2024	04/04/2024	03/05/2024	30
64094	RICARDO LUIZ CLARET NETO FREIRE	06/04/2019 A 03/04/2024	04/05/2024	02/07/2024	60
176275	VALDELAINÉ FERREIRA DA SILVA	23/07/2015 A 20/07/2020	03/06/2024	02/07/2024	30

SETRE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
138172	FLAVIA BASTOS DE OLIVEIRA	25/08/2014 A 23/08/2019	22/04/2024	21/05/2024	30

SECRETARIA DE CULTURA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
26201	JOQUEBEDE RODRIGUES DE LIRA	20/09/2018 A 18/09/2023	22/04/2024	21/05/2024	30

SECOM

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
36566	ROSANGELA FERREIRA MARTINS CORNAGLIA	28/07/2014 A 26/07/2019	26/04/2024	25/05/2024	30

SEIJ

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
137117	MARIA MARCIA RAMOS SOUZA LOPES	07/07/2014 A 05/07/2019	02/05/2024	31/05/2024	30

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
26463	ALUCIMAR REZENDE NOGUEIRA	23/03/2017 A 28/10/2022	20/02/2024	20/03/2024	30

SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
155498	FERNANDO MARIANO DA ROCHA	19/04/2017 A 17/04/2022	25/04/2024	24/05/2024	30
187923	GEYSE NASCIMENTO MUNIZ SILVA	03/07/2017 A 01/07/2022	21/03/2024	19/04/2024	30

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
193064	FERNANDA GALHARDO CARPANELLI	25/02/2019 A 22/02/2024	30/04/2024	29/05/2024	30

SECRETARIA DE SAÚDE – ALTERADA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
67713	AGUINALDO FERNANDO NETO	07/02/2019 A 05/02/2024	01/04/2024	30/04/2024	30
193578	SORAIA REGINA SYLVESTRIN ANDRADE	03/11/2011 A 08/01/2018	16/04/2024	14/06/2024	60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ALTERADA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
195731	DENISE TOMAZ DA CRUZ	18/04/2017 A 04/04/2023	18/03/2024	02/04/2024	16
195731	DENISE TOMAZ DA CRUZ	18/04/2017 A 04/04/2023	30/08/2024	12/09/2024	14

SECRETARIA DE SAÚDE – INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
90867	ALICE ALVES FERREIRA DE MATOS	18/11/2016 A 02/09/2024	01/05/2024
129113	DAMIAO NASCIMENTO DE SOUSA	06/11/2019 A 05/11/2024	02/05/2024
187379	DEBORA DO FIRMAMENTO SANTOS	29/05/2017 A 27/05/2022	02/06/2024
74867	DEILIANY FRANCISCO	22/06/2015 A 19/06/2020	01/05/2024
72647	DENILSON SILVA DE ALMEIDA	27/10/2018 A 25/10/2023	01/06/2024
31166	ELIANA FELIX GONCALVES OLIM	03/12/2019 A 30/11/2024	01/04/2024
37796	FERNANDO CESAR PORTELLA JUNIOR	06/06/2017 A 04/06/2022	01/05/2024
131115	IVONETE ALMEIDA APOLINARIO PEREIRA	11/02/2019 A 09/07/2024	01/05/2024
97323	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SILVA	20/06/2019 A 20/08/2024	02/05/2024
74744	NATALICIA MARIA DE JESUS	07/09/2016 A 05/09/2021	01/04/2024
91634	PRISCILA FARINA DA SILVA DIAS	03/01/2019 A 21/08/2024	02/06/2024
151411	RENATO BRITO DA SILVA	21/11/2016 A 22/11/2021	01/06/2024
192818	REGINA RAMALHO	29/01/2019 A 13/08/2024	01/04/2024
131105	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	23/02/2014 A 23/02/2020	02/05/2024
68205	SIDNEI GONCALVES DE CAMARGO	16/10/2021 A 14/10/2026	01/06/2024
131002	VALTER NARCIZO	09/09/2020 A 07/09/2025	02/06/2024

SELCIUS – INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
36092	CARLOS ALBERTO FERREIRA	24/09/2019 A 21/09/2024	20/05/2024

SECONTRU – INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
129253	EDVALDO DE OLIVEIRA MOURA	16/12/2018 A 13/06/2024	01/05/2024

SETRAN – INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
188628	MARCOS TADEU GOMES JUNIOR	19/10/2017 A 18/04/2024	27/03/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
110756	LEIA ASSIS DOS SANTOS	13/10/2012 A 12/10/2019	03/06/2024
128791	MARILENE JOAQUIM DA SILVA	31/01/2019 A 07/08/2024	02/05/2024
129543	SONIA MARIA TIRITAN	10/10/2019 A 09/10/2024	06/05/2024

SECRETARIA DE SAÚDE – CANCELADA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
181171	DENIS CAMARGO DOS SANTOS	16/03/2016 A 14/03/2021	01/05/2024
74879	ROBERTO CARLOS DE LANA	22/04/2016 A 20/04/2021	01/04/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CANCELADA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
92128	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	29/11/2018 A 27/11/2023	01/04/2024
180733	JOUSE RIBEIRO LUCENA	04/02/2016 A 01/02/2021	02/05/2024
36629	LUCIMAR GONCALVES DOS SANTOS GOMES	30/12/2014 A 28/12/2019	25/03/2024
157411	LUIZ BEZERRA FILHO	18/06/2017 A 16/06/2022	17/04/2024

EDUARDO MATIAS DA SILVA

DIRETOR - DARH

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2024
INTERESSADA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Edital de Chamamento Público SAS nº 04/2024 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICAS.

DESPACHO

Considerando os elementos contidos no Processo Administrativo nº 840/2024 e a manifestação da Procuradoria Geral do Município, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.384/2016, **AUTORIZO** a abertura do Chamamento Público nº 04/2024 para oferta de Serviços de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes acolhidos institucionalmente.

I – Publique-se.

Osasco, 07 de junho de 2024

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2024
INTERESSADA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Edital de Chamamento Público SAS nº 04/2024 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICAS.

DESPACHO

Considerando os elementos contidos no Processo Administrativo nº 840/2024 e a manifestação da Procuradoria Geral do Município, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.384/2016, **AUTORIZO** a abertura do Chamamento Público nº 04/2024 para oferta de Serviços de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes acolhidos institucionalmente.

I – Publique-se.

Osasco, 07 de junho de 2024

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

OBJETO DA PARCERIA: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PARCERIA POR MEIO TERMO DE COLABORAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016 e alterações, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA**.

O envelope contendo Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no ANEXO III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente **às 10h do dia 10/07/2024, na sala nº 5 do CEFOR (Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais de Educação), localizado na Av. Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco.**

As OSCs interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia.

DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Federais e Resoluções Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 12.101, de 27/11/2009, Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, Resolução CNAS Nº 23, de 27 de setembro de 2013, Resolução CNAS Nº

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

9, de 15 de abril de 2014, Resolução CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016, Resolução nº08 CMAS/Osasco, de 11 de maio de 2016.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Assistência Social - SAS, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração;

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho – Serviço de Acolhimento Institucional;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “l” e “m” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Relação relativa à alínea “f” do Art. 38 do Decreto 11.384/2016;

ANEXO X – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO XI – Roteiro de Plano de Atendimento Individual – PIA;

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ANEXO XII – Modelo de Lista Nominal para usuários.

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11.384 de 10 de novembro de 2016 e alterações e pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**2.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA****2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS:**

2.2.1. Acolher a criança ou adolescente do Município de Osasco, que esteja com direitos violados e afastados do convívio familiar, com intuito de proteger e oferecer ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade para os acolhidos;

2.2.2. Oferecer serviços, dentro da REDE de referência que possibilitem cuidados e condições favoráveis ao desenvolvimento saudável dos acolhidos;

2.2.3. Ofertar atenção especial aos adolescentes cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para esse grupo etário;

2.2.4. Ofertar escuta técnica qualificada aos acolhidos e aos seus familiares pelos técnicos da Unidade;

2.2.5. Garantir a contratação de profissionais habilitados para as diferentes áreas de atuação conforme previsto neste edital.

2.2.6. Desenvolver ações que busquem cessar as evasões dos acolhidos.

3. DA JUSTIFICATIVA:**3.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009, o acolhimento deve ser provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

A Administração Pública não reúne condições de adimplir totalmente a rede de serviços de acolhimento, como também, não reúne condições de em curto e médio prazo ampliar o número de vagas diretas, abrindo novas unidades de serviços, o que implicaria na locação de imóveis de acordo com o número de usuários, bem como, contratar e capacitar recursos humanos.

A Administração Pública encontra amparo na Lei nº 12.435/2011 para celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, inscritas regularmente no Conselho Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que certificam as organizações socioassistenciais.

O Serviço de Acolhimento Institucional é serviço de extrema relevância, que visa a proteção de crianças e adolescentes retirados de situações que ofertam risco à sua integridade física e psicológica, devendo haver a disponibilidade imediata de vagas na rede de acolhimento do município, para acolhimento assim que detectada a situação de risco pelo Conselho Tutelar, MP ou Juiz da Vara da Infância e Juventude, fazendo cessar a situação de violência.

Mediante o exposto, **JUSTIFICAMOS** o Chamamento Público para o estabelecimento de parcerias por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil - OSCs para compor a rede de serviços de acolhimento institucional.

3.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS METAS PARA PARCERIAS:

3.2.1. 4 (quatro) unidades de acolhimento com capacidade para acolher 14 (quatorze) usuários (crianças e adolescentes) cada.

Caso opte por estabelecer parceria por Termo de Colaboração para dois lotes ou mais, a OSC poderá fazê-lo, sabendo que deverá ofertar o serviço de acolhimento em unidades separadas, conforme estipulado no Termo de Referência.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4. DAS DIRETRIZES:

I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais: comando único das ações da Assistência Social, gestão operacional, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, deverão ser realizados pela Secretaria de Assistência Social – SAS;

II. Matricialidade sociofamiliar;

III. Territorialidade;

IV. Serviços ofertados, único e exclusivamente, para usuários que residem no âmbito do município de Osasco;

V. Intersetorialidade e articulação das ações com a rede socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos – SGD e demais políticas públicas setoriais;

VI. Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VII. Participação popular e Controle Social;

VIII. Igualdade de Direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita na prestação dos serviços socioassistenciais.

5. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR/USUÁRIO:

SERVIÇOS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS DE ACOlhIMENTO	VALOR MENSAL POR USUÁRIO
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	56 usuários (*)	R\$8.186,05

(*) 14 (quatorze) usuários por serviço, sendo 4 (quatro) serviços no total.

6. DA TERRITORIALIDADE:

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

A localização do equipamento social deve se dar em áreas residenciais, sem distanciar excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. Deve possuir aspecto similar à de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, como também nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizantes, entre outros. Áreas residenciais servidas por serviço de transporte, educação e saúde. O ambiente deve ter a adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade.

7. DA DESCRIÇÃO DA OFERTA:

7.1. As propostas técnicas contidas no Plano de Trabalho para oferta de **Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos**, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, devem seguir Tipificação Nacional para Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009, Orientações Técnicas e legislações específicas para cada modalidade de serviço e as vagas deverão ser preenchidas por meio de encaminhamento da Central de Regulação de Vagas - PORTARIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS nº 01, de 16 de dezembro de 2016, publicada no 10MO 1.305, de 16 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a criação da Central de Vagas em Serviços de Acolhimento.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da PORTARIA nº 03 de 20 de março de 2024, publicada na IOMO 2611 e PORTARIA nº 14 de 03 de junho de 2024, publicada na IOMO 2649, composta pelos seguintes servidores públicos efetivos:

TITULARES: **Sr.(a) Danielle Silva Bueno** - matrícula 144.190 - Diretora de Proteção Social Especial, **Sr.(a) Andressa Mota do Nascimento de Brito** - matrícula 138.436 - Gerente Técnica dos SAICAS, **Sr.(a) Sthefane de Almeida Silva** - matrícula 194.730 - Educador Social, **Sr.(a) Karla Poli Oliveira** - matrícula 197.059 - Gerente de Parcerias e Prestação de Contas, **Sr.(a) Camila Juma Milan Pinaço** - matrícula 195.496 - Assistente Social/Gestora de Parcerias e **Sr.(a) Luciano da Silva** - matrícula 30.781 - Supervisor de Planejamento.

SUPLENTES: **Sr.(a) Leonardo Nascimento da Silva** - matrícula 199.479 – Supervisor Técnico de SAICA, **Sr.(a) Lucas Alcântara Marques** - matrícula 195.330 - Educador Social/Supervisor de Apoio

Rua Dom Ercílio Turco, 180

11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Administrativo e **Sr.(a) Patrícia Coutinho Pessini** - matrícula 165.248 - Gerente de Compras e Contratos.

8.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).

8.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, “a”, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).

8.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA RETIRADA DO EDITAL:

9.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSCs interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 17h, no seguinte endereço: Rua Dom Ercílio Turco (antiga Rua da Saudade), nº 180, no endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

9.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSCs interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção ou pelo e-mail comissaoeselecao.dpse.sas@osasco.sp.gov.br as seguintes informações: **Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.**

9.3. A prestação das informações de que trata o subitem 9.2 garante às OSCs celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

10. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

10.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSCs interessadas em participar do Chamamento Público, no dia **17 de junho 2024, das 10h às 12h, na sala nº 5 do CEFOR (Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação), localizado na Av. Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco - com ata ou folha de presença.**

10.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

10.2.1. por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua Dom Ercílio Turco (antiga Rua da Saudade), nº 180, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

10.2.2. pelo e-mail: comissaoeselecao.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

10.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 10.2., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante, com envio da resposta via e-mail para todos os participantes.

10.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

10.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

11.1. Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

11.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua Dom Ercílio Turco, nº 180, (antiga Rua da Saudade) de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

b) pelo e-mail: comissaoeselecao.dpse.sas@osasco.sp.gov.br.

11.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção, com envio de e-mail da resposta para todas as OSCs interessadas.

11.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao responsável pela Assistência Social – SAS, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

11.6. Será franqueada às OSCs, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público em local e horário a ser indicado pela Comissão de Seleção.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

11.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

12. OSCs ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

12.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso IV, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.4.) capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

12.2. Não é permitida a atuação em rede.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

13. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

13.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

- a)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d)** possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 14.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:
 - e.1.)** instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;
 - e.2.)** declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais, contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para prestação dos serviços;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria; conforme ANEXO IV, Declaração sobre disponibilidade de instalações, condições materiais, contratação, de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para a prestação dos serviços;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 04/2024, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal 11.384/2016 e alterações; e, Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que regem a Política de Assistência Social, Lei Federal 12.101, de 27/11/2009, que certifica as Organizações da Sociedade Civil – OSC (art. 18 - A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), Resolução 109, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e Orientações Técnicas;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

j) possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco e Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS, e estar em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

j.1) OSCs de outros municípios, sem inscrição no CMAS/Osasco, poderão participar do Chamamento Público para execução do objeto do Edital desde que estejam regularmente inscritas no conselho de Assistência Social do município da localização de sua sede, bem como, estar cadastrada na plataforma do CNEAS. **A interessada que participou do certame, e foi selecionada para a prestação de serviço no Município de Osasco, deverá procurar o Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco.** As OSCs devem observar a Resolução CNAS 14 de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e a Resolução CMAS/Osasco nº 08 de 11 de maio de 2016 e alterações posteriores, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Osasco. Orientações gerais e prazo para regularização da inscrição junto ao CMAS/Osasco estão contidos na Resolução nº 08 de 11 de maio de 2016 e alterações posteriores.

13.2. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

- a)** cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b)** cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c)** relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento, e e-mail institucional de cada um deles;
- d)** cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- e)** cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- f)** comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- g)** comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- h)** declaração de que a OSC não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, emitida pela Controladoria Municipal do Município;
- i)** declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;
- j)** declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.
- k)** declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- l)** declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- m)** declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- n)** declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

Rua Dom Ercílio Turco, 180

11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

13.2.1. A organização socioassistencial classificada e não inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco, nos termos da letra “j” do subitem 13.1. deverá iniciar a inscrição prontamente, após a publicação da decisão de classificação, tomando as providências necessárias para a obtenção.

13.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

13.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

13.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

13.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

13.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

13.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Rua Dom Ercílio Turco, 180

11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

13.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

13.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

13.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

14. DA FASE DE SELEÇÃO:

14.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/06/2024
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações)	17/06/2024
3	Sessão de Abertura - Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho - Anexo II e Declaração - Anexo III	10/07/2024

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

4	<p>Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade.</p> <p>O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.</p>	<p>prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSCs Proponentes.</p>
5	Divulgação do resultado preliminar	15/07/2024
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSCs selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	29/07/2024 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que	05/08/2024 (esta data é estimada)

Rua Dom Ercílio Turco, 180

11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

	comproven a habilitação de acordo com o Item 13 deste Edital.	
10	Avaliação dos documentos de habilitação.	06/08/2024 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSCs selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações).	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSCs selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações será seguido sucessivamente até final seleção das OSCs que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, e deste Edital.	15/08/2024 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	16/08/2024 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco.	13/09/2024 (esta data é estimada)

14.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSCs selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

14.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

14.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSCs interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

14.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

14.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na **sala nº 5 do CEFOR (Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação), localizado na Av. Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco.**

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

14.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 10.2 deste Edital.

14.4.3. A Secretaria de Assistência Social - SAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

14.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada **às 10h do dia 10/07/2024, na sala nº 5 do CEFOR (Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais de Educação), localizado na Av. Marechal Rondon, 263 - Centro, Osasco** - procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSCs com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme o modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

14.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, além de cópia do RG do outorgante, para casos de procuração.

14.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

14.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

14.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes do modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

- a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou
- b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Rua Dom Ercílio Turco, nº 180 (antiga Rua da Saudade) - Vila Osasco - Osasco/SP, aos cuidados da Comissão de Seleção, os quais serão abertas somente na sessão de abertura do chamamento Público.

14.5.4.1. A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 14.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

14.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSCs entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 03/2023 - SAS/PMO, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexo II e Declaração de que se trata o Anexo III, todos deste Edital.

14.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

14.5.5.2. Deverão ser entregues os arquivos do Plano de Trabalho em versão digital, juntamente com as planilhas consolidadas do Plano de Trabalho.

14.5.6. O envelope de que trata o subitem 14.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

14.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a VIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, e as condições constantes neste Edital e anexos.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

14.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, sendo vedada a utilização de sites de intermediação. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico, exceto nas situações passíveis de dispensa deste procedimento, previstas no § 2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

14.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

14.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- d) estar compatível com o valor de mercado;
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

14.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas com:

- a) **Profissionais não elencados** nas Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; assim como, profissionais de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 ou que não constem no Termo de Referência;
- b) pagamento de serviço para usuários não residentes no Município de Osasco, sendo que consta modelo de lista nominal do serviço (ANEXO XI) com o nome do usuário acolhido e demais dados pertinentes ao Serviço de Acolhimento;
- c) despesas não previstas no Plano de Trabalho;

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

14.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuído entre as naturezas de despesas de custeio e capital, devendo estar previstas obrigatoriamente no plano de trabalho. A autorização da utilização do repasse se dará mediante a aprovação do plano de trabalho pelo gestor da parceria.

14.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

14.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

14.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

14.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

14.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSCs Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

14.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

14.6.1.2. Será desclassificada a proponente que apresentar valor global acima do valor de referência previsto neste Edital.

14.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas,	- Grau de pleno atendimento (2,0)	

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) 	2,0

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

	A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
(E) Capacidade técnico-operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0)</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0)</p> <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

14.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

14.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) e (E);

c) que estejam em desacordo com o Edital;

14.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria;

14.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

14.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

14.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

14.7. Etapas 5 e 6 - Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar:

14.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

14.7.2. As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

14.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

14.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.8. Etapa 7 – Julgamento dos eventuais recursos:

14.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à(ao) Secretária(o) da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

14.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

14.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho:

14.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

14.9.1.1. A homologação do resultado preliminar não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

14.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 14.10 deste Edital.

14.10. Etapa 9: Sessão Pública para Apresentação dos Documentos de Habilitação:

14.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 13 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo VI, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital.

14.10.3. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

14.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

14.10.5. As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações:

14.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSCs selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 13, deste Edital.

14.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

14.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

14.11.4. Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela 1, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.11.5. Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 13, deste Edital.

14.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

14.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões:

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

14.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura.

14.12.2. As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

14.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

14.12.3. É assegurado às OSCs obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos:

14.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado (ao) à Sr.(a) Secretário(a) da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

14.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público:

14.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e na IOMO.

15. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

15.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- a)** aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b)** comprovação de atendimento ao previsto no item 13, deste Edital;
- c)** emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria de Assistência Social – SAS responsável pela parceria, e pronunciando quanto:
- c.1.)** ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- c.2.)** a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
- c.3.)** a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- c.4.)** a viabilidade de sua execução;
- c.5.)** a verificação do cronograma de desembolso;
- c.6.)** a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- c.7.)** a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
- c.8.)** a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d)** emissão de parecer jurídico pelo Jurídico do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.
- 15.2.** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 15.1. deste Edital, conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

15.3. As OSCs poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

15.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

15.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria de Assistência Social - SAS responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

15.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

15.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

16. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

16.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

16.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

16.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

16.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

16.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

16.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

16.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

17. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR:

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

17.2. A **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, constituída na forma de Portaria Interna nº 05 de 05 de abril de 2024, publicado no IOMO nº 2621, será composta pelos servidores públicos: **Sr. (a) KARLA POLI OLIVEIRA** - Gerente de Parcerias e Prestação de Contas - matrícula nº 197.059, servidora em cargo de provimento comissionado desta municipalidade, **Sr. (a) ROSÂNGELA BELFIORE** - Gerente Administrativo de Unidade do CRAS - matrícula nº 193.866, servidora em cargo de provimento comissionado desta municipalidade, **Sr. (a) JACKSON SOUZA DANTAS** - Cuidador Social - matrícula nº 195.991, servidor em cargo de provimento efetivo desta municipalidade e **Sr. (a) DAYANE ALVES DA SILVA** - Gerente de Vigilância Socioassistencial - matrícula nº 192.971, servidora em cargo de provimento efetivo desta municipalidade.

17.3. DO GESTOR E SUPLENTE: **Sr. (a) CAMILA JUMA PINAÇO** e **Sr. (a) LUCAS ALCANTARA MARQUES**, nomeados na forma da Portaria Interna nº 06 de 05 de abril de 2024, publicada no IOMO nº 2621, representarão a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

18.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

18.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

18.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

18.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

18.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

18.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

18.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis, respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

18.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

18.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

18.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

18.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

18.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

18.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. Interposto recurso pela OSC, à autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

18.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **Secretaria de Assistência Social - SAS** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

18.12. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

18.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

19. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO:

19.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

19.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

19.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a Secretaria de Assistência Social - SAS assumiu essas responsabilidades.

19.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendidas à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

19.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 19.3.1 ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

Rua Dom Ercílio Turco, 180

11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

19.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

19.4.1. Na devolução de que trata o subitem 19.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a)** estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b)** registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

20. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS:

20.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

20.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 20.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

20.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

20.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a)** planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b)** comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 20.2;

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

20.3.1. Os valores de que trata o subitem 20.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

20.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 20.3., deverão constar na prestação de contas final.

20.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responderem administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

21. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

21.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes funcionais programáticas:

- 14.008.08.243.0051.2.194.3.3.50.39.01.110.0000 - Para despesas de Custeio
- 14.008.08.243.0051.2.076.4.4.50.52.01.110.0000 - Para despesas de Investimento

21.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social - SAS, autorizado pela Lei nº 5318 de 28 de dezembro de 2023, por meio do Programa Orçamentário de Transferência de Recursos Próprios oriundos do Tesouro Municipal.

21.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **1.375.256,40 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) por serviço de acolhimento**. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

21.4. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes será de **R\$8.186,05 (oito mil cento e oitenta e seis reais e cinco centavos)** a per capita, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência de Colaboração**. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

21.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social - SAS, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

22. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS:

22.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

23.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Assistência Social - SAS.

23.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

23.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

23.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.

23.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

23.5. A vigência da parceria por Termo de Colaboração será de **48 meses A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**, prorrogáveis por mais 12 meses, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco, sendo limitado a 60 meses.

JOSÉ CARLOS VIDO

Secretário de Assistência Social

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA

Chamamento Público nº 04/2024

DA BASE LEGAL	
<ul style="list-style-type: none"> Modalidade de Instrumento Jurídico adequada para a parceria: 	Parceria por Termo de Colaboração
<ul style="list-style-type: none"> Base legal da Política de Assistência Social relacionada ao objeto: 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 - LOAS; 2) Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; 3) Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que aprovou a Política Nacional da Assistência Social; 4) Lei nº 12.010 de 3 de agosto de 2009 - Lei Nacional de Adoção; Lei de Convivência Familiar e Comunitária; 5) Decreto nº 11.384 de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências; 6) Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com Organizações da

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

	<p>Sociedade Civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;</p> <p>7) Resolução CNAS n° 130 de 15 de julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional de Assistência Social; Resolução CNAS n° 269 de 13 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social (NOB-RH/SUAS);</p> <p>8) Resolução CNAS n° 109 de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;</p> <p>9) Resolução CNAS n° 14/2014, que revoga a Resolução CNAS 16/2010 e define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município e do Distrito Federal;</p> <p>10) Resolução CMAS/Osasco n° 08 de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Osasco;</p> <p>11) Resolução CNAS n° 17 de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;</p> <p>12) Resolução n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;</p> <p>Resolução CNAS n° 9 de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e</p>
--	---

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

	<p>fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;</p> <p>13) Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no conselho de Assistência Social;</p> <p>14) Resolução CNAS nº 23 de 27 de setembro de 2013 - que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, nos âmbitos dos municípios e Distrito Federal;</p> <p>15) Resolução CNAS nº 31 de 31 de outubro de 2013 que aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescente e Jovens até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;</p> <p>16) Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei 13.019/2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;</p> <p>17) Cadernos de Orientações do MDS/SNAS/CNAS Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - 2011;</p> <p>Perguntas e Respostas: Aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - 2016;</p>
--	---

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

	<p>Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes -Resolução Conjunta nº 01 do Conanda e CNAS – 2009.</p> <p>18) Planos Municipais Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - 2013;</p> <p>Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de Osasco. Expansão Qualificada e Reordenamento dos Serviços – 2014.</p> <p>19) Portaria Portaria SAS nº 01 de 16 de dezembro de 2016, publicado no IOMO 1.305 de 16/12/2016, que dispõe sobre a criação da Central de Vagas em Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e abrigo para mulheres em situação de violência doméstica, familiar e dependentes e dá outras providências.</p>
--	--

DA PARCERIA	
<ul style="list-style-type: none"> Descrição clara do objeto: 	<p>Oferecer acolhimento, provisoriamente, para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social em 4 (quatro) unidades com capacidade física para 14 (quatorze) acolhidos em cada, que deverá funcionar 24hs com profissionais especializados e articulados com a rede de apoio existente para que possa atender de maneira eficiente todas as demandas de crianças e adolescentes do município.</p>
<ul style="list-style-type: none"> Público-alvo: 	<p>Crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva – Art. 101 – VII (ECA/90), devido abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.</p>

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

<ul style="list-style-type: none"> • Objetivo geral da parceria: 	<p>O serviço deve garantir proteção integral, preservando a identidade e oferecendo um ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as orientações preconizadas no Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA/90, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº109/2009 e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução Conjunta nº 01/2009 do CONANDA e CNAS.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Número total de vagas: 	<p>4 unidades de SAICA com 14 acolhidos em cada, totalizando 56 crianças e/ou adolescentes.</p> <p>Caso opte por estabelecer parceria por Termo de Colaboração para dois lotes ou mais, a OSC poderá fazê-lo, sabendo que deverá ofertar o serviço de acolhimento em unidades separadas.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para execução das atividades da parceria: 	<p>O início da execução do objeto, quando houver a necessidade de adequações e/ou readequações na unidade onde se realizará o objeto da parceria, se dará em 2 (duas) etapas:</p> <p>1ª etapa: Ordem de Início para adequação do serviço (imóvel, infraestrutura e mobília) - prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Início do Contrato.</p> <p>2ª etapa: Ordem de Início para atendimento ao público - prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Conclusão das adequações.</p> <p>Quando não houver a necessidade de adequações e/ou readequações, o início da execução do objeto se dará através de Ordem de Início.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Vigência da parceria: 	<p>48 (quarenta e oito) meses a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco, sendo limitado a 60 (sessenta) meses.</p>

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

DOS RECURSOS FINANCEIROS	
<ul style="list-style-type: none"> Programa orçamentário que será utilizado: 	Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.
<ul style="list-style-type: none"> Forma e Periodicidade da liberação dos recursos: 	Repasse quadrimestral de recursos próprios do município a serem realizados, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de cada período.
<ul style="list-style-type: none"> Valor global para execução do objeto da Parceria: 	<p>Valor total do repasse para cada unidade: R\$1.375.256,40 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)</p> <p>Sendo 4 unidades no total, temos o valor de R\$5.501.025,60 (cinco milhões quinhentos e um mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos)</p>
<ul style="list-style-type: none"> Valor referência por usuário: 	Valor per capita: R\$8.186,05 (oito mil cento e oitenta e seis reais e cinco centavos)
<ul style="list-style-type: none"> Do valor mensal, quadrimestral e anual: 	<p>Para cada unidade de acolhimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mensal: R\$114.604,70 - Quadrimestral: R\$458.418,80 - Anual: R\$1.375.256,40 <p>Considerando as 4 (quatro) unidades de acolhimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mensal: R\$458.418,80 - Quadrimestral: R\$1.375.256,40 - Anual: R\$5.501.025,60 <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1) OSCs que implantarão o serviço no Município de Osasco poderão utilizar o valor de R\$271.500,97 para realizar a adequação e/ou readequação do imóvel e aquisição de bens permanentes, conforme informado neste Termo de Referência, devendo estar previsto obrigatoriamente no plano de Trabalho.</p> <p>O valor supracitado se refere aos primeiros 60 (sessenta) dias para a conclusão da adequação e/ou readequação, considerando as</p>

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

	<p>despesas de custeio deste período e o valor previsto no demonstrativo de custos para a aquisição de bens permanentes, realizado por esta secretaria.</p> <p>2) As OSCs deverão prever os gastos relacionados à manutenção de bens permanentes e de infraestrutura durante a execução do serviço, devendo estar obrigatoriamente no plano de trabalho.</p>
--	---

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para a autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidade para a inserção profissional e social;
- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seus direitos de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, orientação sexual, classe social ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

AMBIÊNCIA FÍSICA E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A unidade de acolhimento deve apresentar aspectos semelhantes a uma residência comum, estar inserida na comunidade e ofertar ambiência acolhedora com condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade, acessibilidade e privacidade. O equipamento social deve estar localizado em área urbana com oferta de meios de transporte público, rede de saúde, educação, entre outros.

Ainda, deve propiciar atendimento personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como, possuir espaço específico para acolhimento emergencial com profissionais preparados para receber crianças e adolescentes em qualquer hora do dia ou da noite.

Quartos	Recomendável 04 (quatro) usuários por quarto e excepcionalmente 06 (seis). Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada.
Sala de Estar ou Similar	Espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento, assim como os funcionários que realizam o cuidado dos acolhidos. Sugerido um metro quadrado para cada ocupante.
Sala de Jantar/Copa	Espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento, assim como os funcionários que realizam o cuidado dos acolhidos. Sugerido um metro quadrado para cada ocupante.
Ambiente para estudo	Poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes como quarto ou copa, por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado.
Brinquedoteca	Espaço com livros, jogos lúdicos e pedagógicos, jogos eletrônicos, materiais que estimulem a criatividade (itens de papelaria, tintas, pinceis, argila, lápis de cor, etc), objetos e espaços que estimulem a imaginação (como seção de fantasias e fantoches), brinquedos e equipamento mobiliário adequado para as diferentes faixas etárias.
Banheiro	Deve haver 02 banheiros completos (01 lavatório, 01 vaso sanitário e 01 chuveiro) separados por gênero e 01 banheiro completo para uso exclusivo de funcionários (01 lavatório, 01 vaso sanitário e 01 chuveiro para os funcionários), e pelo menos 01 dos banheiros deve ser adaptado à pessoa com deficiência.

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Cozinha	Espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos no equipamento social e para os cuidadores.
Área de Serviços	Espaço suficiente para o devido uso e acomodação de utensílios e mobiliários.
Área Externa (varanda, quintal, jardim, etc)	Espaço que possibilite o convívio e as brincadeiras.
Sala para equipe técnica	Espaço com mobiliário necessário para a realização das atividades.
Sala de coordenação e atividades administrativas	Espaço com mobiliário necessário para a realização das atividades.
Sala/espaço para reuniões	Espaço com mobiliário necessário para a realização das atividades.
Sala para os cuidadores e auxiliares de enfermagem	Espaço com mobiliário necessário para a realização das atividades.
Recursos Materiais	Mobiliários e bens permanentes: mesas, camas, armários, cadeiras, colchões, computadores, arquivos, impressora, TVs, mesa para escritório, telefones, fogão, geladeira, micro-ondas, freezer, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, roupa de cama e banho, cortinas, entre outros.
Materiais socioeducativos para atividades	Materiais pedagógicos, culturais, esportivos, jogos e brinquedos.

EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	
CARGO	Principais atividades desenvolvidas
<p>01 (um) - Coordenador do Serviço</p> <p>Técnico com nível superior, formado em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, com experiência comprovada no trabalho com crianças</p>	<p>1. Gestão da unidade de acolhimento;</p> <p>2. Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e dos demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do serviço;</p> <p>3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos realizados;</p> <p>4. Articulação com a rede de serviços.</p>

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

<p>e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional.</p> <p>Carga horária: 40h semanais</p>	<p>5. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.</p>
<p>01 (um) - Assistente Social</p> <p>Técnico com nível superior, formado em Serviço Social, com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes.</p> <p>Carga horária: 30h semanais</p>	<p>1. Elaboração, em conjunto com o Coordenador/a e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico;</p> <p>2. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <p>3. Apoio na seleção de educadores/cuidadores e demais funcionários;</p> <p>4. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;</p> <p>5. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores;</p>
<p>01 (um) - Psicólogo</p> <p>Técnico com nível superior, formado em Psicologia, com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes.</p> <p>Carga horária: 30h semanais</p>	<p>6. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos adolescentes e suas famílias;</p> <p>7. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuários individuais;</p> <p>8. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público através de relatórios semestrais e participação em audiências concentradas sobre a situação de cada adolescente, apontando: possibilidade de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p> <p>9. Preparação do adolescente para o desligamento em parceria com o educador, cuidador de referência;</p> <p>10. Mediação, em parceria com educador/cuidador/a de referência do processo de aproximação e fortalecimento e construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;</p> <p>11. A equipe técnica é responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Individual – PIA (modelo anexo), podendo contar com a contribuição de demais atores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.</p> <p>12. Elaboração conjunta de projetos multidisciplinares a serem implantados na instituição.</p>
<p>01 (um) - Pedagogo</p>	<p>1. Avaliação de possíveis dificuldades de aprendizagem;</p>

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

<p>Técnico com nível superior, formado em Pedagogia, com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes.</p> <p>Carga horária: 30h semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 2. Elaboração de programas educacionais que sejam adequados ao aprendizado das crianças e adolescentes; 3. Orientação das crianças e adolescentes sobre como melhorar seu desempenho escolar; 4. Organizar horários de atividades educativas e de estudos dentro do serviço; 5. Planejar projetos educativos e que desperte o desejo de aprender; 6. Articulação com a rede de ensino; 7. Seleção de materiais pedagógicos para serem trabalhados pelos cuidadores; 8. Organizar reuniões de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico no SAICA; 9. Organizar o uso de recursos tecnológicos no SAICA de forma a favorecer o aprendizado; 10. Acompanhar a frequência das crianças e adolescentes às aulas evitando assim a evasão escolar; 11. Elaboração, em conjunto com o coordenador/a e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico; 12. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias; 13. Participar da organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuários individuais; 14. Se necessário, participar em audiências concentradas sobre a situação de cada acolhido; 15. Participar da elaboração do PIA; 16. Elaboração conjunta de projetos multidisciplinares a serem implantados na instituição.
<p>12 (doze) Cuidadores Sociais</p> <p>Ensino médio completo, com experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes.</p> <p>Carga horária: 12x36</p> <p>As equipes de cuidadores devem estar distribuídas em turnos fixos, garantindo estabilidade e contato</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; 2. Organizar o ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; 3. Auxiliar a crianças e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. 4. Organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; 5. Acompanhar crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola, nas tarefas escolares e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

<p>com os acolhidos, sendo 03 (três) cuidadores para cada plantão.</p> <p>Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta nº 01 – CONANDA/CNAS/2009, que recomenda: a unidade deverá trabalhar com 03 (três) profissionais para cada 14 (catorze) usuários, considerando que todos os usuários possuem demandas específicas.</p>	<p>profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento.</p> <p>6. Apoiar a preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p>
<p>02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais</p> <p>Ensino Fundamental. Desejável experiência em atendimento à criança e adolescente.</p> <p>Carga horária: 12x36</p>	<p>1. Cuidar do ambiente do acolhimento (organização e limpeza do ambiente).</p>
<p>02 (dois) Auxiliares de Enfermagem</p> <p>Ensino Médio Completo. Necessário registro no COREN e experiência comprovada no trabalho com crianças e adolescentes.</p> <p>Carga horária: 12x36</p>	<p>1. Preparar os acolhidos para consultas, exames e tratamentos; 2. Manter atualizado prontuário de saúde dos acolhidos, 3. Prestar orientações para os cuidadores sobre cuidados em saúde para as crianças e adolescentes acolhidas; 4. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, tais como: ministrar medicamentos, fazer curativos, etc; 5. Orientar os acolhidos quanto a questões de educação em saúde; 6. Produzir dados acerca das questões de saúde dos acolhidos; 7. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
<p>02 (duas) Cozinheiras</p> <p>Ensino Fundamental</p> <p>Carga horária: 12x36</p>	<p>1. Preparo de refeições, organização da cozinha, entre outros.</p>
<p>01 (um) Auxiliar Administrativo</p>	<p>1. Funções administrativas da unidade.</p>

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

<p>Ensino Médio Completo. Possuir conhecimentos básicos em informática.</p> <p>Carga horária: 40h semanais</p>	
<ul style="list-style-type: none"> - Nota técnica - Orientações técnica: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Resolução Conjunta nº 01 do CNAS e CONANDA. - A função de auxiliar de cuidador será contemplada por outros profissionais, a saber cozinheiro e auxiliar de serviços gerais. - Não houve previsão do cargo de motorista, pois haverá verba específica para a finalidade de locomoção de usuários. 	

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
<p>A OSC deve realizar o fornecimento de refeições e/ou fórmulas lácteas a depender da faixa etária atendida. No caso de lactentes de 0 a 6 meses de vida (fórmula láctea de partida) e 6 meses a 12 meses de vida (fórmula infantil de seguimento). Em situações especiais como alergia a proteína do leite de vaca, doença do refluxo gastroesofágico, a OSC deverá seguir a prescrição médica.</p> <p>A OSC deverá oferecer 5 (cinco) refeições diárias, sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, produzidas pelo estabelecimento.</p> <p>Usualmente, o termo cardápio designa a lista de preparações culinárias a serem consumidas por um indivíduo sadio. Recomenda-se que o cardápio seja elaborado por um nutricionista a qual irá agregar benefícios quanto ao fornecimento de refeições que atendam às necessidades nutricionais da clientela atendida, bem como viabilizar os custos deste para a contratada.</p> <p>As refeições devem seguir o serviço padrão básico, com os parâmetros nutricionais adequados, conforme proposta de cardápio advinda da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social descrita a seguir:</p>	
CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES DAS REFEIÇÕES	
Refeição	Alimento
Café da manhã	- Café

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Composição:	<ul style="list-style-type: none"> - Leite ou café com achocolatado - Pão (francês, de leite ou bisnaga) - Manteiga, requeijão ou geleia - Fruta
Almoço e jantar Composição:	<ul style="list-style-type: none"> - Arroz - Leguminosas: feijão, lentilha, grão de bico, ervilha - Proteína animal: Carne bovina, suína, aves, peixes e ovos - Guarnição: folhas ou legumes cozidos, massas ou outro substituto - Salada: verduras ou legumes - Sobremesa: fruta ou doce
Lanche da Tarde Composição:	<ul style="list-style-type: none"> - Café, achocolatado, vitaminas, iogurte ou suco natural - Pão (francês, de leite, de queijo ou bisnaga), Biscoito (salgado ou doce), bolo, torta, batata doce, milho verde cozido ou pipoca. - Manteiga, frios, requeijão, patê ou geleia - Fruta
Ceia Composição:	<ul style="list-style-type: none"> - achocolatado, suco natural, chá, iogurte. - Pão (francês, de leite ou bisnaga), Biscoito (salgado ou doce) ou bolo. - Manteiga, requeijão ou geleia
SUBSTITUIÇÕES PROPOSTAS	
Fonte de proteína animal	Embutidos (linguiça/salsicha)
	Ovos
	Almondega e hambúrguer artesanais
	Peixe (merluza/ pescada/ tilápia/ cação)
Guarnição	Empanados de frango
	Polenta/ creme/ pirão
	Purê
	Farofa
	Cuscuz
	Massas

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

	Legumes ou verduras cozidos
Sobremesa	Fruta da época
	Doces: gelatina/flan/pudim/pavê/manjar/mousse/compotas/sorvete
FREQUÊNCIA DAS PROTEÍNAS DO MÊS	
Carne bovina	24x
Ave	15x
Ovos	8x
Carne suína (pernil/lombo/bisteca)	6x
Linguiça	2x
Peixe	2x
Salsicha	2x
Nuggets de frango	1x
FREQUÊNCIA DAS SOBREMESAS DO MÊS	
Fruta individual, porcionada ou salada de frutas	52x
Doces	8x
CARDÁPIOS ESPECIAIS	
<p>Sugere-se cardápio especial respeitando-se as tradições culturais dos conviventes a saber:</p> <p>Sexta-feira Santa: servir como proteína animal (peixe ou ovo)</p> <p>Domingo de Páscoa: incluir no cardápio uma sobremesa de chocolate.</p> <p>Festa Junina: incluir no cardápio, milho em espiga, milho de pipoca, doces característicos (pé de moleque, paçoca, cocada, doce de abóbora, doce de leite, doce de batata doce, bolo de fubá, bolo de milho)</p> <p>Dia das Crianças: lanche festivo.</p> <p>Natal e Final do Ano: Incluir no cardápio ave típica (peru ou chester), pernil ou lombo, frutas da época (uva, pêssego, ameixa, nectarina)</p> <p>Quanto aos aniversários, sugere-se um lanche festivo com sucos, refrigerantes, salgados diversos, tortas, bolo confeitado e docinhos.</p>	

AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS - SEGURANÇA NA ACOLHIDA

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade e da guarda de pertences individualizada;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidade, inserção e permanência na rede de ensino;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter oportunidade de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiência para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

ESPECÍFICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Ambiente em condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente;
- Orientações para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;
- Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);
- Ações de cuidado e ações pedagógicas, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;
- Produção de informação, comunicação e defesa de direitos;

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia, visando à reintegração familiar;
- Colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do estabelecimento do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem;
- Desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para a autonomia;
- Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como, a inserção no mercado de trabalho orientando-o na administração de sua renda.
- **Condições e forma de acesso:** Encaminhamento via Central de Regulação de Vaga da SAS, conforme previsto na Portaria SAS nº 01, de 16 de dezembro de 2016 - publicada no IOMO 1.305, de 16 de dezembro de 2016.
- **Período de funcionamento:** Ininterrupto – 24 horas.

TRABALHO SOCIAL

- Acolhida/recepção;
- Escuta;
- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pela família;
- Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Estudo Social com o CREAS do território sobre o acolhimento institucional;
- Articulação com serviços locais;
- Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração pelo menos por 6 meses;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos à rede de atendimento aos usuários;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamentos das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso a documento pessoal;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- Referência e Contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Serviço alinhado às Orientações Técnicas: para acolhimento de crianças e adolescentes, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, normativas do SUAS e legislação vigente;
- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço: crianças e adolescentes;
- Abrangência municipal.

METAS	
<ul style="list-style-type: none"> • Metas/mês 	<ul style="list-style-type: none"> • Atender no mínimo 70% da capacidade da unidade na modalidade de acolhimento institucional no mês; promovendo o acompanhamento com vistas ao retorno seguro da criança/adolescente para a família de origem, e na impossibilidade para família substituta; • Inserir 90% dos acolhidos no sistema educacional, preferencialmente no ensino integral; e demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; • Garantir 100% da equipe de referência nas Unidades. • Garantir educação permanente a toda equipe do SAICA, trimestralmente, durante a parceria vigente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE) E RESULTADOS ESPERADOS (RE)	
<p>OE1: Acolher a criança ou adolescente do Município de Osasco, que esteja com direitos violados e afastados do convívio familiar, com intuito de proteger e oferecer ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade para os acolhidos.</p>	<p>RE1: Acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer e/ou preservar vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária.</p>
<p>OE2: Oferecer serviços, dentro da REDE de referência que possibilitem cuidados e condições</p>	<p>RE2: Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e</p>

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

<p>favoráveis ao desenvolvimento saudável dos acolhidos.</p>	<p>às demais políticas públicas setoriais, com objetivo de ofertar atendimento integral.</p>
<p>OE3: Ofertar atenção especial aos adolescentes cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para esse grupo etário.</p>	<p>RE3: Desenvolver com os adolescentes condições para a independência, o autocuidado, tendo como base metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo e autonomia preparando-os para o seu desligamento do Acolhimento Institucional ao completar 18 anos.</p>
<p>OE4: Ofertar escuta técnica qualificada aos acolhidos e aos seus familiares pelos técnicos da Unidade</p>	<p>RE4: Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.</p>
<p>OE5: Garantir a contratação de profissionais habilitados para as diferentes áreas de atuação conforme previsto neste edital.</p>	<p>RE5: Contratação de profissionais com conhecimentos específicos para o desempenho qualitativo das funções.</p>
<p>OE6: Desenvolver ações que busquem cessar as evasões dos acolhidos.</p>	<p>RE6: Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos.</p>

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

EXECUÇÃO/METAS

Objetivos específicos (OE)	Meta	Descrição das metas a serem atingidas	Mensuração - Metas Quantitativas					
			Quantidade	Unidade de medida	Indicadores	Percentual que satisfaz o objetivo	Monitoramento (meios de verificação)	Periodicidade
OE1	M1	Acolhimento de crianças e adolescentes em medida protetiva de abrigo	14	usuários	Casos encaminhados pela Central de Vagas	70%	Lista de usuários inseridos	Anual
OE2	M2	Garantir a matrícula e frequência escolar dos acolhidos	14	usuários	Número de usuários matriculados nas escolas e frequentando as aulas	80%	Lista de frequência, registro escolar dos usuários	Mensal
OE2	M2	Inserção de 80% dos usuários em serviços de cultura, esporte, lazer	11	usuários	Participação dos usuários em serviços da rede	80%	Comprovantes de inscrição, lista de frequência nos serviços	Mensal
OE3	M3	Trabalho mensal de autonomia com os adolescentes acolhidos a partir de rodas de conversa	4	rodas de conversa	Demanda dos adolescentes	80%	Registro das atividades, prontuários	Mensal

Rua Dom Ercílio Turco, 180

11 2183-6700

E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OE4	M4	Realizar atendimento semanal sistemático de 100% dos acolhidos presentes na unidade	14	atendimentos individuais	Construção dos PIA, resposta as demandas trazidas	90%	Registro em prontuários	Semanal
OE5	M5	Contratação de 100% do RH conforme TR	24	profissionais	Cumprimento dos dispostos em TR em relação ao perfil	95%	Conferência da documentação específica dos profissionais.	Quadrimestral
OE6	M6	Garantir a permanência dos acolhidos no serviço, reduzindo os casos de evasão	14	usuários	Permanência dos 14 acolhidos na unidade sem evadir	80%	Prontuários, registros de rotina da unidade	Semanal

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

AÇÕES DETALHADAS A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA Prazo de execução: início ao término da parceria	
Objetivos específicos (OE)	Ações a serem executadas
OE1	- Acolhida/recepção; - Escuta qualificada; - Preservação da individualidade dos acolhidos; - Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, mapeamento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pela família; - Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA); - Estudo Social com o CREAS do território sobre o acolhimento institucional.
OE2	- Garantir a proteção integral da criança e adolescente; - Promover o acesso a saúde, ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente; - Promover acesso à rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias.
OE3	- Construir a autonomia, independência, o autocuidado, e proporcionar a convivência comunitária de acordo com a sua faixa etária; - Buscar restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário; - Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades, oportunidades, com as famílias incluídas na REDE de proteção; - Inserção no mercado de trabalho.
OE4	- Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; - Oferta de atendimento personalizado e individualizado; - Garantia de liberdade de crença e religião; - Respeito à autonomia da criança e do adolescente.
OE5	- Educação permanente de todos os profissionais que atuam no SAICA, com vistas a não cristalizar o fazer e naturalizar questões complexas.
OE6	-Garantir a protetividade integral dos acolhidos; Buscar parcerias com o SEAS e Conselho Tutelar para apoio na busca ativa dos evadidos;

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

	-Construir com os acolhidos rotinas participativas dentro da unidade, com vistas a desenvolver o pertencimento ao espaço.
--	---

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Rua Dom Ercílio Turco, 180
11 2183-6700
E-mail: diretoria.dpse.sas@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

Lei 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações

Dados da Organização da Sociedade Civil:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Inscrição no CMAS: _____ Inscrição no CNEAS: _____

E-mail: _____

Site: _____

Representante Legal da OSC:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Técnico Responsável pelo Projeto – Assistente Social:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRESS: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Técnico Responsável pelo Projeto – Psicólogo:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRP: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Endereço do local da execução do serviço:

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Local da execução: () próprio - () alugado - () cedido - () comodato - () outros

I – Tempo de Atuação da Organização da Sociedade Civil na prestação do serviço objeto da parceria:

II - Descrição do espaço físico e da infraestrutura do local da execução do serviço:

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Colocar a quantidade de salas: coordenação técnica e de equipe técnica, sala para atendimento individual, sala administrativa, sala para reunião, sala para oficinas, sala de estudos, sala de lazer, quartos, banheiros para usuários e funcionários (com acessibilidade e sem acessibilidade), cozinha, refeitório, lavanderia, áreas externas, entre outros.

III - Área de abrangência do serviço

Relacionar nomes dos bairros.

IV - Período de funcionamento

Dias da semana e horário.

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

V - Apresentação e histórico da Organização da Sociedade Civil, contendo breve resumo da sua área de atuação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****VI – Objeto da Parceria:**

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Oferecer acolhimento, provisoriamente, para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social em 4 (quatro) unidades com capacidade física para 14 (quatorze) acolhidos em cada, que deverá funcionar 24hs com profissionais especializados e articulados com a rede de apoio existente para que possa atender de maneira eficiente todas as demandas de crianças e adolescentes do município.

VII - Descrição do Serviço:

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Número de metas/usuários da parceria: 4 unidades de SAICA com 14 acolhidos em cada, totalizando 56 crianças e/ou adolescentes.

VIII - Público-alvo:

- a) Faixa etária: 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos.
- b) Caracterização do público-alvo: Crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva – Art. 101 – VII (ECA/90), devido abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

IX - Descrição da realidade, demonstrando nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas:**X - Critérios para Acolhimento dos usuários do serviço:**

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva – art. 101 – VII – ECA/90, devido abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

XI – Justificativa do serviço:

XII - Objetivos gerais:

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

O serviço deve garantir proteção integral, preservando a identidade e oferecendo um ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as orientações preconizadas no Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA/90, na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº109/2009 e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução Conjunta nº 01/2009 do CONANDA e CNAS.

XIII - Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria em consonância com os objetivos específicos:

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivos específicos (OE)	Resultados Esperados (RE)
<p>OE1: Acolher a criança ou adolescente do Município de Osasco, que esteja com direitos violados e afastados do convívio familiar, com intuito de proteger e oferecer ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade para os acolhidos.</p>	<p>RE1: - Acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer e/ou preservar vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária.</p>
<p>OE2: Oferecer serviços, dentro da REDE de referência que possibilitem cuidados e condições favoráveis ao desenvolvimento saudável dos acolhidos.</p>	<p>RE2: - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, com objetivo de ofertar atendimento integral.</p>
<p>OE3: Ofertar atenção especial aos adolescentes cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para esse grupo etário.</p>	<p>RE3: - Desenvolver com os adolescentes condições para a independência, o autocuidado, tendo como base metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo e autonomia preparando-os para o seu desligamento do Acolhimento Institucional ao completar 18 anos.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

OE4: Ofertar escuta técnica qualificada aos acolhidos e aos seus familiares pelos técnicos da Unidade	RE4: Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.
OE5: Garantir a contratação de profissionais habilitados para as diferentes áreas de atuação conforme previsto neste edital.	RE5: Contratação de profissionais com conhecimentos específicos para o desempenho qualitativo das funções.
OE6: Desenvolver ações que busquem cessar as evasões dos acolhidos.	RE6: Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos.

XIV – Prazo para execução do objeto da parceria:

Data de início:
Data de término:

XV – Valor global para execução do objeto (recursos financeiros):

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

XVI - Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

VIDE PLANILHA EXCEL (item 1.1.2) - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

*PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DE EXECUÇÃO/METAS

XVII - Definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados:

VIDE PLANILHA EXCEL (item 1.1.3) - MENSURAÇÃO DAS METAS

* PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DE EXECUÇÃO/METAS

XVIII - Ações que devem ser executadas para alcance das metas, dos objetivos e dos resultados esperados da parceria:

XIX – Prazo para execução para o cumprimento das metas:

* PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Objetivos específicos (OE)	Ações a serem executadas
OE1	-Acolhida/recepção; -Escuta qualificada; -Preservação da individualidade dos acolhidos; -Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, mapeamento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pela família; -Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA); -Estudo Social com o CREAS do território sobre o acolhimento institucional.
OE2	- Garantir a proteção integral da criança e adolescente; -Promover o acesso a saúde, ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente; - Promover acesso à rede socioassistencial e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias.
OE3	-Construir a autonomia, independência, o autocuidado, e proporcionar a convivência comunitária de acordo com a sua faixa etária; - Buscar restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário; - Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades, oportunidades, com as famílias incluídas na REDE de proteção; - Inserção no mercado de trabalho.
OE4	-Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; -Oferta de atendimento personalizado e individualizado; -Garantia de liberdade de crença e religião; - Respeito à autonomia da criança e do adolescente.
OE5	-Educação permanente de todos os profissionais que atuam no SAICA, com vistas a não cristalizar o fazer e naturalizar questões complexas.
OE6	-Garantir a protetividade integral dos acolhidos; Buscar parcerias com o SEAS e Conselho Tutelar para apoio na busca ativa dos evadidos; -Construir com os acolhidos rotinas participativas dentro da unidade, com vistas a desenvolver o pertencimento ao espaço.

XX - Método de monitoramento e avaliação das metas estabelecidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

VIDE PLANILHA EXCEL (item 1.1) - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS

* PREENCHER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DE EXECUÇÃO/METAS

XXI – A forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada:

Descrever de forma clara a metodologia.

XXII – Tabelas:

- 1) **Cronograma de atividades:** elencar horários de despertar, refeições, banho, oficinas, atividades lúdicas, TV, tarefa escolar, oficinas gerais, visita de familiar, atividades manuais e temáticas.

PROGRAMAÇÃO SEMANAL – INTERNA							
Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo

ATIVIDADES DOS ACOLHIDOS – OFICINAS DIVERSAS			
Nome da atividade/oficina	Descrição da atividade/oficina	Faixa etária	Responsável

- 2) **Provisões: Recursos Materiais - mobiliários**

Qtde.	Descrição	Qtde.	Descrição
	Fogão industrial		Mesa de escritório
	computador		Mesa de jantar
	Cadeira de escritório		Armário
	Microondas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

--	--	--	--

3) **Relacionar: material de consumo necessário ao Serviço - alimentos, vestuário, material de escritório, material de cozinha, materiais diversos de uso nas oficinas e atividades para 20 usuários. Elencar itens do SAICA.**

Descrição	Descrição
Alimentos (arroz, feijão, carne, frutas, etc)	
Material de escritório	
Utensílios de cozinha	
Brinquedos/livros/jogos	

4) **Cronograma das atividades – 12 meses**

- A marcação deverá ser quantitativa.

Atividades/Ações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Período de readequação ou readequação da unidade executora dos serviços novos												
Acolhida												
Entrevista/escuta												
Visitas da família do Acolhido												
Confecção e/ou atualização do PIA												
Atendimento individualizado por Assistente Social e Psicóloga												
Encaminhamento do Acolhido para Avaliação Médica												



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Avaliação e Acompanhamento Odontológico												
Inserção e Acompanhamento Escolar												
Participação em Reuniões e Eventos Escolares												
Participação em Reuniões e Eventos Escolares												
Participação em Eventos da Comunidade												
Atividades Extracurriculares												
Cursos Profissionalizantes para acesso ao mercado de trabalho												
Inserção no mercado de trabalho												
Atividades de esporte, lazer e recreação												
Atividades, oficinas, eventos, outros												
Realização de visita e Orientações a Família (extensa e de origem)												
Inserção da família no PAEFI												



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Inserção da família no PAIF												
Encaminhamento de relatórios de acompanhamento para a Vara da Infância e Juventude												
Interlocução e envio de relatórios para demais atores do SGD/SAS												
Preparação para o desacolhimento												
Acompanhamento da Família pelo Período de seis meses												
Reunião com equipe de trabalho coordenação/técnicos e educadores												
Capacitação interna para equipe de trabalho												

XXIII – Recursos Humanos:

NIVEL SUPERIOR					
Qtde.	Função	Nome do funcionário ou a contratar	Formação	Carga Horária	Período de trabalho
01	Coordenador do Serviço		Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia	40h semanais	8h às 17h
01	Assistente Social		Serviço Social	30h semanais	Manhã ou tarde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

01	Psicóloga		Psicologia	30h semanais	Manhã ou tarde
01	Pedagogo		Pedagogia	30h semanais	Manhã ou tarde

NIVEL MÉDIO					
Qtde.	Função	Nome do funcionário ou a contratar	Formação	Carga Horária	Período de trabalho
12	Cuidador Social		Ensino médio		12x36
01	Auxiliar Administrativo		Ensino médio	40h	8h às 17h
01	Auxiliar de enfermagem		Ensino médio e registro no COREN		12x36

NIVEL FUNDAMENTAL					
Qtde.	Função	Nome do funcionário ou a contratar	Formação	Carga Horária	Período de trabalho
01	Auxiliar de serviços gerais		Ensino fundamental		12x36
02	Cozinheira		Ensino fundamental		12x36

Osasco, ___/___/___

Assinatura (s) do (s) Técnico (s) responsável (is) pela elaboração do Projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PLANO DE TRABALHO

1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS

1.1.1.		1.1.2. Descrição das Metas a serem atingidas						1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas					
OBJETIVO ESPECÍFICO	META	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores	Percentual que satisfaz o objetivo	Monitoramento (meios de verificação)	Periodicidade	Quantidade	Unidade de Medida	Indicadores	Percentual que satisfaz o objetivo	Monitoramento (meios de verificação)	Periodicidade
OE 01	MQ 1												
OE 01	MQ 2												
OE 02	MQ 1												
OE 02	MQ 2												
OE 03	MQ 1												
OE 03	MQ 2												
OE 04	MQ 1												
OE 04	MQ 2												
OE 05	MQ 1												
OE 05	MQ 2												
OE 06	MQ 1												
OE 06	MQ 1												
OE 07	MQ 1												



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

	1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				Total	aliquota	
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12			
Rescisão															
Rescisão Passosal	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1	40%	
Multa sobre FGTS	5,00												5,00	3,00%	
Soma dos Diretos	5,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00		
Benefícios	1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				Total		
Vale Transporte - excesso de 6% Salário	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1		
Cesta Básica													-		
Soma Benefícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Provisão de 13º Salário	1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				Total	aliquota	
13º Salário - 1/12) ou 0,0833333 - Cálculo pelo acumulado	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Ano 1	0,083333333	
Encargos sobre 13º Salário													-		
INSS - de 13º salário 26,50% () CEBAS ()													-		
FGTS de 13º salário 8,00%													-		
PLS de 13º salário 1,00%													-		
Soma do 13º + encargos 13º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ANO 1													
1.2.2. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FATURA / NF	1º Quadrimestre				2º Quadrimestre				3º Quadrimestre				Total
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Descrição detalhada													
Serviços de Terceiros - PJ	1,00												1,00
Soma dos Serviços	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
Serv. Terc. PJ com a Manutenção das Atividades													
Concessionária de Serviços (Água, Energia, Telefone, Internet)													
Contador													
Serv. de Manutenção (Pequenos reparos e consertos)													
Total Serv. P. Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Serv. P. Jurídica	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
1.2.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - RECIBO													
Descrição detalhada	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	ano 1
Serv. Terc. PF													
	1,00												1,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1.2.2/1.2.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

AÇÃO	Art. 19 § 1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.										
	SERVIÇOS	Nome da Empresa ou do prestador de serviço	CNPJ / CPF	Site / e-mail	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor		
								Unit.	Total		
							Preço Médio	#DIV/0	-	-	
							Preço Médio	-	-	-	
							Preço Médio	-	-	-	
							Preço Médio	-	-	-	
							Preço Médio	-	-	-	

Obs.: Esta planilha deverá estar acompanhada das referidas cotações. Vada a utilização de sites de Intermediação. § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 11.384/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1.2.5.3. QUANTIDADES X PREÇO - DETALHAMENTO DA PLANILHA PERMANENTE

Vigência:	Ação	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADES X PREÇO UNITARIO = PREÇO TOTAL POR ITEM																	
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL					
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PLANO DE TRABALHO

1.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO	Ano 1			Total	Fonte de Recurso: 01.110
	1º Quadrimestre Mês 01 a Mês 04	2º Quadrimestre Mês 05 a Mês 08	3º Quadrimestre Mês 09 a Mês 12		
1.2.1. Pessoal e Encargos - Celetista	7,00	-	-	7,00	
1.2.2. Serviços Terceiros PJ	1,00	-	-	1,00	
1.2.3. Serviços Terceiros PF	1,00	-	-	1,00	
1.2.4. Material de Consumo	1,00	-	-	1,00	
1.3.1. Ordenador - Despesas de Custeio: 33.50.41	10,00	-	-	10,00	
1.2.5. Equipamentos / Móveis	1,00	-	-	1,00	
1.3.2. Ordenador - Permanente: 44.50.41	2,00	-	-	2,00	
TOTAL DOS ORDENADORES 33.50.41+44.50.41	12,00	-	-	12,00	
PERCAPTA EM R\$	12,00			12,00	
QTE DE ATENDIDOS	1			1,00	
Total Anual	12,00	-	-	12,00	

CONFERÊNCIA =====>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente</p>
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>aprovo o presente plano de trabalho</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente</p>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui (meses/anos) de, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

possui instalações e outras, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “d” do inciso II do art. 32, do Decreto Municipal nº 11.384/2016. ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20__

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Modelo das Declarações dispostas no Art. 38 do Decreto Municipal 11.384/2016
Versão de 01/04/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que a [identificação da OSC] dispõe de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria:

estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(OBS: A OSC adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. **A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração**).

Local-UF, ____ de _____ de 20__

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Modelo das Declarações dispostas no Art. 38 do Decreto Municipal 11.384/2016
Versão de 01/04/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “k” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a **[identificação da OSC]**:

não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,

Modelo das Declarações dispostas no Art. 38 do Decreto Municipal 11.384/2016
Versão de 01/04/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Osasco, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20__

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “n”, “o”, “p” do Art. 38 do Decreto
11.384/2016**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20__

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “I” e “m” do Art. 38 do Decreto
11.384/20216**

Os dirigentes da [identificação da OSC], **declaram** para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20__

.....
(ASSINATURA DE **TODOS OS DIRIGENTES** DA OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ANEXO X – MINUTA PADRÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº

Termo de Colaboração que entre si celebram a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por
intermédio da SECRETARIA DE e a
(OSC) para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na Av. Bussocaba nº 300, Vila Campesina, Osasco – SP, por intermédio da **SECRETARIA DE**, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo(a) Secretário(a) de, Sr., assessorado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr., doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, [incluir legislação específica, se o caso] nos termos do Edital de Chamamento Público nº e seus anexos - Processo Administrativo nº, e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento [inserir o objeto].

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de (.....) meses/anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da
Coordenadoria de Controle Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) **Termo Aditivo**, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;

a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;

a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) **Certidão de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco

Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 deverão ser publicados na IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA**4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCERIA**

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr.(a) representará a Secretaria de, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

b) informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

i) verificar o cumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. O(A) servidor(a) público(a) nomeado como SUPLENTE do Gestor, Sr.(a), substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público, quando estiver em licença, impedido e outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

4.1.4. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

4.2.2. [Nos casos de atuação em rede, incluir as responsabilidades descritas no capítulo III seção IV do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**5.1. da PREFEITURA:**

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- h)** transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Osasco e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- i)** realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k)** monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- l)** designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m)** propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n)** prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o)** analisar os relatórios de execução do objeto;
- p)** analisar os relatórios de execução financeira;
- q)** analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r)** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s)** divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t)** exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;
- u)** divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados à garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

v) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) garantir o cumprimento da contrapartida de bens e/ou serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho aprovado; **[excluir se não houver contrapartida, renumerando os demais itens]**

c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

c.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;

e.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/ 2016;

k) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

m) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco

Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competente, nos termos da legislação aplicável;
- r) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- s) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- t) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes à esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do /Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais [denominar o ato que estabelecer o procedimento].

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

6.4. Compete a Secretaria de Finanças, por meio da Divisão de Prestação de Contas a análise de que trata o inciso V do § 1º do artigo 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, quando for o caso, ou quando não atendido o disposto no art. 73 § 2º do mesmo Decreto.

6.4.1. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada em relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a PREFEITURA possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto no inciso VI do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco

Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

- a) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

- a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- g) conciliação bancária da conta específica da parceria;
- h) relação de bens adquiridos, quando houver;
- i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apresentados em processo

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 7.5., contemplará as ações descritas no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.7. Sem prejuízo das hipóteses previstas no subitem 7.5., a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira acompanhado dos documentos a que se referem as respectivas alíneas deste subitem, quando for selecionada em processo de amostragem, nos termos definidos [incluir atos normativos que definiu o procedimento do processo de amostragem, se houver. No caso de não existir tal ato, excluir este subitem, renumerando os demais].

7.8. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar Prestação de Contas Anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

7.8.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

7.8.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela **OSC PARCEIRA**:

a.1.) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

a.2.) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

a.3.) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

a.4.) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

a.5.) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

a.6.) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

a.7.) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco

Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- a.8.)** declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
- a.9.)** declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;
- a.10.)** declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;
- a.11.)** declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- a.12.)** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- a.13.)** certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- a.14.)** certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- a.15.)** demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da PREFEITURA:

- b.1.)** relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;
- b.2.)** parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;
- b.3.)** parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

7.8.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.8.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.8.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

- a)** as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;
- b)** os efeitos da parceria, referentes:
 - b.1.)** aos impactos econômicos ou sociais;
 - b.2.)** ao grau de satisfação do público alvo;
 - b.3.)** à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.8.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

7.8.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação;
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.8.6. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o Gestor da parceria, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.8.6.1. A análise de que trata o subitem 7.8.6. será realizada por meio da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

7.8.6.2. Após ciência do relatório de que trata o subitem 7.8.6.1., o Gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

- a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
 - a.1.) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;
 - a.2.) a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do art. 54 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea “a.1.” do subitem 7.8.6.2.
- b) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
 - b.1.) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
 - b.2.) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;
 - b.3.) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à **OSC PARCEIRA**, se não houver a devolução de que tratam as alíneas “a” e “b” deste subitem, no prazo determinado.

7.8.6.3. As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com os subitens 7.8 a 7.8.6.3. deste Termo de Colaboração.

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

7.9. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sempre juízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.10. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção V do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

- a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;
- c) os relatórios de visita técnica *in loco*;
- d) os resultados das pesquisas de satisfação;
- e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.10.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

7.11. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.10. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.11.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.11. supra deverá observar o disposto no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.12. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar:

- a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;
- b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;
- c) os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**, nas hipóteses previstas no art. 90 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

7.12.1. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

7.12.2. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.13. A **PREFEITURA** deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

7.13.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.13.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.13., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.13.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.13, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.

7.14. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFMO, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 92 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.14.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.14., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco

Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

7.15. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.16. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:

a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1.) omissão no dever de prestar contas;

c.2.) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

c.3.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.16.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.17. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalva;

c) rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.17.1. A hipótese da alínea “b” do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.17.2. A hipótese da alínea “c” do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 95 do Decreto Municipal nº11.384/2016, caso em que a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco

Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

7.18. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.

7.18.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.18. supra, poderá:

a) apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;

b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.19. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA**, deverá:

a) registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;

b) no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

b.1.) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;

b.2.) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.19.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2" do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese do inciso II do art. 98 do Decreto Municipal nº11.384/2016, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Osasco, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco

Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº à folhado processo administrativo nº....., empenho nº datado de

8.3. [Nos casos de Termos de Colaboração com vigência superior a um exercício financeiro, prever cláusula autorizativa de utilização dos eventuais saldos financeiros em exercício subsequente]

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

9.5. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a) a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;

b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE SUA AFERIÇÃO EM BENS E OU SERVIÇOS

[incluir quando for o caso exigência de contrapartida em bens e/ou serviços, com identificação da expressão monetária]

10.1.

10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. No caso de aquisição de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Prefeitura de Osasco, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, terão a sua destinação submetida à análise do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Secretaria_____, a fim de promover, de forma justificada e circunstanciada, a destinação de tais Bens, em conformidade com o quanto disposto no Art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

[As demais cláusulas pertinentes aos bens remanescentes, tais como definição de titularidade e procedimentos, deverão ser definidas caso a caso, mantendo coerência com o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 11.384/2016]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

13.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

13.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

13.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

13.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.

13.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá,

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco

Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a **OSC PARCEIRA** vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

13.9. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.10. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XX do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

14.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.2.1. Na devolução de que trata o subitem **14.2.** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

15.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

15.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 15.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

15.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela **PREFEITURA**, do passivo trabalhista de que trata o art. 117 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.4. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.5. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.

15.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco,

Assinaturas de praxe – Prefeito e Secretário Municipal da pasta responsável pela parceria

Assinatura Gestor e Suplente

Assinatura membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Minuta Termo de Colaboração elaborada pela Procuradoria de Osasco
Versão 19/12/2016 - Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ANEXO XI - ROTEIRO DE PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA



IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE			
Nome:			
Nome Social:			
Data de nascimento: - Idade atual:			
Cor/Raça ¹ :	Sexo bio ² ::	Gênero ³ :	OSA ⁴ :
Processo:			
Nº da Guia de Acolhimento: / Nº do Prontuário:			

Dados sobre o acolhimento institucional / Programa de acolhimento familiar	
Nome do serviço de acolhimento:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Data do acolhimento:	
Origem (CT/VIJ):	
Motivo do acolhimento ⁵ :	

Identificação da família	
Filiação 01:	
Data de nascimento:	
Local de moradia:	
Filiação 02:	
Data de nascimento:	
Local de moradia:	

Irmãos (nome e sobrenome, data de nascimento, local de moradia, situação jurídica):
1.

Família Extensa (nome e sobrenome, data de nascimento, local de moradia, telefone):
1.

Pessoas de referência (nome e sobrenome, data de nascimento, local de moradia, telefone):
1.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Osasco, data

Destinatário:

Assunto:

AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR

Indicar destinatário, assunto, uso e finalidade do documento, bem como métodos, técnicas e os atores envolvidos na sua produção.

Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;

Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;

Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;

Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;

Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.

Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;

Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família;

COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS PAIS OU RESPONSÁVEL

Destacar os investimentos nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, **visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento**; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança ou o adolescente; etc. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar.

Acesso da família a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio família.

Ampliação de acessos a recursos das diversas políticas públicas que possam impactar as condições concretas de vida e apoiar a família no desempenho do cuidado e proteção da criança e do adolescente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

(acesso a programas de transferência de renda, a benefícios, oportunidades de preparação e participação do mundo do trabalho, moradia, etc.).

PREVISÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM A CRIANÇA OU COM O ADOLESCENTE ACOLHIDO E SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL

Encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento – educadores/cuidadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc.;

Informar as ações de planejamento do desligamento, a identificação da melhor medida a ação, a preparação dos envolvidos, o desligamento em si e o acompanhamento após o desligamento (Plano de Maioridade).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PLANO DE AÇÃO E ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE			
Nome:			
Nome Social:			
Data de nascimento: - Idade atual:			
Cor/Raça ^[1] :	Sexo bio ^[2] :	Gênero ^[3] :	OSA ^[4] :
Processo:			
Nº da Guia de Acolhimento: / Nº do Prontuário:			

Área	Necessidades identificadas	Objetivos	Providências/ Encaminhamentos / Status
1. Situação documental			
2. Saúde			
3. Situação Escolar			
4. Profissionalização (adolescente)			
5. Cultura, esporte e lazer			
6. Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária			
7. Demandas familiares			
8. Preparação para o desligamento (retorno familiar, colocação em família substituta ou maioridade)			

[1] Branca, Preta, Parda, Amarela, Indígena.

[2] Masculino, Feminino.

[3] Mulher Trans, Homem Trans, Mulher Cis, Homem Cis, Não binário, Intersexual, Não declarado.

[4] Orientação Sexual Autodeclarada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ANEXO XII – Modelo de Lista Nominal para usuários

Nº	Nome	Data de Nascimento	Nº de Processo	Unidade de Acolhimento onde está o usuário	Origem do Encaminhamento Central de Vagas (VIJ/CT)	Data de Entrada	Data de Saída	Finalização do caso no serviço devido: Retorno sociofamiliar/adoção, etc
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								

SECRETARIA DA CULTURA**Conselho Municipal de Política Cultural de
Osasco****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
OSASCO COMCULTURA – MAIO DE 2024**

Aos sete dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro (terça-feira), às 18h, na Escola de Artes César Antônio Salvi – conforme definido na primeira reunião do COMCULTURA – reuniram-se os Conselheiros representantes da sociedade civil: Onésimo Esteves de Freitas – representante do Segmento Audiovisual; Valkiria Rodrigues Campos – representante do Segmento Artesanato; Gilmar Soares Sobrinho – representante do Segmento Artes Plásticas; Gabriel Masotti Silva – representante do Segmento Literatura; Dennys Tomas de Oliveira – representante do Segmento Música; Pietro Mignozzetti – representante do Segmento Patrimônio Histórico. E os representantes do Governo Municipal: Aldo Valentim – Secretário de Cultura; Antônio Rodrigues dos Santos Filho e Dario Bendas – representante da Secretaria de Cultura; Antônio Osmar Orlandini e Silvio Brunno dos Santos – representantes da Secretaria da Educação; Walker Aparecido Oliveira – representante da Secretaria de Finanças; Ivani de Oliveira – representante da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Nanci Bobbis Marques e Fátima Regina Ribeiro – representantes da Secretaria de Habitação. E também Edson Cogo – representante das Centrais Sindicais e Maria Rosa Kushnir – representante do Ensino Superior. A mesa foi presidida pelo Presidente do Conselho, Secretário de Cultura Aldo Valentim, juntamente com o vice-presidente Gabriel Masotti Silva e com o Primeiro Secretário Dennys Tomas de Oliveira.

A quarta reunião do ComCultura tratou das três pautas definidas anteriormente: Tombamento do Chalé Bricola (definida pela sociedade civil); Diretrizes do Conselho para uso dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, via Editais no exercício de 2024; e a Consulta aos Membros do Conselho sobre a implementação da Lei Aldir Blanc – 2024 (definidas pelo novo Secretário de Cultura Aldo Valentim).

Para começar a reunião o novo Secretário de Cultura Aldo Valentim se apresentou e se colocou como colaborador da Cultura local. Logo após foi levantada a discussão sobre a primeira pauta, o tombamento do Museu, que foi corrigido pelos conselheiros para tombamento do Chalé Bricola para assim implantar o Museu; após diversas falas iniciais sobre o tema foi ressaltado que o primeiro voo da América Latina foi realizado em Osasco no dia 7 de janeiro de 1910, e por isso é necessário a luta pelo tombamento e resgate histórico da cidade, além da divulgação desse feito



Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco



importantíssimo nas escolas do município. Ademais foi colocado que o MODEPHAC está com dois pedidos de tombamento em análise em instâncias federais e estaduais, e no mês de março/2023 trouxe o professor e representante do Iphan Danilo para conhecer o Chalé.

Em detrimento da devolutiva dos pedidos em análise não ter um prazo definido para sair devido à grande demanda dos órgãos responsáveis, o Conselho em unanimidade decidiu por formar uma comissão especial para tratar sobre o tema do tombamento integrada pelos Conselheiros de Cultura: Pietro Mignozzetti; Onésimo Esteves de Freitas; Dennys Tomas de Oliveira; Walker Aparecido Oliveira; Ivani de Oliveira; e pelos membros da sociedade civil: Vera Lucia Godoy e Roque Silva. Com objetivo de fiscalizar os pedidos de tombamento; protocolar questionamentos para a gestão municipal; marcar uma reunião com o professor Danilo e agir junto com o Conselho de Patrimônio Histórico de Osasco.

A segunda pauta – Diretrizes do Conselho para uso dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, via Editais no exercício de 2024, foi interrompida pelas lamentações de um membro da sociedade civil (André) em relação aos problemas enfrentados no processo da Lei Paulo Gustavo, após cerca de trinta minutos foi possível concluir o debate, onde os conselheiros por unanimidade aprovaram o uso integral do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para um novo Edital no exercício de 2024, assim foi colocada a necessidade de se apressar para publicação por se tratar de um ano eleitoral. O grupo de trabalho responsável é formado pelos conselheiros: Antônio Rodrigues dos Santos Filho; Gabriel Masotti Silva; Valkiria Rodrigues Campos e Maria Rosa Kushnir.

As diretrizes tomadas pelo ComCultura em relação ao novo edital são: pagamento em uma parcela/ à vista; edital menos burocrático; prestação de contas e relatório de atividades simplificados. Foi levantado o debate sobre a plataforma de inscrição precária e a necessidade de preparar uma nova, além do debate sobre o desconto dito indevido no edital de fomento de 2023, no qual coube ao Secretário de Cultura Aldo Valentim e ao Conselheiro Walker Aparecido Oliveira – representante da Secretaria de Finanças verificar a legalidade do desconto dos impostos, pedir um parecer a Procuradoria do Município e dar um retorno ao Conselho para que evidenciem na elaboração do novo edital a existência ou inexistência do desconto por imposto.

Para além dessas decisões a encaminhamentos o Secretário de Cultura Aldo Valentim se colocou a disposição para resoluções específicas de casos omissos do edital de fomento de 2023, no qual tiveram muitos erros da Secretaria de Cultura, como pagamentos em contas bancárias não indicadas pelos proponentes, confusão entre pessoas físicas e pessoas jurídicas e o imposto colocado acima. O conselheiro representante da Música e 1º secretário do ComCultura Dennys Tomas de Oliveira



Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco



levantou o debate sobre a arrecadação do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, no qual não faz sentido alugar os espaços públicos para arrecadar Fundos na tentativa de fomentar a Cultura no município, e também colocou a opção de arrecadar fundos com a iniciativa privada, no qual o Secretário de Cultura Aldo Valentim futuramente irá verificar a legalidade. Por fim o conselheiro representante da Literatura e Vice-presidente do ComCultura Gabriel Masotti Silva levou em tom de informe o repúdio a atitude oportunista da Secretaria de Cultura quando publicou o Edital de Ocupação dos Espaços administrados por ela mesma sem a aprovação do ComCultura pela falta de Quórum na reunião de abril.

A terceira pauta – Consulta aos Membros do Conselho sobre a implementação da Lei Aldir Blanc – 2024 foi apresentada pelo Secretário de Cultura Aldo Valentim, destacando que tal política estruturante conta com cerca de R\$ 4.574.000,00 para o ano de 2024, onde 25% deve ser aplicado nos pontos de cultura da cidade segundo as diretrizes federais, porém quais são esses pontos e quem irá escolhê-los não foi colocado. Ademais o Secretário de Cultura Aldo Valentim informou diversas vezes que os 75% restantes serão escolhidos por ele por força de lei, já que a lei apenas o obriga a executar uma escuta pública. A posição de Aldo Valentim foi para dividir entre a manutenção dos espaços culturais da cidade (CÉU's, Escola de Artes César Antônio Salvi, Espaço Cultural Grande Otelo, etc.) e um edital para fomentar a cultura local. Foi encaminhado para os conselheiros de cultura representantes da sociedade civil entrarem em contato com suas respectivas setoriais para consulta e escuta, e após a Secretaria de Cultura irá realizar uma ou mais assembleias para debater a distribuição da verba que será destinada aos editais, caso alguma verba tenha esse fim. E o Secretário de Cultura Aldo Valentim teve como encaminhamento chamar uma reunião extraordinária do ComCultura para o mês de maio ainda.

A reunião foi encerrada por cerca das 21h de terça-feira, dia 07/05. A pauta da próxima reunião será a eleição de novos suplentes para composição do corpo do Conselho de Cultura.

al do [illegible].
Cena.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria de Educação

Processo Administrativo nº: 001.440/2024

Interessado: Secretaria de Educação.

Assunto: D.L. de fogões para as Unidades Escolares.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, com fundamento no artigo 75, inciso II, e em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ nº **48.844.644/0001-63**, pelo valor de **R\$ 55.361,00** (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais), para aquisição de fogões industriais, para unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 07 de junho de 2024.

Antônio Cláudio Flores Piteri

-Secretário de Educação-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica as vagas para atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR** que será realizada no dia **10/06/2024** (segunda-feira). Os professores deverão comparecer munidos de documento com foto. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A Atribuição será nos horários abaixo:

Local: Centro de Formação (Auditório)

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)

14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 07 de junho de 2024.

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 42/2024

Antônio Cláudio Flores Piteri, Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a designação da Professora PEB II – D.V. Sylvia Valentina Schutz Camillo – matrícula 183.782, para desenvolver projeto de acompanhamento dos alunos com deficiência visual matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/05/2024.

Osasco, 07 de junho de 2024.
Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 10/06/2024 EMEI - 27h			
TIPO	UNIDADES	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	0	1
CEMEI	ALICE MANHOLHER PITERI	0	1
CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS	0	1
CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	1
EMEI	DESCIO MENDES PEREIRA	0	1
EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
EMEI	EMIR MACEDO DE NOGUEIRA	1	2
EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA	0	1
CEMEI	ESTEVÃO BRETT	0	1
CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO	0	1
EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	2
CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	2	1
EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	0	1
CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.	0	2
EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	1
CEMEI	JOSÉ ERMIRIO DE MARAAS	0	1
CEMEI	MARIA APARECIDA DE C. DAMMY RODRIGUES	0	5
CEMEI	MARIO QUINTANA	0	1
CEMEI	MARIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	0	1
CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	0	4
CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	0	1
CEMEI	PEDRO MARTINO	0	1
EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	0	1
CEMEI	RUBENS BANDEIRA	0	2
EMEIEF	SAAD BECHARA	0	1
EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	0	1
EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA	0	1
CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	0	1

SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 10/06/2024 EMEF - 27h			
TIPO	UNIDADES	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	1
CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA	0	1
EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	0	3
EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	1
EMEF	CECILIA CORREIA CASTELANI	2	0
CEMEIEF	DARCY RIBEIRO	0	1
EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	2
EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	3
EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	1	5
EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	2
EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	2	3
EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA	0	1
EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	0	3
EMEF	JOÃO CAMPESTRINI	0	2
EMEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA	2	0
EMEF	JOÃO LARIZZATTI	2	0
EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	2
EMEF	JOSÉ MARTINIANO	1	1
EMEF	JOSÉ VERISSIMO	1	0
EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	2
CEU	JOSÉ SARAGAMO	0	2
EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	2	2
EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS	0	2
EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO	0	2
EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	2
CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	3	0
EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª	2	1
EMEF	MAX ZENDRON, PROFº	2	1
EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA	1	0
EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	2
EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	0	4
EMEIEF	SAAD BECHARA	0	3
EMEIEF	TECLA MERLO	0	2
EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1	2
EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA	1	2
CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA	0	2
EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	0	3

SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR EJA			
TIPO	NOME DA UNIDADE	21 HORAS	15 HORAS
EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	0	1
EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	0
CEU	JOSE SARAGAMO	1	0
EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUSA	1	0



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 10/06/2024

CRECHE

TIPO	UNIDADES	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE	PERÍODO DA NOITE
CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	1	0	
CRECHE	AGENTIL DOS REIS	0	2	
CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS	1	0	
CRECHE	ALZIRA SILVA MEDEIROS	0	3	
CRECHE	DAYSI RIBEIRO NEVES	0	2	
CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	3	
CRECHE	HERMINA LOPES	2	1	
CRECHE	IDA BELMONTE BISCUOLA	0	1	
CEMEI	JOSÉ FLAVIO	1	0	
CRECHE	LEONIL CRÊ BORTOLOSSO	0	1	
CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA	0	6	
CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES	0	1	
CEMEI	MARIO SEBASTIÃO	0	3	
CRECHE	MERCEDES CORREIA RUIZ BATISTA	1	0	
CRECHE	OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO	2	0	
CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	0	2	
CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	0	1	
CRECHE	RECANTO ALEGRE	0	2	
CEMEI	RUBENS BANDEIRA	0	2	
CRECHE	SADAMITU OMOSSAKO	0	5	
CRECHE	SERAPHINA BISSOLATTI	0	2	
CRECHE	SILVIA FERREIRA FARAH	0	4	
CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	1	1	
CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA	0	3	
CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	0	2	
CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATISTON	0	1	
CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	1	1

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SALDO DE VAGAS - PEB II - <u>AEE 10/06/2024</u>				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.		1
2	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	
3	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON,		1
4	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	1	1
6	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	
7	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	
8	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
9	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	1	
10	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		1
11	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	1	
12	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	1	
13	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
14	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	
15	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª		1
17	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	1	
18	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	1	

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
SALDO DE VAGAS - EMEF - PEB II 10/06/2024						
INGLÊS						
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	M/T	
					M	T
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO				6
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL			8	10
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	-	-	-	6
4	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON	-	-	-	10
5	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	18	18		
6	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	-	-	-	4
7	EMEF	JOÃO LARIZZATTI	-	-	2	8
8	EMEF	JOSE MANOEL AYRES, DR.	-	18	-	-
9	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO	-	-	-	4
10	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ	-	-	-	10
12	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	-	-	-	6
13	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI			10+6	
14	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	18	18	-	-
15	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	-	-	-	14
16	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA	-	-	-	10
17	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	0	18	-	-

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ED. FISICA						
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	M/T	
					M	T
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	18(LP 30)	-	-	-
2	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	-	-	6	-
3	EMEF	ANTONIO SAMPAIO, GENERAL	-	-	-	2
4	EMEIEF	BENEDICTO ALVES TURIBIO				6
5	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	-	18	-	-
6	EMEIEF	EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ			4	4
7	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	-	-	4	4
8	EMEF	JOÃO LARIZZATTI	-	-	-	10
9	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS PADRE	18	-		
10	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	-	-	-	4
11	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	-	18	-	-
12	EMEF	LUIZ BORTOLOSO		18		
13	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA		36		2
14	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ	-	-	14	14
15	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	-	-	-	6
16	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	-	18	6	8
17	EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA	-	-	6	-
18	EMEF	OSCAR PENNACINO			2	2
19	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES		18		
20	EMEIEF	SAAD BECHARA	-	-	12	14
21	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	-	18	10	10
22	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	-	-	4	8
23	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	-	-	-	6
24	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	-	-	10	-

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ARTE						
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	M/T	
					M	T
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	-	-	-	6
2	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	-	-	-	12
3	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER				16
4	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	-	18(LM 40 DIAS)	-	-
5	EMEIEF	EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ	18	18		
6	EMEF	JOAO LARIZZATTI			2	10
7	CEU	JOSE SARAMAGO		18	-	
8	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSO	-	-	12	
9	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	-	-	-	8
10	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª	18(LP	-	-	-
11	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA			8	
12	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE		18		
13	EMEF	QUINTINO BOCAÍUVA				10
14	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES		18		
15	EMEIEF	SAAD BECHARA	18(LG)	-	4	4
16	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	-	-	4	-
17	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	-	-	-	6
18	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	-	18	-	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, informa que será atribuído as vagas remanescentes para atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR DOS PROJETOS: SAP, INFORMÁTICA, LEITURA, PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, PROFESSOR MEDIADOR EM LIBRAS, MÚLTIPLAS LINGUAGENS, E XADREZ** aos professores inscritos e classificados nos respectivos projetos no mês de maio de 2024. Os professores deverão comparecer munidos de documento com foto. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A Atribuição será realizada no dia **10/06/2024** (segunda-feira), nos horários abaixo:

Local: Centro de Formação

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)

14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 07 de junho de 2024

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO INFORMÁTICA - 10/06/2024				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	1
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	1	1
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	0
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	0
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	0
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	1
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	1	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	1	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	0
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	1	0
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1
13	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	1
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	0	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	0	0
16	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	1
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	1
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	0
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	1	0
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	1	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	1
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	0
25	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	0
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	1	1
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	1	1
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	0
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	1
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	1
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1	1
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	0	1
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	0
38	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	0
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	0	0
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	0
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	1	0
43	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	1	0
44	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
45	EMEF	OSCAR PENNACINO	1	0
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	0	0
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	1	0
49	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	0
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	1	1
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	1	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	0
53	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	1
54	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	1
55	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	1	1

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SALDO DE VAGAS - PROJETO SALA DE LEITURA 10/06/2024				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	1
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	1	1
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	1
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	1
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	1	1
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	1
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	1	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	1	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	0
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	0
13	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	1
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	1	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	1	1
16	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	1	1
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	1
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	1
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	1	0
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	1	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	1	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	1
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	1	0
25	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	1	1
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	1	1
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	1	1
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	1	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	1	1
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	1	1
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	1
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	1
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	1	1
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	1
38	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	0
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	1	1
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	1
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	1	0
43	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	1	0
44	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	0
45	EMEF	OSCAR PENNACINO	1	1
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	1
47	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	0	0
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	0
49	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	1
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	1	0
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	1	1
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1	1
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	1
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	1	1
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	0
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	1	1

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO SAP - MAIO 10/06/2024				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	0
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0
3	EMEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	1	1
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	0
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	0
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	0
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	0
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	1	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	1
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
12	EMEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	0
13	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	0
14	EMEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	0	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	1	0
16	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	1
17	EMEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	1	1
18	EMEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	0
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	0
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	0	0
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	1	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	1	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	0
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	0
25	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	0
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	0
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	1
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	0
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	0
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	0
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	0
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	1
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	1	0
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	0
38	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	0
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	1	0
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	0
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	1	1
43	EMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	0	0
44	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	0
45	EMEF	OSCAR PENNACINO	1	0
46	EMEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	0	0
48	EMEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	0
49	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	0
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	1
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	0	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1	1
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	0
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	0
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	1
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	0	0

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR - PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM 2024 EMEF 10/06/2024			
	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	2	2
2	ALICE RABECHINI FERREIRA	3	3
3	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF. (Saad Bechara)	1	1
4	ANÉZIO CABRAL, PROF.	1	2
5	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	2	2
6	BENEDICTO WESCHENFELDER	2	2
7	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	1
8	BITTENCOURT, MARECHAL	3	2
9	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	2	-
10	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	1
11	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	2	2
12	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	0
13	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1	1
14	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	2	1
15	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	1	1
16	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	1	1
17	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	2	0
18	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0
19	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	1
20	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OEESTE)	1	1
21	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	2
22	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	2	0
23	JOÃO GUIMARÃES ROSA	2	2
24	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	1	1
25	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	1	1
26	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	1	1
27	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	1	0
28	JOSÉ SARAMAGO	0	2
29	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
30	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	2	2
31	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	2	2
32	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	2	2
33	LUIZ BORTOLOSSO	1	0
34	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	2
35	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1	1
36	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	2	2

37	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	3
38	MARINA SADDI HAIDAR	1	1
39	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	1	1
40	MAX ZENDRON, PROF.	1	1
41	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	1
42	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	1	1
43	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	1	0
44	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
45	OSCAR PENNACINO,	1	1
46	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	1	0
47	QUINTINO BOCAIÚVA	1	1
48	RENATO FIUZA TELES, PROF.	1	1
49	SAAD BECHARA	2	2
50	TECLA MERLO, IRMÃ	1	2
51	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	3	2
52	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	2	1
53	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	2	2
54	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	2	2
55	ZILDA ARNS NEUMANN	2	4
56	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	3	4

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR - PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - 2024 - EMEI 10/06/2024				
	TIPO	NOME DA UNIDADE		
			MANHÃ	TARDE
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	0	1
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	1	1
3	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	1	1
4	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA (Tecla Merlo)	1	1
5	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	1	1
6	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.	0	1
7	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	1
8	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	2
9	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	1	1
10	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF ^a .	1	1
11	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	1
12	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.	1	1
13	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	1	1
14	CEMEI	ELIDE ALVES DÓRIA, PROF ^a	1	1
15	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	1
16	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA	1	1
17	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	1	1
18	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA. PROF.	1	1
19	CEMEI	ESCOLA PARQUE	0	1
20	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA, PROF ^a .	0	1
21	CEMEI	ESTEVÃO BRETT	1	1
22	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	1	1
23	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE, PROF.	1	1
24	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	1	1
25	CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO, PROF	1	1
26	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	-	-
27	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ	-	-
28	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	1
29	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	2	2
30	EMEI	HELENA COUTINHO	1	1
31	EMEI	IGNÊS COLLINO	1	1
32	CEMEI	JAPHET FONTES	1	1
33	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	-	-
34	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	1	2
35	CEMEI	JOÃO DE FARIAS	1	1
36	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	-	-

37	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	1	1
38	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.	2	1
39	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	-	-
40	CEU	JOSÉ SARAMAGO	-	2
41	CEMEI	LOURDES CÂNDIDA DE FARIA	1	0
42	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	1
43	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	1	1
44	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA, PROF ^a	2	2
45	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY	2	2
46	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA, PROF ^a	1	1
47	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	0	1
48	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	1	0
49	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	1	1
50	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	2	2
51	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	1
52	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF ^a	1	1
53	CEMEI	MÁRIO QUINTANA	1	1
54	CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	1	1
55	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	-	-
56	CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROF ^a	1	1
57	CEMEI	NELLY GRIZZI OLIVA	1	1
58	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	1	1
59	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	-	-
60	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	2	2
61	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	-	-
62	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	1	1
63	CEMEI	PEDRO MARTINO	1	1
64	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	1	1
65	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	1	1
66	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	1	2
67	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	1
68	CEMEI	SALVADOR SACCO	1	1
69	EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	1	1
70	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF ^a	1	1
71	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	1	1
72	CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	1	1
73	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	1
74	CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA	2	1
75	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	1	1
76	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	2	2
77	CEMEI	ZAÍRA COLLINO ODÁLIA	1	1
78	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	2	2
79	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a	1	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - MANHÃ - 10/06/2024

	TIPO	NOME DA UNIDADE			
			SALAS EMEI	VAGAS	HORAS
1	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI + ESCOLA PARQUE	5	1	15
2	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA + TECLA MERLO, IRMÃ	3	1	12
3	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	4	1	12
4	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	6	1	18
5	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	4	1	12
6	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	3	1	12
7	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA + JOÃO DE FARIAS	5	1	15
8	CEMEI	ESTEVÃO BRETT	5	1	15
9	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR. + JEANETE BEAUCHAMP	6	1	18
10	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS- THEREZA BIANCHI	6	1	18
11	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI + VICTOR BRECHERET	3	1	12
12	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	8	1	21
13	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS	4	1	12
14	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	3	1	12
15	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, I	4	1	12
16	CEMEI	MARIA MADALENA + SALVADOR SACCO	5	1	15
17	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI (EMEI)	6	1	18
18	CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROF ^a	4	1	12
19	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE (EMEI) + MARIA JOSÉ F. FERRAZ	6	1	18
20	CEMEI	ZAÍRA COLLINO ODÁLIA	7	1	21
21	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a (EMEI)	5	1	15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - TARDE - 10/06/2024

	TIPO	NOME DA UNIDADE	VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - TARDE - 10/06/2024		
			SALAS EMEI	VAGAS	HORAS
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	5	1	15
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	6	1	18
3	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	4	1	12
4	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.	4	1	12
5	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	6	1	18
6	CEMEI	CRISTINE AP. DE OLIVEIRA BRAGA - NELLY GRIZ	6	1	18
7	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF ^a .	8	1	21
8	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.(EMEI)	4	1	12
9	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	4	1	12
10	CEMEI	ELIDE ALVES DÓRIA, PROF ^a	6	1	18
11	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA + JOAO DE FARIAS	4	1	12
12	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA. PROF.	6	1	18
13	EMEI	ESMERALDA FERREIRA	6	1	18
14	CEMEI	ESTEVÃO BRETT	5	1	15
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO + OSVALDO QUIRINO	7	1	21
16	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	7	1	21
17	CEMEI	HELENA COUTINHO	3	1	12
18	CEMEI	JAPHET FONTES + RUBENS BANDEIRA	7	1	21
19	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS	5	1	15
20	CEU	JOSÉ SARAMAGO (EMEI)	0	1	0
21	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIG	4	1	12
22	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA, PROF ^a	5	1	15
23	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI (EMEI)	6	1	18
24	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	4	1	12
25	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE (EMEI) + MARIA JOSÉ F. F	6	1	18
26	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	7	1	21
27	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	7	1	21
28	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	6	1	18
29	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF. (EMEI)	6	1	18
30	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA	7	1	21
31	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	3	1	12
32	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON + JOÃO CAMPESTR	6	1	18
33	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN(EMEI)	6	1	18
34	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a (EMEI)	5	1	15

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO: 10.553/2022****REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.****RESUMO ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO**

Às 09:00 horas do dia 10 de maio do ano de 2024 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 406/2024, de 09 de fevereiro de 2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 10.553/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 103/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO, em virtude da rescisão contratual da empresa Mova Empreendimentos Comercial e Serviços LTDA.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, foi comunicado aos licitantes, que devido à rescisão contratual, o processo licitatório seria retomado na fase de julgamento, com o objetivo de convocar as demais licitantes seguindo a ordem de classificação original. Assim, foi convocada a empresa **CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A** para negociação e aceitabilidade do preço. Analisado a proposta comercial e os atestados de capacidade técnica pela Comissão de Análise, composta por servidores da Secretaria de Saúde e, os demais documentos de habilitação pelo Pregoeiro, e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa, foi declarada **HABILITADA**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, houve manifestação em interpor recurso por parte das empresas UNISERV TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 03641257000110, ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10791847000195 e SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ nº 01582046000129. Insurgem-se as recorrentes contra a habilitação da empresa CALI AMBIENTAL LIMPEZA E SERVIÇOS S.A com relação à planilha de custos.

II – FASE RECURSAL / DECISÃO: A empresa SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA não postou o recurso. Apresentados as razões e contrarrazões o pregoeiro conhece do Recurso interposto pelas licitantes: **UNISERV TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 03641257000110, ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10791847000195** e com base no relatório emitido pela comissão de análise, para no mérito julgá-los **IMPROCEDENTES**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma se manifeste acerca dos recursos interpostos quanto ao posicionamento deste Pregoeiro, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda à adjudicação e homologação do certame, conforme segue:

CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A – CNPJ 33.143.327/0001-71, pelo valor global de **R\$ 40.581.212,48** (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) para 36 meses.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 103/2023.

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro

Francisco das chagas Silvino Filho
Equipe de apoio

Cleonice de Sousa Santos
Equipe de Apoio

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.682/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

OBJETO: Ata de Registro de Preços para a Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos, sem Condutor, com Quilometragem Livre

VALOR: R\$ 16.323.456,00 (Dezesseis milhões e trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.682/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Ata de Registro de Preços para a Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos, sem Condutor, com Quilometragem Livre

VALOR: R\$ 238.796,40 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento de ofício, conforme art. 94 da Lei Complementar 404 de 2022, da Inscrição Municipal por estarem inativos ou com situação baixada na RFBR e não serem encontrados no local ou terem alterado de município, conforme Art. 280 – IV da LC 404/2022.

Ficam também notificados do Auto de Infração por deixarem de comunicar a administração as alterações, venda ou transferência de estabelecimento ou encerramento de atividade, conforme art. 92 c/c art. 139 da LC 404/2022, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário conforme Art. 281 da LC 404/2022 ou a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022.

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários, art. 96 da LC404/2022.

Inscrição	Nome/Razão Social	Auto de Infração	Data Cancelamento
0000000375	CENTRO MEDICO CRUZEIRO DO SUL LTDA	390/2024	15/07/2019
0000000574	MAURO SOON LEE CHENG	391/2024	31/12/2021
0000004178	PAVITERRA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA	-	09/02/2015
0000004688	VALTER JOSE SARTORATO	393/2024	20/12/2021
0000006149	BAR E EMPORIO QUILOMETRO DEZOITO LTDA - ME	-	06/12/1988
0000007288	O POLY GLOTA ARENA CULTURAL DELINGUAS ESTRANG E COM LTDA	-	31/12/2008
0000007322	TINTURARIA E LAVANDERIA ELITE DE OSASCO LTDA	-	09/02/2015

Osasco, 07/06/2024



Silvio Alexander Ferreira
Diretor do Departamento do Cadastro
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 21

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
17924/2020	16698/2023	15033/2009
3776/2021	9970/2023	19800/2004
2994/2020	24407/2017	18656/2023
1214/2023	16727/2023	11007/2022
12494/2023	24904/2019	13301/2023
23086/2015	27299/2018	19171/2022
19337/2022	5916/2020	18273/2023
10753/2023	13677/2023	2875/2021

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202402012262	50203
202402012059	49845
202402011764	50118
202403011774	48946
202402011605	49178
25642/2014	49065
2894/2021	49426
11221/2015	49153
20585/2020	49074

INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
1457/2020	50217

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
11858/2021	26818/2014
10093/2023	15801/2022
8713/2022	18446/2023
6763/2022	3140/2020
17295/2018	16885/2023
14321/2005	21070/2023
14992/2023	1247/2023
24617/2022	551/2023
4846/2017	20365/2022
12779/2018	7149/2023
14179/2023	8758/2010
8758/2010	14179/2023
7146/2023	12779/2018
20365/2022	19903/2012

OSASCO, 07 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º, 253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
48722	05/01/2024	ADEMIR TONIOLO
48617	11/10/2024	FERCON PUBLICIDADE LTDA
50218	08/05/2024	ERIVANIO VIEIRA LINS
50065	27/05/2024	ESP DE CLAUDIONOR CONCEIÇÃO COSTA
49994	08/05/2024	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
50164	14/05/2024	SIND EMPREGO ASSEIO E CONSERV
49643	14/05/2024	EDNEIA AIRES DA SILVA
49128	30/01/2024	MOORE BRASIL LTDA
50161	06/05/2024	RENATO DA SILVA VELLOZA
50166	14/05/2024	VY2 EMPREENDIMENTO IMOB SPE LTDA
49297	13/05/2024	MARIO CESAR GASPARINI
49875	09/05/2024	GERALDO DINIS
48903	12/04/2024	MARIA DE LOURDES LOBESTEN JODAS
49889	24/05/2024	ESP DE ZOROBABEL SOARES
50162	06/05/2024	ESP JOAO NUNES VELOZA JR
49942	26/04/2024	DOMINGOS FIGUEIREDO ABREU
50067	13/05/2024	MARCELO SANTIAGO
49684	25/04/2024	CECILIA MARLENE DE ANDRADE
49682	22/04/2024	BRUNO INACIO DE SOUZA
49637	23/04/2024	AGNELO ANTONIO OLIVEIRA
50301	15/05/2024	ALFREDO MOREIRA DA SILVA
48859	21/02/2024	CARLOS EDMUNDO CURY GARUTTI
50268	10/05/2024	MARIO F MACHADO E OUTROS
50000	09/05/2024	GLAUBER PINHEIRO FRESATTO
49998	09/05/2024	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/A
49874	06/05/2024	OZANILDA PEREIRA DE LIMA
48896	15/03/2024	LUZIA FONTES BONIN
50210	30/04/2024	JOAO E C TEIXEIRA
50209	30/04/2024	ESP DE JOANA E. S DAVILLA
50207	26/04/2024	JOVENINA MARGARIDA DE SOUZA
49995	03/05/2024	ESP DE GIOVANNI BATISTA
49873	02/05/2024	ADIR PEREIRA DA CRUZ
49872	02/05/2024	ESP JOSE VIACELI
50169	22/05/2024	ESP DE LEONOR ROCHA CESAR
49844	23/04/2024	JORGE DE RESENDE
49871	02/05/2024	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA VICENTE
49685	25/04/2024	DINA BENARDINELLI
49683	24/04/2024	ESP ALBERTO COSTA ARAUJO
49936	23/04/2024	JAMIL BEYRUTI
49843	23/04/2024	ESP DE JOSE PEDRO DE ABREU
49842	23/04/2024	DIDIER ALVES DA SILVA
49839	23/04/2024	JOANNA KUMBREVICIUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
47922	23/08/2023	ELETROPAULO METROPOLITANA DE ELET DE SP

48889	29/04/2024	ANTONIO ROBERTO AMARAL
49296	14/05/2024	FRANCISCO CARLOS GONÇALES
50269	13/05/2024	WILLIAN ZANINI DE BARROS
49635	18/04/2024	VALDOMIRO M DE OLIVEIRA
50216	03/05/2024	NILTON PEREIRA DE BARROS
49528	19/04/2024	ANTONIO EUDES FERREIRA
50230	16/05/2024	EDUARDO PIRES MARQUE SARAIVA
50206	26/04/2024	CIA DE TRANSM DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA
48891	29/04/2024	JANDIR WAGNER BASSO
50270	13/05/2024	WILLIAN ZANNI DE BARROS
50273	13/05/2024	WILLIAN ZANINI DE BARROS
50271	13/05/2024	WILLIAN ZANINI DE BARROS
49996	08/05/2024	ROSA VENTURINI ZAIA
50272	13/05/2024	WILLIAN ZANNI DE BARROS
48890	29/04/2024	PAULO ROBERTO PEREIRA FILHO
48888	29/04/2024	MARCOS JOSE RAMOS DA COSTA
50257	09/05/2024	MARIA DA GLORIA SANTOS GARCIA
49865	20/03/2024	ESP DE AGRIMENCIO ALVES DA CUNHA
49868	29/04/2024	ROSANGELA ARRUDA
50261	28/05/2024	HM59 EMPREEND IMOB LTDA
49991	30/04/2024	OSIAS ALVES PEZIDO DA SILVA
50208	29/04/2024	ELISIER DA SILVA BARBOSA LIMA
49861	19/04/2024	ESP ANTONIO MORALES
49847	23/04/2024	ELETROPAULO METROPOLITANA DE ELET DE SP
49838	19/04/2024	CE CENTRAL DE EMBALAGENS LTDA
49846	23/04/2024	ELETROPAULO METROPOLITANA DE ELET DE SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 2, 11º, 12º e 13 com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
49862	25/04/2024	DUBAI ABZ EMPREENDIMENTOS

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
50254	07/05/2024	MANUEL PIRES BRAZ
49306	02/02/2024	JOSIAS A BATISTA
50234	22/05/2024	AMILTON FELISBERTO DOS SANTOS
49945	02/05/2024	JOAO ANTONIO RODRIGUES
49944	02/05/2024	WALENTINA WANIARKA
50219	08/05/2024	DARCY J DE SOUZA
49947	02/05/2024	FATIMA AP. CARDOZO TREVISAN
50303	16/05/2024	JESSICA SANTOS DA SILVA
49961	18/04/2024	ESP DE MANOEL VITORINO FILHO
50277	14/05/2024	GAMA E SOUZA ARQUIT E ENGEN LTDA
50306	14/05/2024	VALDEIR ARISTOTELES DA SILVA
50227	15/05/2024	ESP : DE ALCINA MANOEL PAULINO
50006	03/05/2024	MARCELO SANTIAGO
50260	08/05/2024	HM 59 EMPREEND IMOB LTDA
49948	02/05/2024	MARTA ROSELI FRANCISCO
50220	08/05/2024	HILTON HATSUYOSHI
50278	14/05/2024	ESP MARIA CRISTINA MIORIN S PEREIRA
50258	08/05/2024	NELSON ANTONIO DE LIMA
50221	09/05/2024	MARISA DA CUNHA
50223	09/05/2024	LIDIANE JOSE DA SILVA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
50211	30/04/2024	ESP DEVOLINO BUENO DE SOUZA
49352	15/05/2024	MARIO TAKIASHI
49863	26/04/2024	ANTONIO PRUDENTE DE MORAES
50170	23/05/2024	ESP DE AISSE DE FARIA
50073	23/05/2024	ESP DE AUGUSTO JOSE RODRIGUES
49649	22/05/2024	UILSO NUNES FERRAZ
49321	25/06/2024	DENIELLI AMORIM GONÇALVES

OSASCO 07 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1945/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no Processo Administrativo supracitado, autorizo o pagamento indenizatório, a favor do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL, ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE OSASCO E REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº 08.092.188/0001-57, pelo valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, com a finalidade de complementar o saldo necessário para adimplemento de verbas salariais dos colaboradores que prestaram os serviços de limpeza hospitalar no mês de maio de 2024.

Osasco, 06 de junho de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 303/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº13.877/2023, culminado com a Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo o pagamento indenizatório, a favor da empresa **Comunidade Teológica Amor e Verdade.**, inscrita no CNPJ nº 02.790.552/0002-57, pelo valor total **de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Osasco, 06 de junho de 2024.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202402006002

Interessado (a): 51.721.701 GUILHERME AUGUSTO VALÉRIO.

Assunto: Indeferimento de pedido de Recurso do Auto de Multa nº 480 de 06/03/24.

Despacho:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 19, acolho e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 480/2024, aplicada ao estabelecimento comercial **51.721.701 GUILHERME AUGUSTO VALÉRIO**, localizado na Rua Pardiniho, 51 – Munhoz Jr. - Osasco/SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 07 de junho de 2024.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCOMANDANTE



Portaria nº. 001/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - Elogiar GCM **Alef Rai** Vieira Fernandes *Mat:* 191.802, GCM **Rafael Alves** da Silva *Mat:* 201.018 e GCM **Felipe De Oliveira** Pignatari *Mat :* 200.943, que no dia 28/01/2024 por volta das 20h, durante um patrulhamento de rotina pela Avenida Passaredo, avistaram um veículo Hb20 em alta velocidade vindo no sentido oposto da via. Ao perceberem a presença da viatura, o condutor do veículo se assustou e colidiu com a mesma. Os GCMs emitiram sinais sonoros para que o veículo parasse, porém a ordem foi desobedecida, iniciando-se uma fuga.

Após um acompanhamento de aproximadamente três minutos, o veículo parou e três indivíduos desembarcaram, dispersando-se em diferentes direções. A equipe então iniciou uma perseguição a pé que durou cerca de 15 minutos, resultando na captura de um dos envolvidos na Rua Niterói, no bairro Rochdalle, em Osasco.

Ao verificarem o veículo em posse dos meliantes, constataram que o mesmo havia sido roubado. O detido confessou que, junto com seus comparsas, roubou o carro na Rua André Rovai, no Bairro Presidente Altino. Ele admitiu que agrediram a vítima, subtraíram seu veículo, R\$ 300,00 em dinheiro, um aparelho celular e forçaram a vítima a realizar transferências via Pix.

Diante dos fatos, foi dada voz de prisão ao indivíduo, que foi encaminhado ao 5º Distrito Policial, onde ficou à disposição da Justiça.

Cabe destacar o profissionalismo dos Guardas Civis que usando de seu tirocínio policial de imediato fizeram a abordagem e conduziram o suspeito ao distrito policial, tirando das ruas um indivíduo que cometeu um crime. Força e União.

II – Publique- se.


Edson Adriano Ubaldino
Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCOMANDANTE



Portaria nº. 002/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - Elogiar GCM **Alef Rai** Vieira Fernandes *Mat:* 191.802; GCM **Raul** Oliveira Lucas, *Mat:* 200.984 , que no dia 14/03/2024 em patrulhamento pela avenida Getúlio Vargas ouviram gritos vindos de um veículo que estava estacionado na maternidade Amador Aguiar da Sra. Ana Suely Bispo da Silva. Era um parto em andamento e, rapidamente, a equipe desembarcou para prestar auxílio a Sra. Patrícia Dutra, que estava em trabalho de parto. Com sucesso a guarnição ajudou no nascimento do bebê antes da chegada dos médicos. Após o nascimento do bebê o Dr. Juan Carlos Paulino Albuquerque, assumiu os cuidados do recém-nascido, cortando o cordão umbilical e colocando-o na maca ao lado da mãe, que foi encaminhada ao centro obstétrico para continuar o atendimento médico necessário.

Cabe destacar o empenho e dedicação dos Guardas Civis que aplicaram seus conhecimentos adquiridos em treinamentos para auxiliar nesse parto. Força e União.

II- Publique-se.



Edson Adriano Ubaldo
Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCOMANDANTE



Portaria nº. 003/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - **Elogiar** GCM Danilo Jose **Oliveira** Coutinho Mat: 191.808, GCM Danielle Furtado Lima **Barreto** Mat: 201.040 e GCM Rafael Camargo **Dal Bó** Mat: 200.977, que no dia 05/03/2024 por volta das 10h40m, durante patrulhamento na Rua Atilho Lofredo no bairro Padroeira, a equipe abordou dois indivíduos no escadão conhecido por presença de usuários de drogas. Nada ilícito foi encontrado com eles. No entanto, um forte odor vindo de uma residência com a porta e janela abertas chamou a atenção. Dentro da casa, a proprietária mostrou-se inquieta e no chão da sala foi encontrada uma grande quantidade de entorpecentes. Questionada, a proprietária admitiu ser responsável pelo abastecimento de pontos de tráfico de drogas em Osasco e revelou que recebia cerca de R\$ 2.500,00 por semana, além do aluguel pago pelo crime organizado. Após uma averiguação metódica a equipe encontrou mais entorpecentes na residência.

A guarnição deslocou-se ao 8º DP para comunicar o delegado de plantão, que solicitou perícia no local. Os peritos compareceram até a casa e a proprietária foi colocada à disposição da Justiça.

Cabe ressaltar o profissionalismo e competência dos Guardas Civis envolvidos nessa ocorrência, pois os mesmos perceberam algo incomum nas proximidades da abordagem e de pronto foram verificar. Força e União.

II – Publique-se.


Edson Adriano Ubaldo
Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCOMANDANTE



Portaria nº. 004/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - **Elogiar** GCM **Claudia** Oliveira Alves, *Mat.:* 142.976, GCM **Diogo** Carvalho De Oliveira, *Mat.:* 200.967 e GCM Lucas Alberto **Piotto**, *Mat.:* 191.846 que no dia 06/03/2024 por volta das 15h13m na Av. das Flores, onde a equipe da Viatura RE01, em deslocamento entre unidades escolares avistaram um munícipe tentando pular do viaduto, de pronto a equipe fez a verbalização, quando certo momento conseguiram segura-lo trazendo-o a via em segurança. No local compareceu uma unidade de resgate do Corpo de Bombeiros na qual fez a condução do mesmo até o P.S Pestana.

Pelo hospital a médica de plantão fez a uma medicação no indivíduo que ficou em observação.

Cabe destacar o empenho e dedicação dos Guardas Civis que ao identificar que o indivíduo ia cometer um suicídio fizeram todo esforço para conter o mesmo. Força e União.

II – Publique- se.



Edson Adriano Ubaldo
Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCOMANDANTE



Portaria nº. 005/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - **Elogiar** GCM **Alexsandra** Maria Da Silva , *Mat.:* 190.841, GCM Jefferson **Anacleto**, *Mat.:* 191.842 e GCM **Adriana Gonçalves** Do Nascimento, *Mat.:* 201.031; que no dia 20/12/2023 foram acionados pelo GCOI e informados que havia uma denúncia de quebra de medida protetiva, de imediato a equipe deslocou-se para o endereço da vítima e chegando lá constataram a presença do indivíduo que era citado na liminar, conduzindo-o à delegacia, porém por questões burocráticas o indivíduo não foi detido. Contudo foi dada a ordem para a guarnição acompanhar o meliante até a residência para retirar seus pertences. No momento da retirada, chamou a atenção da equipe um recipiente e quando indagado, o indivíduo abriu e foram encontrados entorpecentes, motivo pelo qual retornaram à delegacia onde foi dada voz de prisão ao indivíduo que ficou a disposição da justiça pelo crime de tráfico de drogas.

Cabe ressaltar o tirocínio dos Guardas Civis que ao perceberem uma movimentação atípica indagaram o mesmo e verificaram que se tratava de tráfico de drogas. Força e União.

II – Publique- se.


Edson Adriano Ubaldo

Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCOMANDANTE



Portaria nº. 006/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - Elogiar GCM Walter Daniel **Cordeiro** De Souza *Mat: 190.906*; que no dia 29/03/2024, o operador de videomonitoramento do COI(Centro de Operações Integradas), flagrou, através da câmera instalada na Avenida Valter Boveri com a Rua Francisco Tomazini, no Bairro Novo Osasco, o momento em que o motorista e o ajudante de um caminhão carregado com produtos da empresa Mercado Livre, foram surpreendidos por um indivíduo armado. Os dois foram feitos reféns e forçados a seguir com o caminhão até a comunidade da "Quatorze", pela Avenida Flora, para descarregar as mercadorias do veículo.

Ao identificar essa ação criminosa, o agente conseguiu identificar a placa do caminhão e, prontamente, acionou via rádio as equipes da Guarda Civil. Graças a essa intervenção rápida, o caminhão e toda a mercadoria foram recuperados em um imóvel desabitado.

É importante ressaltar que a atuação do Guarda Civil que operava as câmeras de videomonitoramento, foi fundamental para a recuperação do veículo e de sua carga.

II – Publique- se.


Edson Adriano Ubaldo
Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCOMANDANTE



Portaria nº. 007/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - Elogiar GCM Tatiane **Roberta** Martins Taminoto *Mat:* 176.901, GCM Jose **Roberto** Lopes Araujo *Mat:* 190.873, GCM Felipe **Henrique Da Silva** *Mat:* 190.896 e GCM **Vinicius** da Silva Feitosa *Mat:* 194.869 que no dia 29/03/2024, aproximadamente às 21h25m durante patrulhamento, foi transmitida via rádio a informação sobre um possível roubo de um caminhão na Avenida Valter Boveri. Com as características fornecidas, a equipe começou a realizar rondas, sendo novamente informada sobre a última localização do veículo no município. Pela Avenida Prestes Maia, a guarnição deparou-se com o motorista do automovel em questão e ao aborda-lo ele relatou ter sido vítima de um roubo, envolvendo mercadorias da empresa Mercado Livre, e o mesmo indicou o local onde os itens foram descarregados.

Com essas informações, a equipe verificou junto ao COI (Centro de Operações e Integragadas) que, após uma busca, constatou que o caminhão havia entrado na comunidade da “Quatorze” pela Avenida Flora. A guarnição, deslocou-se até a comunidade e, após uma varredura, localizou a carga em um imóvel não habitável. As mercadorias, que somavam um valor aproximado de 30 mil reais, foram recuperadas e a ocorrência foi apresentada no 5º D.P de Osasco.

Cabe destacar o profissionalismo dos Guardas Civis que fizeram todo esforço necessário para poder recuperar a carga que havia sido roubada. Força e União.

II – Publique- se.


Edson Adriano Ubaldo
Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GABINETE DO COMANDO GERAL



Portaria nº. 008/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - **Elogiar** GCM **Irving** Cabral de França *mat.*: 201.083, que no dia 19/03/2024, por volta das 20h45, auxiliou a Sra. Suelen, deficiente auditiva, que chegou muito nervosa à base de postura localizada na Praça Antônio Menck, no Centro, informando que havia perdido seu filho. Prontamente o GCM a auxiliou, tranquilizando-a e explicando o que fazer naquele momento, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras). A senhora demonstrou-se calma ao perceber que estava sendo compreendida em seu idioma natural.

Foram realizadas rondas nas proximidades e, após uma hora, ela entrou em contato informando que havia encontrado o menino na estação de Barueri.

Cabe destacar o empenho e dedicação do Guarda Civil no auxílio a essa senhora usando Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) linguagem que faz parte da grade curricular de nossa Escola de Formação. Força e União.

II – Publique- se.

Edson Adriano Ubaldo
Subcomandante da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ASSESSORIA TÉCNICA DO SUBCOMANDANTE



Portaria nº. 006/GCM/ATS/2024

O Subcomandante da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I - Elogiar a GCM **Alexsandra** Maria da Silva, *mat.:* 190.841 e GCM Antonio Carlos **Trancolin**, *mat.:* 191.803 que em rondas pelo bairro Piratininga, a guarnição foi informada por um munícipe sobre um suposto sequestro em andamento. Com base nas informações recebidas, a equipe se deslocou ao local relatado, onde identificou um indivíduo com características correspondentes às descritas. Após solicitar apoio, a guarnição abordou o suspeito e constatou que a vítima estava sob o poder do sequestrador. Foi dada voz de prisão ao criminoso que foi encaminhado até o 4º D.P de Osasco.

A vítima relatou que havia sido sequestrada em um posto de gasolina e que o veículo da empresa em que trabalhava foi levado por um segundo sequestrador. O carro foi rastreado e encontrado na cidade de Mauá, sendo então conduzido até a delegacia onde a ocorrência já estava sendo apresentada.

Cabe destacar o empenho e dedicação dos Guardas Civis Municipais que ao serem informados de um suposto sequestro foram verificar a situação e conseguiram prender o sequestrador e libertar a vítima. Força e União.

II – Publique- se.


Edson Adriano Ubaldo
Subcomandante da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 202402010034**

Assunto: Autorização para pagamento indenizatório por perdas e danos.

Despacho: Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo e a manifestação exarada pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório por perdas e danos, no valor de R\$ 2.197,00 (dois mil, cento e noventa e sete reais) ao Sr. Sidney Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 024.190.875-26.

Publique-se, e a seguir encaminhe para a Secretaria de Finanças para pagamento e após à Procuradoria Geral do Município para providências cabíveis.

Osasco, 05 de junho de 2024.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário de Serviços e Obras

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300
Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para o cargo disposto no Edital do Processo Seletivo nº. 03/2024, o resultado da prova objetiva e a classificação prévia, conforme adiante:

1) Lista de Candidatos Ausentes/Eliminados**Cargo – Professor Especialista - Libras**

Documento de Identidade – RG nº.

Não houve candidatos ausentes

2) Lista de Candidatos Habilitados**Lista Especial****Cargo – Professor Especialista - Libras**

Não houve inscrições para a lista especial.

Lista Geral**Cargo – Professor Especialista - Libras**

Nome	Documento	Total de Acertos Prova Objetiva	Total de Pontos Prova Objetiva	Nota Dissertação	TOTAL Pontuação Final	Class.
JAQUELINE DE SOUZA SILVA SANTOS	44.877.746	12	6,0	3,5	9,5	1º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 07 de junho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 10/06/2024 – Horário: 08h30 às 11h30****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco****(Secretaria da Creche Manoel da Silva – Creche FITO Zona Sul)**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 10/06/2024 – Horário: 15h35****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo 005 - Técnico em Gestão: Assistência Administrativa*Class. Nome***122º AMAURI JOAQUIM DOS SANTOS****123º MARIA MIKAELI RODRIGUES DE SOUSA***Inscrição*

7424317-9

7337484-9

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 07 de Junho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, alterada pelas Portarias nºs. 100/2023, 139/2023 e 154/2023, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES, INAPTOS E ELIMINADOS" no **Concurso Público nº. 01/2019**, para o cargo de **Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**:

Cargo 005 - Técnico em Gestão: Assistência Administrativa*Class. Nome*

120º JOSE ALYSON RANGEL DE FREITAS
121º CAROLINA NAYARA TUTIASHI ALMEIDA

Documento

50243087-4 (AUSENTE)
39669762-8 (AUSENTE)

Osasco, 07 de junho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP
06110 300
Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024

GABARITO PROVA OBJETIVA

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para o cargo disposto no Edital do Processo Seletivo nº. 03/2024, o gabarito da prova objetiva, conforme adiante:

Cargo – PROFESSOR ESPECIALISTA - LIBRAS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	A
2	D
3	A
4	A
5	B
6	D
7	C
8	B
9	C
10	D
11	B
12	D
13	C
14	B
15	D
16	B
17	D
18	A
19	D
20	A

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 07 de junho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 126/2024

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 07 de junho de 2024, nos termos do artigo 14, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **GIOVANNI PIETRO BELOTI CANOVA TEIXEIRA** – Matrícula nº. 3402, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Gestão: Inspeção de Alunos**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

Osasco, 07 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lista do **resultado final**, publicada na Imprensa Oficial de Osasco, na data de 25 de Março de 2024, IOMO nº. 2613, às fls. 37, e considerando a correta apresentação dos documentos e o resultado do exame médico pré-admissional, **convoca a candidata abaixo descrita para comparecer no dia 05/06/2024 às 09h00, na FITO – Rua Camélia, nº 26, Jardim das Flores, Osasco, SP,** para assinatura do Contrato de Trabalho Temporário Emergencial, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos das Leis nº.s 2094/89 e 4315/09, para admissão, início do trabalho e exercício da função em caráter temporário.

Lista Geral**Cargo – Professor Polivalente - PEB I**

<i>Nome</i>	<i>Documento</i>	<i>Class.</i>
JULIANA FERNANDES ANASTACIO DE MEDEIROS	45.004.458-0	2º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 04 de junho de 2024.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

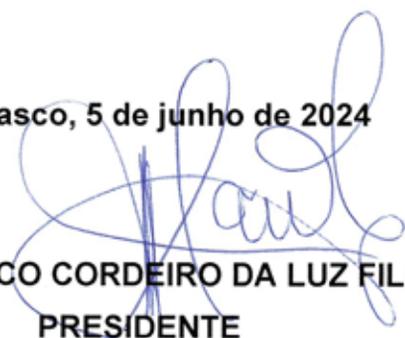
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 2033/2022**ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR****INTERESSADO(A): TANIA MARIA SIMÕES ALMEIDA GOMIERI****RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES****PROCESSO Nº: 3644/2023****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): CLARICE DE SOUSA****RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES****PROCESSO Nº: 1221/2024****ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA****INTERESSADO(A): JOSEVALDA SOARES DA SILVA****RESULTADO: DEFERIDO**

Osasco, 5 de junho de 2024



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 242/2024****Osasco, 5 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **JOANA D'ARC DE SOUZA BARROS**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, matrícula do IPMO n. 67, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n. 124/2024, conforme Processo Administrativo n. 1499/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 241/2024****Osasco, 5 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **SIMONE OLAIO BRITO VARGAS**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUITETA, matrícula da PMO n. 35.739, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 3º e 4º, alínea “a”, § 5º da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 3679/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 239/2024****Osasco, 4 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **IVETE FERRARI MACHADO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 27H, matrícula da PMO n. 95.903, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV e V, alínea “a”, § 3º, alínea “b” da Lei Complementar n. 391/2021, conforme Processo Administrativo n. 2833/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 243/2024****Osasco, 5 de junho de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a **ELISANA BRITO DOS SANTOS**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 19H, matrícula da PMO n. 129.716, com base na média aritmética simples, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Art. 37º, incisos I, II, III, Art. 77 da Lei Complementar 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da LF 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 1664/2023.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** proposta pela **Comissão de Saúde e Assistência Social**, por iniciativa da Frente Parlamentar de Proteção e Defesa dos Animais, para debater a **Esporotricose, desafios e soluções**.

Data: 12 de junho de 2024 (quarta-feira) - **Horário:** 19h
Local: Plenário Tiradentes - Av. dos Autonomistas, 2607
Centro, Osasco/SP


Carmônio Bastos
Presidente

Este evento será transmitido ao vivo pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

osasco.sp.leg.br [camaraosasco](https://www.facebook.com/camaraosasco)
[camaradeosasco](https://www.instagram.com/camaradeosasco) [tvcamaraosasco](https://www.youtube.com/tvcamaraosasco)
podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata da 33ª Sessão Ordinária- XV Legislatura - IV Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Osasco, realizada no dia 4 de junho de 2024. Aos quatro dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte quatro, nesta cidade de Osasco, do Estado de São Paulo, no prédio onde se localiza o Poder Legislativo, no Plenário "Tiradentes", às 15h41, realiza-se a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Osasco, sob a Presidência do Sr. Carmônio Gonçalves Bastos e a Secretaria da Sra. Cristiane Furlan Palmeira Celegato, é feita a chamada, constando presentes os Srs.: Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Claudinei José Simão, Joel Nunes da Silva, Josias Nascimento de Jesus, Luís Carlos Soares de Oliveira, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, José Carlos Ferreira Silva, Michel Araújo Silva Figueredo (09). Havendo número regimental, o Sr. Presidente profere as palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS" e coloca em discussão a Ata da Sessão anterior. Colocada em discussão, é aprovada. É lido o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2024, cuja transcrição é a que segue: "O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º Fica convocado o senhor Alexandre de Jesus Capriotti, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude de a Senhora Ana Paula Rossi de Almeida Magdesian encontrar-se licenciada por 31 (trinta e um) dias, a partir de 31 de maio de 2024, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno; Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2024. Publique-se e cientifique-se. Câmara Municipal de Osasco, 28 de maio de 2024". É lido o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2024, cuja transcrição é a que segue: "O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º Fica convocado o senhor José Nunes dos Santos, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude de o senhor Rodrigo Mendes Pascoto encontrar-se licenciado por 31 (trinta e um) dias, a partir de 31 de maio de 2024, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2024. Publique-se e cientifique-se. Câmara Municipal de Osasco: 28 de maio de 2024". O Sr. Presidente solicita então à Sra. Secretária que se proceda a entrega de declaração de bens e que se assinem o livro de posse. Na declaração pública de bens do Sr. Alexandre de Jesus Capriotti, declara-se: 1- Toyota Yaris valor a 31/12/2023: R\$80.000,00 2- Informado por CNPJ 00000000/0001-91 valor a 31/12/2023: R\$ 265,46 3- Informado por CNPJ 00000000/0001-91 valor a 31/12/2023: R\$ 374,62 4- Valor doação para Barbara Lino Capriotti valor a 31/12/2023: R\$ 550.000,00. Na declaração pública de bens do Sr. José Nunes dos Santos, declara-se: 1- Imóvel Jd Oriental, Osasco valor a 31/12/2022: R\$70.000,00 2- Imóvel Bairro Bussocaba, Osasco valor a 31/12/2022: R\$45.000,00 3- Automóvel Honda HR-V LX CVT 2016/2016 valor a 31/12/2022: R\$70.000,00. A Sra. Secretária convida-os a dirigirem-se à Mesa Diretora. Em seguida, consoante Art. 5º do Regimento Interno, a Presidência faz a leitura do compromisso de posse, solicitando que, ao término da leitura, estando de pé, digam "assim o prometo". "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, MANTENDO, DEFENDENDO E CUMPRINDO A LEI ORGÂNICA, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM-ESTAR GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Em seguida, responde o Sr. Alexandre de Jesus Capriotti: "assim o prometo", após o que assina o livro de posse. O Sr. Presidente declara empossado o Sr. Alexandre de Jesus Capriotti. O Sr. Presidente convida o empossado, Sr. Alexandre de Jesus Capriotti, para uso da palavra na Tribuna, o que é feito. Em seguida, responde o Sr. José Nunes dos Santos: "assim o prometo", após o que assina o livro de posse. O Sr. Presidente declara empossado o Sr. José Nunes



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

dos Santos. O Sr. Presidente convida o empossado, Sr. José Nunes dos Santos, para uso da palavra na Tribuna, o que é feito. São lidos os seguintes documentos: É lida justificativa de ausência do Sr. Emerson Márcio Vitalino (Ofício Nº 36/2024), que justifica sua ausência na 33ª Sessão Ordinária; Projeto de Lei nº 43/2024 - Prefeito do Município de Osasco - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Osasco para o exercício de 2025, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município. Volume 4/4. Constatam-se presentes os seguintes vereadores: Aduino Leonildo de Souza, Batista de Sousa Moreira, Carmônio Gonçalves Bastos, Délbio Camargo Teruel, Claudinei José Simão, Joel Nunes da Silva, Juliana Gomes Curvelo, Luís Carlos Soares de Oliveira, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Michel Araújo Silva Figueredo, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Paulo José da Silva Júnior, Paulo César Dias dos Reis, Ralfi Rafael da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Alexandre de Jesus Capriotti, José Nunes dos Santos (17). Após solicitação de inversão de pauta aceita de autor ao Plenário, é lida a MOÇÃO DE APLAUSO Nº 214/2024, do Sr. Batista de Sousa Moreira, para Renata Maria de Jesus Santos, palestrante formada em Gestão Ambiental e pós-graduada no Senac, que trabalha com coleta dos materiais reciclados desde 2018 com a cooperativa da Margarida. Discute-a o Sr. Batista de Sousa Moreira. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada a MOÇÃO DE APLAUSO Nº 214/2024. São lidas e retiradas de pauta, em razão da ausência de seus respectivos autores, as Moções: MOÇÃO DE APLAUSO Nº 64/2024, MOÇÃO DE APLAUSO Nº 73/2024, MOÇÃO DE APLAUSO Nº 96/2024, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 100/2024, MOÇÃO DE RECONHECIMENTO Nº 123/2024, MOÇÃO DE APLAUSO Nº 146/2024, MOÇÃO DE APLAUSO Nº 161/2024. É lida e colocada em discussão a MOÇÃO DE RECONHECIMENTO Nº 175/2024, do Sr. Josias Nascimento de Jesus, aos agentes da Defesa Civil e do SAMU de Osasco irão auxiliar vítimas das enchentes do Rio Grande do Sul. Discute-a o Sr. Josias Nascimento de Jesus. Assume a Presidência dos trabalhos o Sr. Luís Carlos Soares de Oliveira. Discute-a o Sr. Alexandre de Jesus Capriotti. Discute-a o Sr. José Nunes dos Santos. Discute-a o Sr. Délbio Camargo Teruel. Reassume a Presidência dos trabalhos o Sr. Carmônio Gonçalves Bastos. Não havendo mais quem queira discuti-la é encerrada a discussão. Posta em votação simbólica é aprovada a MOÇÃO DE RECONHECIMENTO Nº 175/2024. Esgotado o horário regimental, o Sr. Presidente declara encerrada a Sessão do Expediente informando que, dentro de quinze minutos, far-se-á chamada para a Ordem do Dia. Quinze minutos mais tarde, sob a Presidência do Sr. Carmônio Gonçalves Bastos e a Secretária da Sra. Cristiane Furlan Palmeira Celegato, é feita a chamada, encontram-se presentes os seguintes vereadores: Carmônio Gonçalves Bastos, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Fábio Chirinhan, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Joel Nunes da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Josias Nascimento de Jesus, Luís Carlos Soares de Oliveira, Michel Araújo Silva Figueredo, Ralfi Rafael da Silva, Claudinei José Simão, Alexandre de Jesus Capriotti, José Nunes dos Santos (13). Havendo número regimental, PASSA-SE À ORDEM DO DIA. É lido e aprovado em segunda discussão, em votação simbólica, o PROJETO DE LEI Nº 135/2023 – Michel Araújo Silva Figueredo – Institui o “Dia Municipal do Radialista”. É lido e aprovado, em primeira discussão, sem debate, o PROJETO DE LEI Nº 127/2023 – Michel Araújo Silva Figueredo – dispõe sobre a presença de profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres das redes pública e privada localizadas no Município de Osasco - com o seguinte resultado - votaram “sim” os Srs.: Aduino Leonildo de Souza, Délbio Camargo Teruel, Claudinei José Simão, Elsa Natal de Oliveira, Fábio Chirinhan, Joel Nunes da Silva, Josias Nascimento de Jesus, Luís Carlos Soares de Oliveira, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Michel Araújo Silva Figueredo, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Paulo César Dias dos Reis, Ralfi Rafael da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Alexandre de Jesus Capriotti, José Nunes dos Santos (16); ausentes os Srs.: Batista de Sousa Moreira, Emerson Márcio Vitalino, Juliana Gomes Curvelo, Paulo José da Silva Júnior (4); na Presidência o Sr. Carmônio Gonçalves Bastos (1). É lida



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

aprovada a EMENDA N.º 1/2023, da Comissão de Constituição e Justiça, ao PROJETO DE LEI N.º 127/2023 - com o seguinte resultado - votaram "sim" os Srs.: Adauto Leonildo de Souza, Délbio Camargo Teruel, Claudinei José Simão, Elsa Natal de Oliveira, Fábio Chirihan, Joel Nunes da Silva, Josias Nascimento de Jesus, Luís Carlos Soares de Oliveira, Francisca Jenilúcia Ribeiro de Andrade, Michel Araújo Silva Figueredo, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, Paulo César Dias dos Reis, Ralfi Rafael da Silva, José Carlos Ferreira Silva, Alexandre de Jesus Capriotti, José Nunes dos Santos (16); ausentes os Srs.: Batista de Sousa Moreira, Emerson Márcio Vitalino, Juliana Gomes Curvelo, Paulo José da Silva Júnior (4); na Presidência o Sr. Carmônio Gonçalves Bastos (1). O Sr. Presidente solicita à Sra. Secretária que seja realizada uma verificação de quórum, constando-se presentes os seguintes vereadores (as): Carmônio Gonçalves Bastos, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, José Carlos Ferreira Silva, Michel Araújo Silva Figueredo, Paulo César Dias dos Reis, Ralfi Rafael da Silva (6). Não havendo número regimental, o Sr. Presidente declara encerrada a presente sessão às 18h08. Para constar, eu, Cristiane Furlan Palmeira Celegato, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente e por mim Secretária. Osasco, 4 de junho de 2024.

(CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS)

(CRISTIANE FURLAN PALMEIRA CELEGATO)



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens entregue pelo senhor Alexandre de Jesus Capriotti, por ocasião de sua posse como vereador na Câmara de vereadores de Osasco, em 4 de junho de 2024.

I – Toyota Yaris valor: R\$80.000,00

II – Informado por CNPJ 00000000/0001-91 valor: R\$ 265,46.

III – - Informado por CNPJ 00000000/0001-91 valor: R\$ 374,62.

IV – Valor doação para Barbara Lino Capriotti valor: R\$ 550.000,00.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de bens entregue pelo senhor José Nunes dos Santos, por ocasião de sua posse como vereador na Câmara de vereadores de Osasco, em 4 de junho de 2024.

I – - Imóvel Jd. Oriental, Osasco valor: R\$70.000,00

II – Imóvel Bairro Bussocaba, Osasco valor: R\$45.000,00

III – Automóvel Honda HR-V LX CVT 2016/2016 valor: R\$70.000,00.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

FULVIO EDUARDO FERREIRA, brasileira, solteiro, engenheiro de dados, nascido em Piracicaba, Piracicaba, SP, aos 22/02/1995, filho de ANTONIO FULVIO FERREIRA e de SANDRA APARECIDA FELICIANO FERREIRA, residente em Osasco, SP. BEATRIZ MARQUES VIEIRA MISSIAS, brasileira, solteira, professora, nascida em São Paulo Capital, São Paulo Capital, SP, aos 22/05/2002, filha de NELSON FRANCISCO MISSIAS e de ELAINE CRISTINA MARQUES VIEIRA MISSIAS, residente em Osasco, SP. Osasco 01/06/2024

ROGER GOMES DE MORAES, brasileira, solteiro, analista técnico, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 08/05/2000, filho de ROGERIO SILVA DE MORAES e de ADRIANA CRISTINA VIEIRA GOMES MORAES, residente em São Paulo, SP. MARIANA CRISTINA VIEIRA LIMA, brasileira, solteira, caixa agente de negócios, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 16/09/2001, filha de WELLINGTON SANTOS LIMA e de LAISE DE ARAUJO VIEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco 01/06/2024

IZEQUIAS DO CARMO, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Cambuí, Cambuí, MG, aos 25/08/1981, filho de MARIA DO CARMO, residente em Osasco, SP. IZABEL CRISTINA MUNHOZ LOPES, brasileira, divorciada, esteticista canina, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 08/10/1981, filha de BENEDITO PEREZ MUNHOZ e de ROSA MARIA FERREIRA MUNHOZ, residente em Osasco, SP. Osasco 04/06/2024

OSVALDO FERREIRA DE SOUZA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 16/02/1985, filho de LOURISVALDO FERREIRA DE SOUZA e de MARIA DO CARMO LEITE DE SOUZA, residente em Osasco, SP. SAMANTA DA CRUZ ROCHA, brasileira, divorciada, manicure, nascida em Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, aos 20/01/1989, filha de CLAUDIO LUIZ CORREIA ROCHA e de ELISABETE DA CRUZ, residente em Osasco, SP. Osasco 04/06/2024

EDUARDO VINÍCIUS DOS SANTOS, brasileira, solteiro, serralheiro, nascido em Subdistrito Butantã - São Paulo, São Paulo, SP, aos 24/05/1996, filho de ELZANIRA BUARQUE DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. TAYNARA BARRA NOVA ORTIS, brasileira, solteira, professora, nascida em Subdistrito do Cambuci - São Paulo, São Paulo, SP, aos 18/06/1996, filha de ADEIR ORTIS JUNIOR e de MIDIÃ BARRA NOVA ORTIS, residente em São Paulo, SP. Osasco 04/06/2024

HADRAS DE SANTANA LIMA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 18/12/2000, filho de RONALDO FERREIRA LIMA e de MARIA JEANE DE SANTANA, residente em Osasco, SP. AMANDA FREITAS ARAUJO, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 04/06/1999, filha de JOSE GERALDO ARAUJO e de LUCIANA PEREIRA DE FREITAS, residente em Osasco, SP. Osasco 04/06/2024

MARCOS VINICIUS SANTOS PACHECO, brasileira, solteiro, repositor de mercadorias, nascido em Ibicaraí, Ibicaraí, BA, aos 08/12/1991, filho de JOSÉ DOMINGOS PACHECO FILHO e de MARIA CRISTINA DE JESUS SANTOS, residente em Osasco, SP. MARIA RAMOS DE SOUZA, brasileira, solteira, balconista de rotisseria, nascida em Serrinha, Serrinha, BA, aos 06/04/1984, filha de DONATO CALAZANS DE SOUZA e de JOVINA RAMOS DE SOUZA, residente em Osasco, SP. Osasco 04/06/2024

CICERO VASCONCELOS, brasileira, solteiro, feirante, nascido em Itajuípe, Itajuípe, BA, aos 10/01/1962, filho de MARIA NOEMIA VASCONCELOS, residente em Osasco, SP. ILZA DOMINGUES MACHADO, brasileira, solteira, consultora de vendas, nascida em Registro, Registro, SP, aos 23/04/1972, filha de ONESIO MACHADO e de IZIDORA MARIANO DOMINGUES, residente em Osasco, SP. Osasco 04/06/2024

BRUNO HENRIQUE DA SILVA, brasileira, solteiro, planejista, nascido em Avaré, Avaré, SP, aos 06/08/1999, filho de JURANDIR FRANCISCO DA SILVA e de SILVIA ELENA NUNES DA SILVA, residente em Osasco, SP. GABRIELLE CAJÉ DA SILVA, brasileira, solteira, supervisora comercial, nascida em Subdistrito Jardim Paulista, São Paulo, SP, aos 07/06/1997, filha de ANTONIO CARLOS DA SILVA e de MARIA DO SOCORRO CAJÉ, residente em Osasco, SP. Osasco 05/06/2024

JAILSON PEREIRA BRUNO, brasileira, solteiro, operador de loja, nascido em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI, aos 18/11/1989, filho de JOSÉ PEREIRA BRUNO e de HELOÍSA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, residente em Osasco, SP. EDILENE DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, solteira, operadora de loja, nascida em Olinda, Olinda, PE, aos 18/10/1982, filha de UMBERTO SEVERINO BARBOSA e de ANA MARIA PESSOA BARBOSA, residente em Osasco, SP. Osasco 06/06/2024

DELGIDIO SILVESTRE DA SILVA ABREU, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 04/07/1993, filho de PEDRO MORAES DE ABREU e de MARIA ROSILDA DA SILVA ABREU, residente em Osasco, SP. PAMELA RIBEIRO SALZANO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 20/04/1997, filha de WILSON SALZANO e de FABIANA RIBEIRO DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 06/06/2024

AYRTON FERNANDO SILVA DE AMORIM, brasileira, solteiro, encarregado de obra, nascido em Palmeira dos Índios, Palmeira dos Índios, AL, aos 16/11/1994, filho de FERNANDO ANTONIO DE AMORIM e de CLEONICE DIAS DA SILVA, residente em Osasco, SP. FRANCINE FERNANDES BASTOS CHAGAS, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 16/08/1993, filha de MARCELO DA SILVA BASTOS CHAGAS e de ROSANGELA FERNANDES PINTO, residente em Osasco, SP. Osasco 06/06/2024

THOMAS RAVELLY SANTANA DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Socorro do Piauí, Socorro do Piauí, PI, aos 18/07/1994, filho de CLAUDIMAR LEONEL DA SILVA e de LEIDILENE SANTANA DE SÁ, residente em Osasco, SP. TALIA DA COSTA SILVA, brasileira, solteira, autônomo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 05/07/1997, filha de JOSE RIBEIRO DA SILVA e de PERPÉTUA RIBEIRO DA COSTA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 06/06/2024

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP